SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 06 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2410

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETARIA DE SAÚDE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, CONVOCAM, nos termos do Edital nº 001/2018 - Regulador do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos aprovados na Seleção Pública para admissão por tempo determinado, sob o regime de contrato administrativo, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Secretaria de Saúde de Abreu e Lima/PE, conforme relação nominal abaixo, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

	SELEÇÃO SIMPLIFICADA	
	SECRETARIA DE SAÚDE	
	CONVOCAÇÃO RECEPCIONISTA - PSF	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6076	INÊS FERREIRA VERDE	100
2225	ETHEFANNY KELLY BARBOSA DOS SANTOS NASCIMENTO	100
2730	DEBORA RODRIGUES ANDRÉ	95
2020	MÁRCIA FABIANA DA SILVA	85
1459	ROXELANE QUESIA DAMASCENO	85
2196	SIMONE DO CARMO DA SILVA	85
1241	LEILA MARIA CORREIA DE ALBUQUERQUE LINS	85
209	ANDRÉA MARIA DA SILVA	85
	SELEÇÃO SIMPLIFICADA	
	SECRETARIA DE SAÚDE	
	CONVOCAÇÃO RECEPCIONISTA - VIG. SAÚDE	
INSCRIÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1513	BETE SIMEA LOURENÇO DOS SANTOS	79,15

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:0EFE348C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	VIGIA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2681	JULIO CEZAR DOS SANTOS	100
CARGO	RECEPCIONISTA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1517	BETE SIMÉIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	79,15
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD E INFANTIL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
2226	FERNANDA MACÊDO FREIRE	45

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	VIGIA HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
284	JOSÉ PAULO BEZERRA DE SOUZA	75	CD
CARGO	RECEPCIONISTA HMAL		
PONTUAÇÃO	CANIDATO	PONTUAÇÃO	CD
816	EDJANE SILVESTRE DOS SANTOS	75	CD
CARGO	ASSISTENTE SOCIAL CAPS AD E INFANTIL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
SEDEX	ANDREZA DE MELO SILVA LUIZ	43	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:A41672FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 21/08 e 02/09/2019.

CARGO	FISIOTERAPIA CLINICA	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CORREIOS	MARIA VALBILENE GONÇALVES	64,32
CARGO	VIGIA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
647	GUALBERTO LIBERATO DE FREITAS	85
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - PSF	
INSCRIÇÃO	CANIDATO	PONTUAÇÃO
103	ANTONIA MARIA DA SILVA	53,32
CARGO	VIGIA PSF	
INSCRIÇÃO	CANDIATO	PONTUAÇÃO
6038	EDSON RIBEIRO SILVA DOS SANTOS	65

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	FISIOTERAPIA CLINICA		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2522	PRISCILLA GONÇALVES DE MELO VILAR	59	CD
CARGO	VIGIA HMAL		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
250	WILLIAMS GOMES DA SILVA	75	CD
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – PSF		
INSCRIÇÃO	CANIDATO	PONTUAÇÃO	CD
	JOSÉ ROBERTO DA SILVA	51,58	
CARGO	VIGIA PSF		
INSCRIÇÃO	CANDIATO	PONTUAÇÃO	CD
752	CARLOS ROBERTO REGUEIRA PINHEIRO	60	

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:AF46A720

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019 - CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do município de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais, com fundamento no disposto do **Artigo 49 da Lei nº 8.666/93** determinou e **TORNA PÚBLICO** o **CANCELAMENTO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019** que seria realizado dia **11 de Setembro de 2019 às 08 horas** e tinha como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de lanches e refeições, visando o atendimento nas palestras, reuniões e atividades afins das diversas secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses. O referido cancelamento se faz necessário para **ajustes e adequações** no **Edital** como também no **Termo de Referência**.

Afogados da Ingazeira - PE, 04 de Setembro de 2019.

JOSÉ COIMBRA PATRIOTA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:00EA5037

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº: 00002/2019-CPL

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 00002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019 E CONTRATO Nº 00017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019.

Pelo presente termo de Distrato Contratual, a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 11.308.823/0001-03**,** com sede à Av. Rio Branco, 296, Centro, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000, representada pelo secretário o **Sr. Artur Belarmino de Amorim,** brasileiro, enfermeiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.942.792 SSP/PB, inscrito no CPF sob o nº 057.246.464-98, residente e domiciliado na Rua Francisco Martins, s/n, bairro Manoela Valadares, Afogados da Ingazeira-PE, CEP: 56800-000, de agora em diante denominado**DISTRATANTE,**e a empresa **DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 06.224.321/0001-56, estabelecida à Rodovia BR 408 km 76, S/N novo - Carpina – PE, CEP:55819-320, neste ato representada pelo senhor **Caitano Lourenço dos Santos Neto,** brasileiro, casado, representante comercial, portador da Cédula de Identidade RG nº 4765453 SSP/PE, inscrito no CPF sob o nº 961.052.754-04, residente e domiciliado na Av. Cardoso de Sá, 1125, Centro, Petrolina-PE, doravante denominada**DISTRATADA,**têm justo e decidido o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral dos Contratos de Prestação de Serviços Nº 00002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019 E CONTRATO Nº 00017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019, cujo objeto é a**aquisição de medicamentos para farmácia básica do Fundo Municipal de Saúde deste Município,** celebrado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA-PE e a empresa DEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Uma vez caracterizada a inexecução total ou parcial dos contratos de prestação de serviços nº 00002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00001/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2019 E CONTRATO Nº 00017/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00003/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2019, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais (Art. 78, Incisos I da Lei 8.666/93), pela **empresaDEPÓSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALARES LTDA,**ora**DISTRATADA;** A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Administração Municipal aplica as sanções administrativas cabíveis, estabelecidas nas Cláusulas Décima Primeira dos referidos Contratos e no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, pena de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, pela inexecução do contrato e penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos.

CLÁUSULA QUARTA – DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA

Visando assegurar o direito ao contraditório e ampla defesa, nos termos do Art. 78, § único e Art. 109, Inciso I, Letra "e" da Lei Federal nº 8.666/93, será procedida a intimação da**DISTRATADA**para apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco.

Afogados da Ingazeira-PE, 20 de Agosto de 2019.

ARTUR BELARMINO DE AMORIM
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alysson Gleiton Silva de Siqueira
Código Identificador:84FCE5F1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 013/2019. Processo Nº 046/2019. CPL. Apresentação artística da banda "ANINE VINNY" durante a programação das Festividades de Emancipação Política, a realizar-se no dia 11 de setembro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LDA CNPJ: 20.661.405/0001-88. Valor R$ 70.000,00.

Agrestina/PE, 05 de setembro 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:13153092

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 014/2019. Processo Nº 047/2019. CPL. Apresentação artística da banda "MUSA" durante a programação das Festividades de Emancipação Política, a realizar-se no dia 11 de setembro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: JR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA CNPJ: 11.553.082/0001-18. Valor R$ 50.000,00.

Agrestina/PE, 05 de setembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:5E0ABC3C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2019** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE. Empresa Contratada: **Q.F DA SILVA PAPA-ME (ALO GÁS)** - CNPJ sobnº11.050.195/0001-09. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição parcelada de água mineral. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor **R$ 3.000,00**.

Agrestina, em 19 de agosto 2019

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:C2C9E3FF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 037/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2019** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE. Empresa Contratada: **E.S.F DE MIRANDA** - CNPJ sobnº31.157.667/0001-26. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de gás liquefeito de petroléo-GLF. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor **R$ 8.541,00**.

Agrestina, em 19 de agosto 2019

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:83931D8F

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 002/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL RP nº 002/2019** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE. Empresa Contratada: **JOSÉ ONOFRE DE SOUZA FILHO-ME** - CNPJ sobnº03.061.949/0001-90. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição parcelada de água mineral. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor **R$ 8.379,00**.

Agrestina, em 19 de agosto 2019

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:8992BDFB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 039/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2019 na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2019** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE. Empresa Contratada: **TIAGO ERIVALDO DOS SANTOS (BRINDGRAF)** - CNPJ sobnº35.714.880/0001-42. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos digitais. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor **R$ 167.443,30**.

Agrestina, em 16 de agosto 2019

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:A98DBD9E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO ORIUNDO DO PROCESSO Nº 038/2019

EXTRATO DE CONTRATO MÊS DE AGOSTO/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2019 na modalidade **PREGÃO PRESENCIALnº 003/2019** Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE. Empresa Contratada: **J.A. DIAS PEÇAS** - CNPJ sobnº17.596.667/0001-00. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos veículos para atender as necessidades das diversas secretarias do municipio. Com vigência de 12 (doze) meses. No valor **R$ 34.000,00**.

Agrestina, em 16 de agosto 2019

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:9A56B721

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 2019
2º Termo Aditivo ao Contrato do Processo licitatório nº 082/2017 e Pregão Presencial nº 016/2017.
Prorrogação da vigência e dotação do contrato referente a contratação de empresa de assessoria e consultoria técnica junto á secretaria de desenvolvimento social.Contratado: M.A. DE ANDRADE CONSULTORIA E ASSESSORIA-ME, CNPJ: 27.371.985/0001-18. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E JUVENTUDE. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: 23/07/2019 á 23/07/2020

Agrestina, em 23 de julho de 2019.

MARIZETE DIODATO DA SILVA
Secretaria

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:BE7DDD1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

PREFEITURA DA ÁGUA PRETA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS
RESOLUÇÃO Nº 019/2019/CMDCA/CEE/SALA DOS CONSELHOS ÁGUA PRETA, 02/09/2019.

Dispõe sobre a Criação Modelo da Cédula, Folha de Votação e dos Critérios para Votação e Apuração do Pleito no Processo Escolha dos Membros dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, em 06 de Outubro de 2019.

O Presidente do **CMDCA-Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições e em ação colegiada, considerando a necessidade das Parcerias com o Ministério Público e as Entidades do Poder Público e da Sociedade Civil, objetivando o cumprimento das Informações com Imparcialidade e Transparência do Processo de Escolha/Eleição do Conselho Tutelar desta Municipalidade.
RESOLVE:
Art. 1º - Criar Modelo **da Cédula, Folha de Votação, e dos Critérios que são usados na Votação e Apuração do Pleito no Processo Escolha dos Membros dos Membros do Conselho Tutelar do Município da Água Preta-PE, em 06 e 07 de Outubro de 2019.**
Art. 2º - Por esta razão e motivo, seguindo no que se faz necessário para a **Transparência e Segurança do Pleito** e no que determina a **Lei Municipal nº 1.555/99 de 13/05/1999, no seu Art. 23,** e na **Resolução nº 170/2014 de 10/12/2014, no seu Art. 11, Inciso 6º Parágrafo IV**.
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

JOSÉ NILSON ANDRADE DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Decreto Municipal nº 12/2017 de 11/04/2017

Processo Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – Água Preta-PE, 06/10/2019.
Critérios para Votação

1º - Todo e qualquer Cidadão(a), para votar, deverá se apresentar no local de Votação das **8:00 ás 17:00h**, munido do **Título de Eleitor e Um documento com Foto (RG),** caso contrário **não poderá votar,** a **Urna deverá ser colocada na frente da Mesa Receptora,** e a **Cabine de Votação em um local mais distante, para que seja guardado o Sigilo do Voto;**

2º - Ás 8:00h dá início a Votação, **abrindo o Lacre da Urna na presença dos Fiscais e Candidatos(as) presentes**;

3º - Dá preferência na Fila de Votação, **as Pessoas Deficientes, Gestantes e Idosos;**

4º - O Presidente e Mesário da Sessão, deverá **observar toda documentação apresentada pelo Eleitor(a) inscrito na 38º**, em seguida mandará o mesmo **assinar a Folha de Votação;**

5º - Toda **Cédula deverá estar assinada de Caneta Vermelha pelo Presidente do CMDCA/CEE e pelo Presidente da Mesa Receptora**, em seguida **entrega-a ao Eleitor(a) com uma Caneta Preta ou Azul** e encaminha-o a Cabine de Votação, para que o mesmo faça a escolha do seu Candidato, após **o Eleitor(a) se dirige a frente da Mesa Receptora e coloca seu voto dobrado na Urna;**

7º - Em seguida o Presidente entrega-o, o **Comprovante de Votação;**

8º - Ás 17:00h, **encerra-se a Votação, Lacrando a Urna, e preenchendo o Resumo da Votação**.

Processo Escolha dos Membros do Conselho Tutelar – Água Preta-PE, 06/10/2019.
Critérios para Apuração

1º - Conta-se todas as Cédulas da Urna;

2º - Verifica as Assinaturas na Cédula que deverá estar de Caneta Vermelha;

3º - Separa-se os Votos Válidos, Nulos e Brancos, contando-os;

4º - Conta-se os Votos Válidos de todos os Candidatos separadamente.

• O voto será válido quando:

1º - O eleitor **marcar um X no quadrinho do seu Candidato**, ou qualquer identificação no número ou nome, **como outro símbolo, ou seja, um traço, risco ou outros;**

2º - O eleitor **escrever o número ou nome do seu candidato** em qualquer parte da cédula **(frente ou verso)**, ou repetir esse número ou nome várias vezes, valerá a sua intenção;
3º - O eleitor **marcar um X**, ou qualquer identificação no número ou nome do seu candidato, mas ao mesmo tempo escreveu o nome ou número de outro candidato na frente ou verso da cédula, neste caso, **valerá o voto** para o candidato que **tiver marcado no seu número ou nome**;

4º - A identificação ocorrer **entre o nome ou número de dois candidatos**, neste caso, **valerá o voto** para o candidato que **tiver a maior proporção desta intenção.**

• O voto não será válido (nulo) quando:

1º - O eleitor **marcar ou identificar** o número ou nome de dois ou mais candidatos ao mesmo tempo;
2º - O eleitor **escrever o nome ou número de dois ou mais candidatos**, seja na frente ou no verso da Cédula;
3º - A identificação entre o nome ou número de dois candidato **estiver centralizada;**
4º - O Eleitor(a) colocar o seu nome, para identificar seu Voto ao Candidato.

• OBS: Todas as cédulas deverá estar assinadas pelo Presidente do CMDCA/CEE, pelo Presidente(a) da Mesa Receptora, caso contrário**, não terá validade esta Cédula e consequentemente o Voto.**

Publicado por:
José Edilson de Sousa Santos
Código Identificador:B4C72F97

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 031/2019

MODALIDADE Nº TOMADA DE PREÇOS 010/2019

OBJETO NAT.: OBRAS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS NO DISTRITO DE CURRAL NOVO.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 712.725,87 (SETECENTOS E DOZE MIL SETECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS).**

Abertura: Aos 25 de setembro de 2019 as 09:00 Minutos, informações na Comissão Permanente de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Águas Belas – situada Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n – Centro – Águas Belas – PE ou no email: aguaslicita@gmail.com.

FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS

Águas Belas, 05 de setembro de 2019

AILSON ZEFERINO DOS SANTOS
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:CD23245C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019-FMS

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGELIM/PE, CNPJ/MF sob o nº 10.908.660/0001-29 através da Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o **RESULTADO** do **Processo Licitatório nº 005/2019-FMS,** cujo objeto trata-se da aquisição de veículo automotor novo, 0 km, tipo ambulância transporte ou simples remoção, sem uso anterior, para manutenção dos serviços de saúde desenvolvidos no Município de Angelim/PE. **Licitante vencedora**: **G-VEL GARANHUNS VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ N° 10.675.197/001-12, arrematante pelo valor total de R$ 84.500,00 (oitenta e quatro mil e quinhentos reais) .**

Angelim, 05 de Setembro de 2019.

JOSELMA CARLOS DE SALES MACIEL
Pregoeira.

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:F18DB3E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 273/2019

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina;

CONSIDERANDO solicitação contida no *Ofício GAB nº 104/2019*, da Chefe do Poder Executivo do Município de Terra Nova-PE, datado de 09/08/2019, que trata do pedido de prorrogação por mais 01(um) ano da cessão de servidor desta municipalidade para o Município de Terra Nova;

RESOLVE:

Art. 1º – PRORROGAR, a cessão, do servidor abaixo indicado, para ficar a disposição do **Município de Terra Nova – Estado de Pernambuco**, e exercer suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde daquela municipalidade, sem prejuízo do seu vencimento, direitos e vantagens do cargo, **continuando o ônus para o município requerente**:
CLEOMARCOS DE SÁ BEZERRA, matrícula nº 93827, portador da Cédula de Identidade nº 1303892502 SSP-BA e CPF nº 063.348.344-36, cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA**.
Art. 2º – A prorrogação da cessão do servidor de que trata o artigo anterior, será por período de **01 (um) ano**, **contados a partir de 01 de agosto de 2019**, podendo ser renovada mediante interesse das partes.

Art. 3º – As contribuições previdenciárias descontadas da remuneração do servidor e da parte patronal, nas alíquotas de 11% (onze por cento) e de 14,78 % (quatorze por cento), respectivamente, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Municipal nº 2.403, de 18 de maio de 2006, que rege o Regime Próprio de Previdência do Município de Araripina- ARARIPREV e creditadas na Agência 0772, Op. 06, Conta Governo nº 27-0, de titularidade do Fundo / ARARIPREV, na Caixa Econômica Federal, até o dia 10 de cada mês subsequente.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de agosto de 2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C9CC5D7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PORTARIA Nº 271/2019

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso

das atribuições que lhe confere o Inciso II, do Art. 61 da Lei Orgânica do Município de Araripina.

RESOLVE:

Art. 1º – **DISPENSAR**, a Sra. **DANIELE LIMA DINIZ**, Advogada inscrita na OAB/PE nº 30.627, RG nº 6.834.220 SSP-PE, CPF/MF nº 046.789.944-40 da atribuição de **Gerenciadora de Sistema** da Unidade Gestora da Secretaria Municipal de Educação do Sistema de Acompanhamento dos Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo **Licitações e Contratos - LICOM**, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.

Art. 2º – DESIGNAR, o servidor abaixo indicado, para representar a Unidade Gestora Secretaria Municipal de Educação no Sistema de Acompanhamento dos Recursos da Sociedade – SAGRES, no módulo **Licitações e Contratos - LICOM**, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE:

NOME: IURI COSTA SHULTTS COIMBRA
Advogado inscrito na OAB/PE nº 38.125
RG nº 7.844.481 SDS-PE
CPF nº 092.776.914-09
CARGO EM COMISSÃO: ASSESSOR ASSISTENTE JURÍDICO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,
PORTARIA Nº 263/2019
ENDEREÇO: Rua Manoel de Carvalho, 267, Ato 501, Bairro Aflitos, Recife - PE, CEP.: 52.050-230
Email institucional: iuri.coimbra@araripina.pe.gov.br

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:A6281059

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.935, DE 15 DE AGOSTO DE 2019.

EMENTA: DENOMINA A UNIDADE MUNICIPAL DE SAÚDE DA FAMÍLIA - UMSF DO SÍTIO SERRA DA TORRE DE "LUZIA RAIMUNDA DA SILVA BENTO", NESTE MUNICÍPIO.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais**. FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica denominada a Unidade Municipal de Saúde da Família - UMSF do Sítio Serra da Torre de **"LUZIA RAIMUNDA DA SILVA BENTO"**, neste município.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de Agosto de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E36F924B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
LEI Nº 2.937, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

EMENTA: Fica instituída, no âmbito do município de Araripina/PE, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais**. FAÇO SABER** que a Câmara Municipal APROVOU e Eu SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º – Fica instituída, no âmbito do município de Araripina/PE, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).
Art. 2º – A pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA) é legalmente considerada pessoa com deficiência para todos os efeitos, com direito à assistência social.
Art. 3º – A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida sem qualquer custo, por meio de requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, confirmado o diagnóstico com o CID 10 F84, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único: a Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.
Art. 4º – O documento de identificação de que se trata o caput do artigo 1º será expedido por órgão municipal a ser definido em Decreto regulamentar pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º – Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará a Presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Setembro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:E5FA9FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO N° 052, DE 05 DE SETEMBRO DE 2018

EMENTA: Declara Situação de Emergência nas áreas afetadas em decorrência da estiagem no Município de Araripina, - 14210 - SECA.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, o **Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que Ihe são conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c a Lei Federal N° 12.608, de 10 de Abril de 2012, que regulamenta o Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil — SINPDEC;
CONSIDERANDO a forte estiagem prolongada verificada sobre a zona rural deste Município de Araripina, que contem área extensa de 2.037,391 km², onde a principal forma de armazenamento de água superficial são as barragens, barreiros e açudes e que os estão exauridos com apenas 15% (quinze por cento) de sua capacidade hídricas;
CONSIDERANDO que a baixa precipitação pluviométrica abaixo da média afeta principalmente o agricultor familiar na perda de produção do feijão e milho, como também, a perda de rebanhos, causando prejuízos econômicos para os mesmos, suscitando, assim, carência de abastecimento para a população humana e animal;
CONSIDERANDO que em consequência desse desastre resultam danos humanos, especialmente ao agricultor, conforme Parecer Técnico n° 02/2019, elaborado pela Comissão Municipal de Defesa Civil — COMDEC, anexo a este Decreto;
CONSIDERANDO que de acordo com os Requisitos estabelecidos na IN/ MI n° 02/2016, é motivo para decretação de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, que a população afetada clama por medidas administrativas prementes para solucionar ou amenizar o problema, resolve:

D E C R E T A:
Art. 1 – Fica declarada Situação de Emergência nas áreas afetadas pela forte estiagem que se abate sobre o Município de Araripina, Estado de Pernambuco, conforme contido no Formulário de Informações e Desastre do Sistema Nacional de Proteção de Defesa Civil – SINPEDEC e Declaração Municipal de Atuação Emergencial – DEMATE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado.
Parágrafo único - Esta situação de anormalidade é válida para todas as áreas deste Município, comprovadamente afetada pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos – DMATE e pelos relatórios das áreas afetadas, apensados a este Decreto.
Art. 2º - Os órgãos Municipais, devidamente articulados com os demais órgãos federais e estaduais, adotarão as medidas que se fizerem necessárias para combater à situação emergencial decretada.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo **viger por um período de 180 (cento e oitenta) dias**.
Art. 4º - Revogando-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 05 de setembro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:39CA4E14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ARARIPINA - COMDEC PARECER TÉCNICO Nº: 02/2019

PARECER TÉCNICO Nº: 02/2019

Interessado: Prefeitura Municipal de Araripina
Assunto: Reconhecimento de situação de emergência
Desastre: ESTIAGEM – 14110 - COBRADE (IN / MI Nº 01/2012)

DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Conforme vistoria realizada "in loco" em diversas localidades sítios e serras venho apresentar ao excelentíssimo Senhor Prefeito uma avaliação técnica da situação que encontra o Município para fins de decretação de **situação de emergência** em virtude do desastre **estiagem** nesse município, zona rural.
A zona rural deste Município de Araripina, muito extensa, com 2.037,391 km² com diversas situações peculiares ao Sertão Pernambucano onde a principal forma de armazenamento de água superficial são as barragens, barreiros e açudes, estão exauridos com 15% de sua capacidade hídrica.
Neste sentido necessitamos ampliar outras formas de armazenamento de água, como construção de cisternas, e obtenção de água no subsolo com a perfuração de poço e instalação, e recuperar os já existentes, como também a construção de adutoras com chafariz para atender as comunidades.
Devido ao volume de precipitação pluviométrica abaixo da média e de forma irregular não foi possível a formação de pastagem para o rebanho de bovino, caprino e ovino, onde nós estamos com apenas 30% de nossa capacidade e como consequência a redução drástica do rebanho bovino principalmente, com perca de 85% e o rebanho caprino e ovino com perca de 10% em relação ao ano de 2018.
Na agricultura as perdas afetam principalmente ao agricultor familiar, sendo assim a produção de feijão com perda de 65%, milho com 60% e mandioca em média 10%.
DA CONCLUSÃO

Com base na avaliação, a Comissão Municipal de Defesa Civil, criteriosa das informações apresentadas nos documentos, conclui-se que os requisitos estabelecidos na IN / MI nº 02/2016 para a decretação de situação de emergência foram cumpridos.
Desta forma, sugere-se a decretação de situação de emergência, e posterior remessa da documentação ao Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil para fins de reconhecimento da Situação de Emergência de Estiagem declarada no município, caso haja necessidade de ajuda complementar por parte do Governo Federal ou a concessão de algum direito ou benefício que tenham como um dos critérios, o reconhecimento federal.

É o parecer.

Araripina – PE, 04 de setembro de 2019.

ANTONIO IBIAPINO ANDRADE SOUSA
Presidente

JOSÉ IBIAPINO DE LIMA
Secretário

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:928DDF5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo Licitatório Nº:021/2019
Modalidade/Nº: INEXIGIBILIDADE N°. 001/2019
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
Objeto Descr.: Constitui o presente objeto, através de Inexigibilidade de licitação, aquisição de Conjunto de Soluções de acessibilidade, SOLUÇÃO TIX(TECLADO ICONOGRÁFICO-COMBINATÓRIO) e seus acessórios, bem como, a IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPICITAÇÃO COM FOCO EDUCACIONAL, afim de atender as necessidades dos estudantes inclusos da Rede Municipal de Ensino da Secretaria de Educação de Araripina que participam das Salas de Atendimento Educacional Especializado (AEE), visando à melhoria do desenvolvimento cognitivo dos estudantes com deficiência, proporcionando uma melhoria no aproveitamento dos estudos**.**
A Secretária de Educação do Municipio de Araripina, no uso de suas atribuições legais, designado pelo designada pelo Decreto nº 006, de 16 de janeiro de 2019, considerando o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Araripina, e de análise do processo, RATIFICO contratação da empresa GERAES TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA, inscrita no CNPJ de n. 10.567.763/0001-72, localizada na Rua Bento Mendes Castanheira, 31, Dona Clara – Belo Horizonte, CEP 31.260-270, representada neste ato por ADRIANO RABELO ASSIS, portadora da RG n. 17228702 SSP/MG, CPF n. 044.960.756-95, na qualidade de representante exclusiva da EMPRESA GERAES TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA com fundamento no processo de inexigibilidade de licitação nº 001/2019, e regida pelos dispositivos art. 25 inciso I da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no valor de R$ 162.180,00 (cento e sessenta e dois mil cento e oitenta reais).

CUMPRA-SE

Publique-se,
Registre-se.

Informações Adicionais: Maiores informações podem ser obtidas diretamente no Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, situada no 1º Andar do edifício Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Severo Cordeiro dos Santos, 57 – Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000, ou através do Tel.: (87) 3873-03746, no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina/PE, 26 de Agosto 2019.

LARISSA MUNIZ FALCÃO DO ESPIRITO SANTO
Secretária de Educação/ordenador de Despesas

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:51C55315

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Prefeito do Município de Barra de Guabiraba, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna publico que **RECONHECE E RATIFICA** a**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 005/2019– PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2019**para contratação da banda **Calango Aceso** representado legalmente pela empresa **Forrozao Promocoes Ltda**- CNPJ n° 01.005.210/0001-35, no valor de **R$ 30.000,00**, e da banda **Vilões do Forró** representado legalmente pela empresa **Jr Producoes Artisticas e Eventos Ltda**- CNPJ n° 11.553.082/0001-18, no valor de **R$ 40.000,00**, para apresentação de shows a serem realizados na festa da independência no município de Barra de Guabiraba, no dia 07 de setembro de 2019.

Barra de Guabiraba, 05 de setembro de 2019.

WILSON MADEIRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandra Albuquerque Torres
Código Identificador:F7264A3B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 008/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial Nº 002/2019 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, nas unidades de ensino da rede pública do Município de Barreiros - PE. – Ata de Registro de Preços Nº 001/2019 – Empresa Registrada: PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA – CNPJ: 12.424.127/0001-17 – Valor total dos preços registrados: R$ 292.008,20 (duzentos e noventa e dois mil, oito reais e vinte centavos). Barreiros - PE, Vigência: 05/08/2019 a 05/08/2020.

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE
Gestora do FME.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Nº 008/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial Nº 002/2019 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, nas unidades de ensino da rede pública do Município de Barreiros - PE. – Ata de Registro de Preços Nº 002/2019 – Empresa Registrada: EMPORIO CAVALCANTI - LTDA ME – CNPJ: 18.244.415/0001-76 – Valor total dos preços registrados: R$ 1.293.945,84 (um milhão, duzentos e noventa e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos). Barreiros - PE, Vigência: 05/08/2019 a 05/08/2020.

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE
Gestora do FME.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:667C4F64

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO - FME

Processo Nº 008/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial Nº 002/2019 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, nas unidades de ensino da rede pública do Município de Barreiros - PE – Contrato nº: 009/2019 – Empresa contratada: PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA – CNPJ: 12.424.127/0001-17 – Valor total dos preços registrados: R$ 121.725,10 (cento e vinte e um mil, setecentos e vinte e cinco reais e dez centavos), Vigência: 05/08/2019 a 31/12/2019.

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE
Gestora do FME.

EXTRATO DE CONTRATO - FME

Processo Nº 008/2019 - Comissão: Comissão de Pregão – Pregão Presencial Nº 002/2019 – Objeto: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, nas unidades de ensino da rede pública do Município de Barreiros - PE – Contrato nº: 010/2019 – Empresa contratada: EMPORIO CAVALCANTI LTDA ME – CNPJ: 18.244.415/0001-76 – Valor total dos preços registrados: R$ 539.213,95 (quinhentos e trinta e nove mil, duzentos e treze reais e noventa e cinco centavos), Vigência: 05/08/2019 a 31/12/2019.

WYLLIANE DE LIMA GOMES ALBUQUERQUE
Gestora do FME.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:FE3E1BFC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À SONIA MARIA ALVES CASÉ

PORTARIA Nº 047/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJADIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à **SONIA MARIA ALVES CASÉ,** no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível NS-2, matrícula 0.001787, portadora do RG nº 3.070.588 SSP/PE e CPF nº 688.666.584-72, lotada na Secretaria de Saúde (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 04 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:EE48D09A

BELO JARDIM PREV
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, À MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA

PORTARIA Nº 048/2019

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Belo Jardim (BELOJADIMPREV), no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 029/2006,

RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, à **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA LIMA,** no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Nível 1, matrícula 0.0001032, portadora do RG nº 3.745.880 SSP/PE e CPF nº 835.990.534-72, lotada na Secretaria de Educação (Prefeitura Municipal de Belo Jardim), nos termos do art. 3º da EC nº 47/2005.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Presidente do Belo Jardim Prev, em 04 de setembro de 2019.

JOSÉ RISONALDO SIQUEIRA COSTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Valdirene de Souza Cavalcante
Código Identificador:46BFE7A5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2019. OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento Parcelado de Material Gráfico, Conforme Especificado No Termo de Referência, para os Eventos Planejados pela Secretaria de Assistência Social e Demais Programas Sociais do Município de Belo Jardim/pe. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Grafica Monteiro Ltda - CNPJ 10.679.967/0001-03. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro - Belo Jardim - PE, no horário das 7:30 as 13:30 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 37268711.

Belo Jardim - PE, 05 de Setembro de 2019

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES
Secretária FMAS

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:42902F84

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BELO JARDIM

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato Nº 001/2015. Processo Licitatório n° 0101/2018. Carta convite n° 001/2015. Prorrogar o prazo e valor do **Contrato nº. 001/2015**, cujo objeto refere-se a Contratação PARA PRESTAR SERVIÇOS DE TRANSPORTE de crianças oriundas do programa de erradicação do trabalho infantil - PETI**,** passando a ser o Reordenamento do Serviço de Convivência Social (SCFV), no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visa equalizar a oferta do SCFV para as faixas etárias de 0 a 17 anos e acima dos 60 anos, unificar a lógica de cofinanciamento e estimular a inserção do público identificado nas situações prioritárias, conforme pactuado na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e deliberado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.**,** por mais por mais 12 (doze**)** meses, por termo inicial 03 de julho de 2019 e pôr termo final 03 de julho de 2020, observando-se o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes com acréscimo de **$ 102,30 (cento e dois reais e trinta três centavos), equivalente ao reajuste verificado pela administração por meio do IPCA – Índice Preços ao Consumidor Amplo, equivalente a 1,43% do valor praticado**.

Belo Jardim, 03 de julho de 2019.

MARIA LUZINETE CAMPELO TORRES.
Fundo Municipal de Ação e Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Francisco Jose da Silva Junior
Código Identificador:FA5E71B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE SUSPENSÃO

Processo N.º 003/2019. Pregão Presencial N.º 002/2019
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de Peças e Serviços Mecânicos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde. A CPL Saúde comunica a suspensão do processo acima citado para julgamento de impugnação.

Bezerros, 05 de setembro de 2019.

JADER LUCAS DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Joelson de Lima Barbosa da Silva
Código Identificador:95380C18

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019.
COMISSÃO: CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

AVISO DE EDITAL

Processo Licitatório nº 024/2019. Comissão: CPL. Pregão Presencial nº 017/2019. Objeto Nat.: Serviço. Objeto Descr.: Contratação de pessoa jurídica para o gerenciamento da prestação de serviço de locação de veículos conforme projeto, para atender as necessidades das diversas secretárias do município de Brejo da Madre de Deus, Valor Máximo Aceitável: R$ 2.503.754,52 (Dois milhões, quinhentos e três mil setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). **Local e Data da Sessão de Abertura**: Comissão Permanente de Licitação, Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE. CEP: 55.170-000, 19 de Setembro de 2019, às 09:00hs. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail licitacaobmd@hotmail.com, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 05 de Setembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ.
Pregoeira Da CPL.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5C2B5EE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUÍQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIQUE - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE RECURSO E DECISÃO ADMINISTRATIVA
PROCESSO N.º 079/2019. PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2019

PROCESSO N.º 079/2019. **PREGÃO PRESENCIAL N.º** 037/2019 - **Objeto:** Contratação de Empresa para aquisição de trator agrícola, 0KM, motor de no mínimo 03 cilindros com tração 4 x 4, potência mínima de 85 CV , combustível diesel ou biodiesel , transmissão sincronizada , freios á disco ou multidisco e pneus 4x4; Aquisição de Grade Aradora com controle remoto com no mínimo 16 discos para se usa com tratores , para o município de Buíque/PE. A Comissão Permanente de Licitação comunica que a empresa: **MAQTRAL MAQUINAS PEÇAS E TRATORES DE PERNAMBUCO LTDA**, CNPJ: 07.736.287/0001-61**,** interpôs recurso administrativo contra a Habilitação de **ASAP COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 20.716.823/0001-25 no dia 22/08/2019. A autoridade superior informa que tomou conhecimento e opinou pelo IMPROVIMENTO do recurso. A Comissão Permanente de Licitação informa que a vencedora do Item 01 do Processo supracitado foi: **ASAP COMERCIAL EIRELI**, CNPJ: 20.716.823/0001-25, pelo valor de 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Buíque-PE, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ SIQUEIRA DA SILVA JUNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isabela Oliveira de Macedo
Código Identificador:7F791A07

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

(Contratação com destinação exclusiva para Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte –EPPe Microempreendedor Individual – MEI).

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2019 – Objeto Nat.: FORNECIMENTO – Objeto Descr: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE CONSUMO CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, tudo conforme exigências, quantidades e especificações contidas no Edital e seus anexos. Valor Máximo Aceitável:R$ 41.852,20 (quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), sendo o ITEM 01:R$ 11.840,00; ITEM 02: R$ 5.175,00; ITEM 03: R$ 3.920,00; ITEM 04: R$ 6.330,00; ITEM 05: R$ 8.250,00; ITEM 06: R$ 6.135,00 e ITEM 07: R$ 202,50. **Data de Abertura: 19/09/2019 às 09h00min**.A sessão será realizada no Plenário da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, situada naRua Tenente Manuel Barbosa as Silva, nº 131, Centro - Cabo de Santo Agostinho – PE, onde os interessados poderão obter cópia do edital. Informações adicionais no endereço citado ou pelo e-mail:camaracabopregao@gmail.com, fone: (81)3521.0829 / 3521.0865.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

RITA DE CÁSSIA DE MORAIS MONTEIRO
Pregoeira.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8B784CE6

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 236/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: CARLOS EDUARDO DE FRANÇA ALBUQUERQUE, ao Cargo de **DIRETOR MÉDICO DA MATERNIDADE PADRE GERALDO LEITE BASTOS**, símbolo **CC1-A,** a partir de **01 de setembro de 2019,** com lotação na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, 01 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:168152C3

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº332/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

EXONERAR: MARCELLE DE ALMEIDA E SILVA, Servidora Efetiva matrícula nº. 32063, do Cargo de COORDENAÇÃO, símbolo CC3, a partir de 31 de agosto de 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:4C263564

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº337/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: EDGAR LUIZ DE LIMA CAVALCANTI, ao Cargo de ASSISTENTE DE GABINETE, símbolo CC4, a partir de 01 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO – SEFA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:819FC44E

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº338/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: SEBASTIÃO JOSÉ FERREIRA, ao Cargo de COORDENADOR, símbolo CC3, a partir de 01 de setembro de 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO - SMGOP.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:D9F5F03A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 336/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: JEFERSON TIMÓTEO DE LIMA, para cumular, sem acréscimo de vencimento, o Cargo de SECRETARIO EXECUTIVO DE LIMPEZA PÚBLICA, a partir de 16 de agosto de 2019.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:FA36C960

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 339/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:

NOMEAR: ELIZABETH FERNANDES DE MELO BATISTA, ao Cargo de **GERENTE DE ENFERMAGEM**, símbolo **CC2**, a partir de **01 de setembro de 2019**, com lotação na **POLICLÍNICA JAMACI DE MEDEIROS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E2576AA0

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 319/2019.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI nº 669/2019 - SEARH de 02/09/2019

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, para a Secretaria Executiva de Juventude e Esportes – SEJES.

Mat.	Nomes	Função
32.003	AIRTON PESSOA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 03 de setembro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de setembro de 2019.

MAGNA ALEIXO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:03A3E26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
ERRATA - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032 PMCSA-SUPAB/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Superintendência de Abastecimento, informa a seguinte alteração no texto publicado no dia **03/09/2019 na página 26** do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco /AMUPE

ONDE SE LÊ:

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: EFICAZ SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO EIRELI- ME – CNPJ Nº 10.286.009/0001-64 **Item: 1** pelo valor global de R$ 264.000,00

LEIA-SE:

E **adjudicação** do seu objeto da seguinte maneira: **F. F. DAS NEVES SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME – CNPJ Nº 09.124.439/0001-29 Item: 1 pelo valor global de R$ 264.000,00**

Cabo de Santo Agostinho, 05 de Setembro de 2019.

ALEXANDRE JOSÉ GUEDES DE LEMOS
Superintendente de Abastecimento

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8F6997FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030 /PMCSA-SECD/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através da Secretaria Executiva de Combate as Drogas – Informa o **Processo Administrativo**: Nº 278/2019- **Processo Licitatório**: 157/PMCSA-SECD/**2019**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/PMCSA-SECD/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Serviço – **Descrição do Objeto**: Contratação de empresa especializada em eventos esportivos e no fornecimento de materiais e prestação de serviços comuns e técnicos na área esportiva para a realização do Projeto Festival de Lazer e Inclusão Social do Cabo - **Valor Máximo Aceitável**: 1.514.288,31(um milhão quinhentos e quatorze mil duzentos e oitenta e oito reais e trinta e um centavos) – **Descrição de quantidades, unidades e outras especificações relativas ao objeto encontram-se explicitados no Edital.** O Edital e seus anexos poderão ser retirados no sítio www.licitacoes-e.com.br; **Recebimento das Propostas à partir do dia: 06/09/2019 às 10h00min, até o dia 19/09/2019 às 08h00min. Abertura das Propostas: 19/09/2019 às 08h00min. Início da sessão de disputa de preços: 19/09/2019 às 09h00min. Informações:** Centro Administrativo Municipal – Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145, Térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho, PE, CEP 54525-180; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone (81) 3524-9075, ou ainda, através do e-mail: **pregaoeletronicocabo@hotmail.com** no **horário das 08h00min às 14h00min**, de segunda a sexta-feira.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Presidente e Pregoeiro da 1ª e 2ª CPL

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3029A74D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
PORTARIA DA SME Nº 002, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias e para edital de chamamento público SME nº01/2019 em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 3.222/2017.

A Secretária Municipal de Educação do Municipal do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 2º, inciso XI da Lei Federal nº 13.019/2014 e no art. 33 da Lei Municipal nº 3.222/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores para compor a **Comissão de Monitoramento e Avaliação** de parceria e chamamento público, que tem por objeto a formalização de parceria, através de termo de colaboração, com Organização da Sociaedade Civel (OSC), em regime de mútua cooperação com Administração Pública, para atividade, conforme art. 2º inc. III-A e III-B, da Lei 13.019/2014, que tem por objeto o atendimento as crianças e adolescentes vinculadas a Rede Pública de Ensino em situação de vulnerabilidade social.

Djalma Claudino da Silva, matrícula nº 46366;
Cleide Gomes Rodrigues, matricula nº 8028;
Ludmila Damasceno de Albuquerque, matricula nº 48157.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, e Lei Municipal nº 3.222/2017, Plano de Trabalho e Termo de Colaboração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 05 de setembro de 2019.

SUELI LIMA NUNES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:D118CA63

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 023/2019

DECRETO Nº 023/2019

Revoga o Processo Licitatório nº 008/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, nos termos do art. 78 inciso XLII da Lei Orgânica Municipal.
CONSIDERANDO o que dispõe o art. 78 Inciso XVII da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, promoveu análise do edital em referência apontando possíveis impropriedades que carecem de melhor entendimento com vistas ao pleno atendimento dos princípios constitucionais;
CONSIDERANDO que esta gestão sempre se pautou com vistas a cumprimento das normas legais, princípios basilares da administração pública e em observância e respeito aos órgãos de controle externo como o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente ao pronto atendimento de suas recomendações;
CONSIDERANDO ainda a discricionariedade e a observância aos princípios da prudência e autotutela;
DECRETA:
Art. 1º - Fica REVOGADO o Processo Licitatório nº 008/2019, na modalidade Pregão Presencial nº 007/2019, que tem por objeto contratação de pessoas jurídicas visando à prestação de serviços de procedimentos médicos à Secretaria Municipal de Saúde, em Média Complexidade e Atenção Primária, de Forma Complementar, as Unidades de Saúde do Município de Caetés/PE.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caetés/PE, em 02 de setembro de 2019.

ARMANDO DUARTE DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:41A16527

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
NOTIFICAÇÃO CONTRATO Nº 084/2019 – PREFEITURA DE CAETÉS

Ilma. Sra. Amanda Patricia Pereira da Rocha, proprietária da empresa **ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**

Sirvo-me do presente, atendendo o que dispõe o Parágrafo Único do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações **(*Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa*)** e o Inciso LV do Art. 5º da CF **(*Aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ele inerentes*)**, para cientifica-la de que a empresa **ALFA E DAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI**, estabelecida no Sitio Taquara de São Pedro, n° 40, Zona Rural – Caruaru/PE – CEP: 55.002-970, inscrita no CNPJ sob o nº 26.764.610/0001-55, não cumpriu os termos do contrato firmado nos autos do Processo Licitatório Nº 010/2019 na modalidade Pregão Eletrônico Nº 006/2019, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, diante do fato de ter havido, conforme comprovações em anexo, requisição de fornecimento, sem atendimento até esta data.
Ante o exposto, notifico Vossa Senhoria do fato acima apontado (Inadimplência do Contrato), para que, querendo, apresente a defesa que tiver, no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no § 2º do art. 87 da Lei Federal Nº 8.666/93.

Caetés,05 de Setembro de 2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO
Secretária de Educação

Publicado por:
Angelica Mirtis dos Santos Neves Oliveira
Código Identificador:BDDBADCF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº070/2018

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº070/2018
Processo Licitatório Nº: 043/2018
Modalidade/Nº: DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 012/2018
Objeto: Contrato de locação de imóvel para funcionamento do **ESTACIONAMENTO DO CEMEC (HOSPITAL ARISTEU CHAVES)**, situado na Rua Vitória Régia, s/n, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe – PE, sob a responsabilidade do Fundo Municipal de Social.
Contratado: Sheina Suely Castelo Branco Lemos (CPF/MF sob o nº 462.070.234-04).
Valor do Aditivo: R$114.048,00 (cento e quatorze mil e quarenta e oito reais).
Prazo: 01 de Julho de 2019 até 01 de Julho de 2020.
Informações Adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na Secretaria de Saúde, situada na Avenida Belmino Correia, nº 2340, Timbi, Camaragibe - PE, ou através do Tel.: (81) 2129-9500 no horário das 08h00h ás 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Camaragibe/PE, 01 de Julho de 2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andrezza Monique Moura Inojosa da Silva
Código Identificador:FC987A2A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA AO CONTRATO N.º 00136/2018-CPL

ERRATA AO CONTRATO N.º 00136/2018- CPL
CONTRATANTE:´PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE - PE
CONTRATADA:SS SERVIÇO S E LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A DRENAGEM A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.
ONDE SE LÊ
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A DRENAGEM A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.
Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00006/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

LEIA-SE
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:
O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA SOB FORMA DE EMPREITADA, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADO A DRENAGEM A PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE/PE.
Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00006/2018 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

Camaragibe, 03 de setembro 2019.

ERYKA MARIA VASCONCELOS LUNA
Secretária de Infraestrutura e Serviços Públicos

E-mail:cpl@camaragibe.pe.gov.br

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:BDC93671

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

O Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 529/2019, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, ERRATA do Aviso de Licitação referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, no dia

03/09/2019, ONDE SE LÊ: **Valor Estimado R$ 5.299.528,00 (Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Vinte e Oito Reais)**, LEIA-SE*:* **Valor Estimado R$ 5.299.508,00 (Cinco Milhões Duzentos e Noventa e Nove Mil, Quinhentos e Oito Reais)**. Reabrindo –se o prazo incialmente estabelecido para a abertura da sessão para o dia 19/09/2019, nos termos §4º do art. 21 da Lei 8.66/93. Mais informações podem ser obtidas na sala de reunião da CPL, nesta Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Correia, 2340 – 1º andar - Timbí – Camaragibe, ou e-mail cpl@camaragibe.pe.gov.br, no horário das 8:00 h às 13:00 h, dde segunda a sexta-feira

GIVANILDO MEDEIROS NASCIMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:0F13A181

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 465/2019

PORTARIA Nº 465/2019

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Nomear **Anderson Neves de Souza**, para o cargo comissionado Secretário Chefe de Gabinete, símbolo CC-S, a partir desta data.

Camaragibe, 21 de junho de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:96CEAE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 419/2019

PORTARIA Nº 419/2019

O Prefeito do Município de Camaragibe, no uso das suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Nomear **Arnon Vieira do Nascimento**, para o cargo comissionado Secretário de Saúde, símbolo CC-S e Ordenador de Despesas, a partir desta data.

Camaragibe, 21 de junho de 2019

NADEGI ALVES DE QUEIROZ
Prefeita

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:95B6734B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 131/2019.
PROCESSO Nº 043/2019 – CPL

Objeto: Fornecimento de peças de reposição com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça de produção original/genuínas para os veículos oficiais da frota municipal. Contratado: LLINS COMÉRCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E SERVIÇOS EIRELI – CNPJ 24.840.693/0001-99. Valor: R$ 36.650,00. Vigência:30.08.2019 a 31.12.2019.

Camocim de São Félix/PE, 05 de setembro de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:843057DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Sr. Ivanildo da Silva do cargo de Vigia, RG 5329332 SSP/PE e CPF 023.994.144-62.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 30 de agosto de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:11599379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Sra. Marciana Maria dos Santos do cargo de Merendeira, RG 6232929 SSP/PE e CPF 038.267.514-26.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:D4CB4EEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Sr. Sergio Ricardo da Silva do cargo de Motorista, RG 436319 SDS/PE e CPF 900.118.724-20.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de agosto de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:423B14EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso V, artigo 68 da Lei Orgânica Municipal e o Art. 51 da Lei8.666/93;

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Sr. Alex Lemos Tavares do cargo de Assistente Administrativo, RG 8314860 SSP/PE e CPF 089.060.974-84.
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de agosto de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
José Batista Neto
Código Identificador:BB22E73F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019/FMAS DISPENSA Nº 001/2019/FMAS - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de Dispensa de licitação. A Secretária Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no art. 24 – inciso V, da lei Nº. 8.666/93 ratifica a dispensa de licitação Nº 001/2019/FMAS, a qual se deu através do processo Nº. 005/2019/FMAS, para a celebração do contrato de fornecimento com a empresa Gvel – Garanhuns Veículos Ltda, CNPJ: 10.675.197/0001-12, cujo objeto é a Aquisição de um veículo novo, 0 (zero) KM – Tipo Fiat Ducato Executivo EL, motor 2.3, 130cv, ano/mod. 2018/2018, capacidade 15 +1, cor prata, diesel, direção hidráulica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas, bancos reclináveis e com todas as condições e especificações dispostas no Termo de Referência, para atender as necessidades do CREAS da Secretaria de Assistência Social deste município, conforme emenda nº 201723550003 do MDS, no valor de R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais).

Capoeiras, 04 de setembro de 2019.

LUCIENE ALMEIDA DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:FF2C6E5B

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2019/FMAS DISPENSA Nº 002/2019/FMAS - RATIFICAÇÃO

Termo de ratificação de Dispensa de licitação. A Secretária Municipal de Assistência Social de Capoeiras-PE, no uso de suas Atribuições legais e com amparo no art. 24 – inciso V, da lei Nº. 8.666/93 ratifica a dispensa de licitação Nº 002/2019/FMAS, a qual se deu através do processo Nº. 006/2019/FMAS, para a celebração do contrato de fornecimento com a empresa COLINAS MOTOR LTDA, CNPJ: 07.273.566/0001-36, cujo objeto é a Aquisição de um veículo novo, zero KM, Tipo passeio; Volkswagen, Fox 1.6 Connect, Total Flex, 0 KM, 04P, ano/mod. 2019/2020, gasolina/etanol, cap. 05 passageiros, cor branca, com ar condicionado, direção elétrica, vidros elétricos dianteiros, travas elétricas e com todos as condições e especificações dispostas no Termo de Referência, para atender as necessidades do CREAS da Secretaria de Assistência Social deste município, conforme emenda nº 201723550003 do MDS, no valor de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

Capoeiras, 04 de setembro de 2019.

LUCIENE ALMEIDA DA COSTA SANTOS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Douglas Flayban Almeida de Melo
Código Identificador:F01C644B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2019 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 003/2019 neste 05 de setembro de 2019**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 05 de setembro de 2019 a 07 de outubro de 2019**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);

· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL NO CIMPAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA - PE
A Junta Médica Oficial ocorre 02 (duas) vezes a cada mês, ficando a cargo do Aprovado, dentro do período dos 30 (trinta) dias, agendar a perícia na Secretaria do CIMPAJEÚ pelos telefones: 87-3838 - 3142; 98835-3142 – Falar com a Senhora Tereza.

Estão convocados:

SECRETARIA DE SAÚDE:

CARGO: MÉDICO PARA O PSF

CAROLINA FREITAS ALENCAR
RUA VEREADOR EXPEDITO ELIODORO, Nº 98 – AABB – CEP 56.912-275
SERRA TALHADA – PE
G-mail: carolinafalencar@gmail.com
Telefones: 87-3831-2296 – 81-99825-4107

JUVENAL RAMOS BARBOSA JÚNIOR
RUA ANTONIO SALVADOR DE ARAÚJO, Nº 243 – CENTRO
CEP 56.828-000 – QUIXABA – PE.
E-mail: juniorramos07@hotmail.com
Telefones: 87-3854-8265 – 87 – 999700027

SECRETARIA DE SAÚDE:

CARGO: ENFERMEIRO PLANTONISTA – HOSPITAL Dr. JOSÉ DANTAS FILHO

MARIA ROSANE OLIVEEIRA LEITE
AVENIDA MAVIAEL DA FRANÇA SAMPAIO, Nº 209 – CONJUNTO HABITACIONAL MANOEL CECÍLIO – CEP 56.140-000 – SERRITA – PE
E-mail: rosane.oliverl@yahoo.com.br
Telefone: 87-98105-3155
DANILO LAURINDO ALVES – (PNE)
AVENIDA DEPUTADO MILVERNES CRUZ LIMA, Nº 178 – QUADRA 3
CEP 56.460-000 – PETROLÃNDIA – PE
G-mail: daniloenfo@gmail.com
Telefones: 87-99608-5122 – 87- 99905-2097

GLEYCIANNE CANÁRIO RODRIGUES DE OLIVEIRA
RUA ADAUTO PEREIRA DE SOUZA, Nº 24 – CENTRO – CEP 48.685-000
ABARÉ – BA
E-mail: g_cianne.cro@hotmail.com
Telefone: 87-9998-37621

AISLEIDE DE SOUZA LIMA
RUA DR. IVAN SOUTO DE OLIVEIRA, Nº 1134 – IPSEP – CEP 56.906-525
SERRA TALHADA – PE
E-mail: leidinhaserra19@hotmail.com
Telefone: 87-99932-0012

CINTHIA MICHELLE ARAÚJO DE OLIVEIRA
AVENIDA JOSÉ AMERICO, Nº 397 – 1º ANDAR – CEP 58.600-000
SANTA LUZIA – PB
E-mail: Cinthia_michelle@hotmail.com
Telefones: 87-98868-5754 – 87 – 99894-7203

Carnaíba – PE, em 05 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:ABF0C098

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 205/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do Princípio da Motivação dos Atos Administrativos:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de Servidor na localidade abaixo apontada;
CONSIDERANDO a efetividade da Servidora, a qual partiu do Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 19 e 20 de janeiro de 2013, cujo cargo foi o de Enfermeiro, com previsão de Carga Horária de 40 horas semanais;
CONSIDERANDO a lotação inicial da Servidora, a qual se deu para Atenção Básica no dia 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 833/2012 – Lei que instituiu a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município - regeu o Concurso Público de 2013 no que tange aos cargos, salários, atribuições e carga horária ali dispostos.
CONSIDERANDO que, conforme o Anexo XIV da mencionada Lei, o cargo de Enfermeiro possui atribuições de supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades de vigilância em saúde, desenvolvendo atividades administrativas inerentes aos serviços de sua especialidade;
CONSIDERANDO que as respectivas atribuições ensejam uma atividade voltada para o serviço dentro da Atenção Básica do Município;
CONSIDERANDO a recente existência da Lei Municipal nº 977, de 21 de dezembro de 2018, que criou novos cargos, entre os quais está o de Enfermeiro Plantonista**,** cujas atribuições, salário e carga horária são diversos do cargo de Enfermeiro de Atenção Básica apontado na Lei Municipal 833/2012, lei esta que inspirou o Edital do Concurso Público da respectiva Servidora;
CONSIDERANDO que foi realizado em 19 de maio do corrente ano um novo Concurso Público no Município, sendo ali previstas 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro Plantonista, os quais serão brevemente convocados;
CONSIDERANDO a necessidade de atribuir o mesmo tratamento funcional e equiparação salarial aos Servidores Públicos, ante a presente existência de 2 (dois) cargos de Enfermeiro na Estrutura Organizacional do Município, sendo um de Atenção Básica e outro Plantonista.

RESOLVE:

Art. 1° - LOTAR a Servidora **SARAH MARYELLY DE ARAUJO SOUZA (Mat. 97089)** – Enfermeira da Secretaria Municipal de Saúde – na Unidade Básica de Saúde II do Município, contando-se seu exercício a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F61E4AC6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA N° 206/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, nos termos do Princípio da Motivação dos Atos Administrativos:

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de Servidor na localidade abaixo apontada;
CONSIDERANDO a efetividade do Servidor, o qual partiu do Concurso Público de Provas e Títulos realizado em 19 e 20 de janeiro de 2013, cujo cargo foi o de Enfermeiro, com previsão de Carga Horária de 40 horas semanais;
CONSIDERANDO a lotação inicial do Servidor, a qual se deu para Atenção Básica no dia 02 de setembro de 2013;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 833/2012 – Lei que instituiu a Estrutura Organizacional e Administrativa do Município - regeu o Concurso Público de 2013 no que tange aos cargos, salários, atribuições e carga horária ali dispostos.
CONSIDERANDO que, conforme o Anexo XIV da mencionada Lei, o cargo de Enfermeiro possui atribuições de supervisionar, fiscalizar e orientar as atividades de vigilância em saúde, desenvolvendo atividades administrativas inerentes aos serviços de sua especialidade;
CONSIDERANDO que as respectivas atribuições ensejam uma atividade voltada para o serviço dentro da Atenção Básica do Município;
CONSIDERANDO a recente existência da Lei Municipal nº 977, de 21 de dezembro de 2018, que criou novos cargos, entre os quais está o de Enfermeiro Plantonista**,** cujas atribuições, salário e carga horária são diversos do cargo de Enfermeiro de Atenção Básica apontado na Lei Municipal 833/2012, lei esta que inspirou o Edital do Concurso Público do respectivo Servidor;
CONSIDERANDO que foi realizado em 19 de maio do corrente ano um novo Concurso Público no Município, sendo ali previstas 05 (cinco) vagas para o cargo de Enfermeiro Plantonista, os quais serão brevemente convocados;
CONSIDERANDO a necessidade de atribuir o mesmo tratamento funcional e equiparação salarial aos Servidores Públicos, ante a presente existência de 2 (dois) cargos de Enfermeiro na Estrutura Organizacional do Município, sendo um de Atenção Básica e outro Plantonista.

RESOLVE:

Art. 1° - LOTAR o Servidor **KELDER CAMPOS DE LUCENA (Mat. 97091)** – Enfermeiro da Secretaria Municipal de Saúde – na Unidade Básica de Saúde III do Município, contando-se seu exercício a partir do dia 01 de outubro do corrente ano.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e efetuando-se anotação na sua ficha funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito em, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:6EE1EF9A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CEDRO

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 004/2019
CONVITE N.º 004/2019
OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIO, 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CAPACIDADE PARA 7 (SETE) PESSOAS, AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, A PARTIR DO ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:
RESOLVE:
ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão Permanente de Licitação-CPL, que declarou vencedor do presente certame licitatório, AO LICITANTE: MARCOS CÉSAR NUNES, portador do CPF Nº 066.826.054-80, residente e domiciliado na Rua Adão Mariano da Cruz, PELO VALOR GLOBAL DE R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais), seja, portanto, convocada a o mesmo para assinatura do contrato.

Cedro/PE, 07 maios de 2019.

JOSÉ GALVÃO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:D3F04EE9

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DA PRESIDENCIA

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE Cedro, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Convite nº 004/2019, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de locação mensal de veículos – tipo utilitário, 4 (quatro) portas laterais, tração 4x4, potência mínima de 150cv, combustível diesel, transmissão manual ou automática, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 7 (sete) pessoas, ar condicionado, vidros e travas elétricas, quilometragem livre, a partir do ano de fabricação de 2009, combustível e motorista por conta da contratante, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

Marcos César Nunes
CPF: 066.826.054-80
Valor: R$ 33.600,00

Publique-se e cumpra-se.

Cedro - PE, 07 de maio de 2019.

JOSÉ GALVÃO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:AA4AC52E

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2019

CONVITE N.º 004/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO MENSAL DE VEÍCULOS – TIPO UTILITÁRIO, 4 (QUATRO) PORTAS LATERAIS, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150CV, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, A PARTIR DO ANO DE FABRICAÇÃO DE 2009, COMBUSTÍVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE.

CONTRANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO-PE
CNPJ Nº 11.412.103/0001-85
REPRESENTANTE: JOSÉ GALVÃO NETO

CONTRATADO:
MARCOS CÉSAR NUNES
CPF Nº 066.826.054-80, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ADÃO MARIANO DA CRUZ, Nº 31, CENTRO, SÃO JOSÉ DO BELMONTE-PE.

DATA DA LICITAÇÃO: 07/05/2019
DATA DO CONTRATO: 08 DE MAIO DE 2019
VALOR GLOBAL: R$ 33.600,00 (TRINTA E TRÊS MIL E SEISSENTOS REAIS)
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93

CEDRO/PE, 07 de maio de 2019.

CICERO DAMIÃO WANDERSON MATIAS
Presidente-CPL

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:CDD6D3E2

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
REFERÊNCIA:
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis, para uso dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de Cedro-PE.
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o disposto no art. 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos e em atendimento ao parecer da Procuradoria Jurídica anexo:
RESOLVE:
ADJUDICAR o julgamento procedido pela Comissão de PREGÃO, que declarou vencedor do presente certame licitatório, À LICITANTE: POSTO VOZUITA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.222.459/0001-56, localizada à Av. Eliziário Cavalcante-900-Cedro-PE, COM VALOR GLOBAL DE R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).

Cedro/PE, 07 maios de 2019.

JOSÉ GALVÃO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:398F80F9

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
Examinados os autos do Processo Licitatório N.º 005/2019, Pregão Presencial N.º 001/2019, referente à Contratação de empresa para fornecimento, de forma parcelada, de combustíveis, para uso dos veículos a serviço da Câmara Municipal de Vereadores de CEDRO-PE, pois, o procedimento de acordo com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Com fundamento no artigo 43, inciso, VI, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, HOMOLOGO, o processo para que o mesmo produza efeitos jurídicos e encerrando a licitação e por serem os valores da proponente POSTO VOZUITA LTDA inscrita no CNPJ nº 11.222.459/0001-56, localizada à Av. Eliziário Cavalcante-900-Cedro-PE, satisfatórios para esta CÂMARA, atendendo ao objetivo do respectivo Processo Licitatório, tendo a licitação se realizado rigorosamente nos termos das Leis Federais, determino assim, à convocação do adjudicatário para assinatura do contrato.

Cedro/PE, 07 de junho de 2019.

JOSÉ GALVÃO NETO
Presidente

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:93975C1B

CÂMARA MUNICIPAL DE CEDRO PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, DE FORMA PARCELADA, DE COMBUSTÍVEIS, PARA USO DOS VEÍCULOS A SERVIÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO-PE.

CONTRANTE:
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEDRO-PE
CNPJ Nº 11.412.103/0001-85
REPRESENTANTE: JOSÉ GALVÃO NETO

CONTRATADO:
POSTO VOZUITA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 11.222.459/0001-56, LOCALIZADA À AV. ELIZIÁRIO CAVALCANTE-900-CEDRO-PE.

DATA DA LICITAÇÃO: 07/06/2019
DATA DO CONTRATO: 10 DE JUNHO DE 2019
VALOR GLOBAL: R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais).
AMPARO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E LEI Nº 10.520/02

CEDRO/PE, 10 de JUNHO de 2019.

PAULO CÉSAR CORDEIRO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida de Sá Bem
Código Identificador:5BE335F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 299/2019

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;
CONSIDERANDO que o servidor decidiu por requerer exoneração do seu cargo conforme requerimento constante em sua pasta funcional,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido da própria servidora, a Sra. **GERMANA LEAL COUTINHO**, do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** nomeado pela Portaria Nº 157/2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:01DE521C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 300/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo etc.;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a pedido da pessoa interessada, o Sr. **FERNANDO JOÃO DE SOUZA**, Servidor Público Municipal onde exerce a função de **VIGILANTE**, lotado(a) na Escola Municipal José Urias Novaes, junto a Secretaria de Municipal de Educação, **03 (três) meses** a Licença Prêmio, referente ao seu 2º **decênio**, no período **de 02 de setembro de 2019 a 02 de dezembro de 2019.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cedro-PE, 02 de setembro de 2019.

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:2A11DC9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 26, DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO CEDRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, JOÃO QUENTAL MARTINS, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica

CONSIDERANDO que a prática esportiva é utilizada no Município como ferramenta para formação do cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de fomento a prática esportiva como ferramenta de inclusão social, autoestima, respeito, companheirismo e descoberta de novos talentos pelo Município;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal 235/2008 permite ao Município de Cedro a criar entres os meses de agosto a dezembro campeonato municipal de futebol;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal determina ao Município que garanta premiações tipo troféu, medalha e incentivo financeiro para as equipes campeãs;

DECRETA

Art. 1º. O 34º Campeonato Cedrense De Futebol De Campo ocorrerá no período de 7 de setembro a 20 de dezembro de 2019 a ser realizado no Estádio de Futebol "O Camilão".

Art. 2º. A título de incentivo financeiro que trata o art. 6º da Lei Municipal 235/2008 ficam fixados os valores referentes a premiação do campeonato mencionado no artigo anterior nos seguintes valores:

I. Primeiro lugar 4.000,00
II. Segundo lugar 2.500,00
III. Melhor jogador 100,00
IV. Artilheiro 100,00
V. Melhor goleiro 100,00

Art. 3º. A título de incentivo financeiro que trata o art. 6º da Lei Municipal 235/2008 ficam fixados os valores referentes a premiação do IX Campeonato Cedrense de Futsal, ocorrido entre os meses de julho a setembro de 2019, nos seguintes valores:

I. Primeiro lugar 1.000,00
II. Segundo lugar 500,00
III. Melhor jogador 100,00
IV. Artilheiro 100,00
V. Melhor goleiro 100,00

Art. 4º. Os valores referentes ao incentivo financeiro anterior bem como as demais despesas do evento esportivo serão pagos com as dotações orçamentárias especificas constantes no orçamento municipal.

Art. 5º. O pressente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Cedro-PE, 03 de setembro de 2019

JOÃO QUENTAL MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janet Animbiik Mctuga Conserva
Código Identificador:23A8010F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 003/2019

O Prefeito do Munícipio do Condado, estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:
Tornar público, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e atualizações em cumprimento aos termos do inciso IV do art. 24 da Lei supracitada, RECONHECE e RATIFICA a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, que entendeu Dispensa a licitação que tem por objeto a Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Limpeza Urbana no Munícipio do Condado**,** conforme as justificativas em anexos à solicitação, da Secretaria de Planejamento Urbano,.

Assim procedendo determino a publicação, emissão da Nota de Empenho e Contrato em favor da empresa: **JB LOCAÇÕES DE MAQUINAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 22.315.161/0001-07, estabelecida na Rua Ivo Leitão, 15 – Centro – São Vicente Ferrer/PE.

Condado, 05 de setembro de 2019.

ANTÔNIO CASSIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:D6F23B93

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 018/2019. Comissão: CPL. Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019. Objeto Nat:** compra. **Objeto Descr:** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, com contratação de empresa (s) para aquisição de insumos odontológicos permanentes e de consumo destinados às atividades da Saúde Bucal do Município do Condado. **Valor máximo aceitável:** R$ 198.267,09. Data e hora de abertura: **19/09/2019 às 09h00**. **Informações** na sala da CPL, sito à Praça 11 de Novembro, nº 88, Centro, nesta cidade no horário das 08h00 às 12h00.

Condado, 05 de setembro de 2019.

MARIA JOSEVANE ALMEIDA.
Pregoeira

Publicado por:
Alex Lucas dos Santos Silva
Código Identificador:D66C5152

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 022/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2019

Ratifico e homologo Inexigibilidade 006/2019 Processo 022/2019, em favor da empresa **RF COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 11.500.817/0001-45.** Contratação de empresário exclusivo para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda "WALLAS ARRAIS" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no município das Correntes no dia 29 de setembro do corrente ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. **Contrato nº 026/2019 - RF COMUNICAÇÕES E PRODUÇÕES LTDA - CNPJ 11.500.817/0001-45.** Valor global R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

Correntes, 05 de setembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:9E1083C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPORTOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO 024/2019
INEXIGIBILIDADE Nº 008/2019

Ratifico e homologo Inexigibilidade 008/2019 Processo 024/2019, em favor da empresa **GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - CNPJ 01.402.019/0001-27.** Contratação direta de empresa para viabilizar serviços de contratação do artista/cantor/banda "CAVALEIROS DO FORRÓ" de consagração regional e nacional, consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, para contemplar, abrilhantar e realizar show durante as festividades tradicionais do mês de setembro no município das Correntes no dia 27 de setembro do corrente ano, Inciso III do art. 25 da lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores entre outros dispositivos legais aplicados a espécie. **Contrato nº 031/2019 - GRUPO MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA - CNPJ 01.402.019/0001-27.** Valor global R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Correntes, 05 de setembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:711074D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 019/2019 - PP Nº 005/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 019/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2019. Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e/ou corretiva nos veículos e máquinas automotores do Município de Correntes/PE, compreendendo: a) serviços mecânicos (inclusive serviços nos sistemas de freios, de direção mecânica e hidráulica, de suspensão, de escapamento, de alinhamento e balanceamento de direção, com rodízio e troca de pneus (montagem e desmontagem); e serviços de retífica de motor); b) serviços de funilaria; c) serviços de pintura; d) serviços elétricos/eletrônicos; e) serviços de vidraçaria; f) serviços de tapeçaria; g) serviços de ar-condicionado, incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros; com o fornecimento de peças de reposição (novas - primeiro uso) e quaisquer componentes necessários, após o procedimento do PP nº. 005/2019, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do seu objeto ao Proponente: APARECIDO TENORIO PIRES – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.240.118/0001-52, no valor R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais), – Contrato nº. 030/2019, PL nº. 019/2019 – PP nº. 005/2019, Contratada: APARECIDO TENORIO PIRES – ME, inscrita no CNPJ nº. 18.240.118/0001-52, valor R$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil reais). Vigência: de 23/08/2019 a 23/08/2020.

Correntes, 05 de setembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:FCAAF440

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO – ADJUDICAÇÃO – EXTRATO DE CONTRATO – PL Nº. 020/2019 - PP Nº 006/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 020/2019 – PREGÃO PRESENCIAL nº. 006/2019. Objeto: Aquisição de 03 (três) veículos automotores, (ambulância), ambo zero quilometro, conforme descrito no termo de referência deste Edital, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município das Correntes, destinados à frota do Município, após o procedimento do PP nº. 006/2019, comunica-se a Homologação e a Adjudicação do seu objeto ao Proponente: G-VEL Garanhuns Veículos – Limitada, inscrita no CNPJ nº. 10.675.197/0001-12, no valor R$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), – Contrato nº. 027/2019, PL nº. 020/2019 – PP nº. 006/2019, Contratada: G-VEL Garanhuns Veículos – Limitada, inscrita no CNPJ nº. 10.675.197/0001-12, valor R$ 256.500,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais). Vigência: de 20/08/2019 a 20/08/2020.

Correntes, 05 de setembro de 2019.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:6C48F082

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORTÊS
RESULTADO JULGAMENTO DE PROPOSTAS

Comunicamos a todos os interessados Resultado de Julgamento de Propostas referente as empresas participantes do **Processo de Licitação nº 005/2019 – Tomada de Preço nº 001/2019– Contratação de Empresa de Engenharia para Executar os Serviços de Reforma, Manutenção e Ampliação da Escola Jaequisandro Silva de Morais Localizado em Cortês-PE**. Empresa **DESCLASSIFICADA**: CF CONSTRUTORA ERELI – CNPJ Nº 14.133.443/0001-65, a empresa em questão diminuiu o valor dos impostos federais utilizando como alíquota do COFINS o valor de 2,5% onde o valor correto é 3% como também o valor do ISS não corresponde o do Município que é no valor de 5% fazendo a correção da Planilha de BDI onde a mesma passa de 25,28% para 26,14% (Ultrapassa o BDI estipulado do Município) e aplicando na Planilha o valor final da Empresa passa a ser R$ 197.108,78 (Cento e noventa e sete mil cento e oito reais e setenta e oito centavos), com isso a empresa em questão não atende ao Edital, conforme Parecer Técnico. Empresa **CLASSIFICADA**: ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI – CNPJ Nº 21.127.171/0001-56, por ter atendido todos os requisitos do Edital. Empresa**VENCEDORA**: ZARA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI – CNPJ Nº 21.127.171/0001-56, Perfazendo o valor Global de **R$ 196.562,76 (Cento e noventa e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e seis centavos).** Fica desde já todos os interessados comunicados devendo observar prazo recursal nos termos previstos em lei.

Cortês, 05 de Setembro de 2019.

JOSÉ URBANO DIAS JÚNIOR
Presidente/Pregoeiro CPL

Publicado por:
José Urbano Dias Júnior
Código Identificador:6E70FC17

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PROCESSO 20/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de tratamento e destinação final dos resíduos sólidos urbanos gerados pelo Município de Cupira-PE. Valor total estimado R$ 501.800,04. Abertura 25/09/2019 às 09hs. Informação e obtenção do edital na prefeitura, sito à Rua Desembargador Felismino Guedes, 135-centro, Cupira - PE, os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital, do horário das 07hs às 13hs ou através de solicitação via e-mail: licitacao@cupira.pe.gov.br, ou no sitio http://cupira.pe.gov.br.

JOSÉ MARIA LEITE DE MACEDO
Prefeito.

Publicado por:
Susena Nayara Brito Cavalcanti
Código Identificador:32D3D1C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº: 012/2019, referente ao Processo Licitatório nº 006/2018 – PREGÃO nº 006/2018. Objeto: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios Perecíveis Hortifrutigranjeiros para atender as necessidades do Hospital Municipal José Veríssimode Souza e o centro de atenção psicossocial-CAPS, por um período de 12 meses. Empresa Contratada: **ELIANE DA CONCEIÇÃO SILVA09638000430, CNPJ nº 26.833.122/0001-52.** Valor Total Contratado: **R$ 15.669,76 (quinze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e setenta e seis centavos).** Data de vigência: 21/08/2019 à 21/08/2020. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado.

CARLOS ALBERTO ARRUDA FABRÍCIO
Ordenador de Despesa.

Publicado por:
Jonatha da Silva Ferreira
Código Identificador:14212CB7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUSTODIA
NOTIFICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2017 - TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2018 -

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Custodia vem por meio desta, NOTIFICAR a EMPRESA BRITAGEM INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.097.121/0001-70, com sede na Av. João Gomes de Lucena, nº 4000, bairro São Cristóvão, Município de Serra Talhada/PE, vencedora do Processo Licitatório nº 082/2017, Tomada de Preços nº 011/2018, Contrato 001/2019 PMC, para a Execução de Obras e Serviços de Engenharia para Recapeamento Asfáltico no Município de Custódia, conforme Contrato de Repasse 830609/2016, siconv 017551/2016 – mcidades/planejamento urbano. DETERMINA-SE EM 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS O RETORNO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DO OBJETO DO CONTRATO Nº 001/2018, A CONTAR DESTA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - AMUPE, a fim de evitar danos irreparáveis ao interesse público e coletivo.

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:4989D52A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA ERRATA

Processo Licitatório nº 026/2018 – Carta Convite nº 003/2018 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 19 de julho de 2019. Edição 2375, página 26 .
Onde-se-lê: **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 004/2018.
Lê-a-se: **MODALIDADE:** CARTA CONVITE Nº 003/2018.

Escada, 05 de Setembro de 2019.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:41D8E3B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA ERRATA

Processo Licitatório nº 026/2018 – Carta Convite nº 003/2018 – Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – no dia 19 de julho de 2019. Edição 2375, página 27 .
Onde-se-lê: às Xexéu, 21 de Novembro de 2018.
Lê-a-se: às Escada, 21 de Novembro de 2018.

Escada, 05 de Setembro de 2019.

JOSÉ GUSTAVO MENEZES LUNA DOS SANTOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:E5BB8268

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
NÚMERO DO CONTRATO: 025/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: SOFIA FERREIRA DE FREITAS ME – RECREIO EVENTOS
CNPJ: 29.252.342/0001-80
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA RESPONSÁVELPELA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIODE ESCADA-PE.
VALOR DO CONTRATO: R$85.000,00(oitenta e cinco mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Escada, 05 de Setembro 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Escada--PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:6229C174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2019

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019
NÚMERO DO CONTRATO: 026/2019
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATADA: IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA.
CNPJ: 12.924.119/0001-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPESA RESPONSÁVELPELA APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS NA FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIODE ESCADA-PE.

VALOR DO CONTRATO: R$30.000,00(trinta mil reais).

PRAZO: 60 (sessenta) dias

Escada, 05 de Setembro 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal de Escada--PE

Publicado por:
Myrana Kerllyne Alves Costa
Código Identificador:1FFDDCC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 1169/2019 – PME

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local.

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013**, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR ANDRÉA ADALGISA VELOSO, suplente do Conselheiro Tutelar para exercer o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição a Conselheira **SÔNIA MARIA DA SILVA**, no seu período de férias de 01.09.2019 à 30.09.2019, lotado(a) no **GABINETE DO PREFEITO - GPF**, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.09.2019.**

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 02 de setembro de 2019.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria José Gonzaga Siqueira Passos
Código Identificador:E6AD355E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 141/2018 - EXUPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU

1º ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 001/2018, CONVITE nº 001/2018, CONTRATO Nº 141/2018, **NELBSON PEREIRA DE SOUZA-ME**, **CNPJ Nº 20.228.590/0001-11**, Objeto: **LOCAÇÃO E CESSÃO DE USO MENSAL DE SOFTWARE: PARA ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL, DOTADOS DE TODOS OS RELATÓRIOS E PROGRAMAS PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS, INCLUINDO O PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DOS SISTEMAS NECESSÁRIOS AO BOM FUNCIONAMENTO DA GESTÃO EM CUMPRIMENTO RESOLUÇÃO DO TC N° 044/2010, CONFORME PROJETO BÁSICO.** Prorroga o prazo por igual período de 12 (doze) meses, a contar da data 11/03/2019.

JOSÉ GILMAR BACURAU
Gestor do Fundo Previdenciário Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:DAC80067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 224/2018 - EXUPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU

2º ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 032/2017, CONVITE nº 017/2017, CONTRATO Nº 224/2017, CONTRATADO: **APOIO CONTABILIDADE LTDA - ME**, **CNPJ Nº 13.632.181/0001-10**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL E ASSESSORAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU-PE – EXUPREV, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Prorroga o prazo por igual período de 12 (doze) meses, a contar da data 06/05/2019.

Exu-PE, 06 de Maio de 2019.

JOSÉ GILMAR BACURAU
Gestor do Fundo Previdenciário Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:5286844E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO 223/2017 - EXUPREV

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU

2º ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº 031/2017, CONVITE nº 016/2017, CONTRATO Nº 223/2017, **APOIO DESENVOLVIMENTO EM GESTÃO PUBLICA IVESTIMENTOS LTDA - EPP**, **CNPJ Nº 19.691.095/0001-65**, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE EXU-PE – EXUPREV, CONFORME PROJETO BÁSICO**. Prorroga o prazo por igual período de 12 (doze) meses, a contar da data 06/05/2019.

JOSÉ GILMAR BACURAU
Gestor do Fundo Previdenciário Municipal

Publicado por:
Dourival Ulisses de Oliveira
Código Identificador:B5AECC51

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 00015/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019.

Processo Nº: 00015/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00015/2019. Compra. Aquisição parcelada, conforme demanda, de materiais de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, Hospital Municipal Josefa Euzebia da Rocha e Unidades Básicas de Saúde vinculadas ao Município de Feira Nova/PE. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Feira Nova: 3 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.1003.2060.0000 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica 10.301.1003.2062.0000 - Programa Saúde da Família 10.301.1003.2150.0000 - NASF 10.302.1004.2064.0000 - Manutenção do Hospital 10.302.1004.2151.0000 - Manutenção da Secretaria de Saúde 10.303.1006.2069.0000 - Vigilância Sanitária 10.305.1007.2072.0000 - Controle Epidemiológico e Saúde Ambiental 3.3.90.30.00 - Material de Consumo. Contrato Nº: 00026/2019. Contratado: Egb Lima - Mercadinho - ME. CNPJ: 04.218.205/0001-07. Valor R$52.527,19. Vigência: de 06/06/2019 a 31/12/2019. Feira Nova, 06/06/2019. Contrato Nº: 00027/2019. Contratado: M.a. de Lima Distribuicao e Servicos - ME. CNPJ: 10.409.559/0001-23. Valor R$33.279,06. Vigência: de 06/06/2019 a 31/12/2019.

Feira Nova, 06/06/2019.

DARLENE CÂNDIDO GONZAGA.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:85FA8043

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA RETOMADA DE SESSÃO - PROCESSO Nº: 0007/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0007/2019

Processo Nº: 0007/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0007/2019. Compra. Contratação de empresa visando o fornecimento parcelado de material de expediente para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova e unidades vinculadas. **CONVOCA** as empresas participantes do Pregão Presencial 0007/2019, para se fizer presentes na sessão a ser realizada no **dia 09/09/2019 às 07h30min,** para apresentação do relatório de diligência in loco e continuidade do certame, na sala de Licitação no endereço: Rua Urbano Barbosa, S/N, Centro, Feira Nova – PE. Na ocasião será apresentado Relatório de Diligências, e assim proceder demais fases no processo – Fase de Lances.

Feira Nova, 05/09/2019.

APARECIDA GOMES DA SILVA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:9FF68990

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 027/2018
Processo: Nº 017/2018-PMF;
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Contratada: COMERCIAL VITAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ 13.400.219/0001-20;
Período: 13/08/2019 a 31/12/2019;
Data do Aditivo: 13/08/2019.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:3E05CA08

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 028/2018
Processo: Nº 017/2018-PMF;
Objeto: Prorrogação da vigência do contrato;
Contratante: Prefeitura Municipal de Floresta – PE;
Contratada: AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS ME, inscrita no CNPJ 13.820.507/0001-33;
Período: 13/08/2019 a 31/12/2019;
Data do Aditivo: 13/08/2019.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:E27C584A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019-FMS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2019
Processo licitatório:Nº 018/2018;
Objeto: Aumento de quantitativo;
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Floresta;
Contratada:AR VERÍSSIMO LTDA EPP, CNPJ: 04.419.989/0001-23;
Valor do aditivo:R$ 446.740,14 (quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e quarenta reais e quatorze centavos);
Data Aditivo:05/09/2019.

Publicado por:
Vanderlei Afonso da Silva
Código Identificador:DFFFB8DA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2019.

EDITAL Nº 013/2019.

CONVOCA OS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2015, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e,

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão Especial Temporária de Análise de Viabilidade Econômico-financeira para Provimento de Aprovados em (concurso – CAVEPA), em que se

sugere a nomeação imediata de uma série de candidatos aprovados que não foram nomeados durante o exercício de 2016;
CONSIDERANDO o Princípio da Razoabilidade aplicado aos princípios norteadores da administração pública, em primazia ao Princípio do Concurso Público, ante a necessidade de nomeação *in continenti* dos indicados pela CAVEPA para o exercício de funções em serviços públicos essenciais;

CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS no Concurso Público objeto do Edital nº 001/2015, homologado em 02/12/2015, a comparecerem na Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Floresta, localizada na Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, Centro, Floresta-PE, no período de 06/09/2019 a 25/09/2019, de 09 às 13:00, para apresentação de documentos e confirmação do atendimento aos critérios necessários para as respectivas nomeações.

2. RELAÇÃO DOS CANDIDATOS CONVOCADOS:

MERENDEIRA
LAUDECI DO NASCIMENTO NUNES SILVA

3. Os documentos necessários para o ingresso no serviço público, quanto à 2comprovação de instrução escolar ou acadêmica, inclusive a comprovação de idade mínima e da escolaridade exigida no anexo I (documento anexo) do Edital 001/2015, deverão ser apresentados no ato do atendimento a esta convocação, bem como os seguintes documentos, **que não necessitam ser entregues em cópias autenticadas por cartório de notas:**

Certidão Negativa para fins eleitorais;
Certificado de reservista ou certificado de quitação do serviço militar, se do sexo masculino;
Carteira de trabalho;
Cópia de cédula de identidade e CPF;
Cópia do PIS;
Declaração do convocado de que não possui outro vínculo com o serviço público da administração direita ou indireta, em quaisquer esferas, conforme disposto na Constituição Federal, salvo os casos previstos em lei;
Atestado de saúde física e mental;
Comprovantes de escolarização e/ou formação acadêmica superior conforme o Anexo I do Edital 001/2015 (doc. anexo);
Certidão de Antecedentes Criminais (Federal e Estadual).

4. Os convocados portadores de deficiência deverão apresentar o laudo médico ou atestado médico, no dia da perícia médica, promovida por junta médica oficial, no ato da nomeação e posse, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência. Aquele convocado que não apresentar o laudo médico ou atestado médico, neste momento não será considerado deficiente, e será automaticamente excluído da lista específica dos candidatos deficientes, passando a vigorar apenas sua classificação constante na listagem geral de candidatos, conforme o item 6.4 da cláusula VI do Edital 001/2015.

5. O candidato que não atender a esta convocação, no prazo estipulado, será considerado desistente, sendo reconhecida a sua desclassificação.

6. Ficam ratificadas todas as normas de convocação de aprovados para nomeação contidas no Edital do Concurso Público 001/2015.

Gabinete do Prefeito,05 de setembro de 2019.

RICARDO FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Cíntia Alencar de Souza
Código Identificador:2A672C65

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS - OXIGÊNIO MEDICINAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COM 99,5% DE NÍVEL DE PUREZA, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE MISTA ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS E AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO DA GAMELEIRA/PE, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
Prazo de entrega: em até 48 (quarenta e oito) horas
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/09/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/09/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Israel Pedro da Silva
Código Identificador:01FFBC36

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
COTAÇÃO DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA HPP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE DESTINADOS AO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE – HPP ARGEMIRA SOARES DO REGO BARROS DA DECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Prazo de entrega: em até 10 (dez) dias úteis
Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 06/09/2019
LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS COTAÇÕES: 13/09/2019
As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preços, poderão adquiri-la, pelo e-mail: cpl.pref.gameleira@gmail.com ou na Sala da CPL, no seguinte endereço na Rua José Barradas, nº 95, Centro, Gameleira/PE, no horário das 8h às 13:00h.

Gameleira/PE, 05 de setembro de 2019.

JOYCE DE BARROS FIGUEIREDO.
Pregoeira/Presidente da CPL

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:47246FBF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0187/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Averba tempo de contribuição de servidora para fins previdenciários, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o requerimento encaminhado ao Departamento Pessoal da AESGA pela Professora efetiva **Edilma Carvalho de Souza**, **mat. 8-1**, o qual remete a averbação do tempo de contribuição para o regime geral de previdência social, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e Certidão de Tempo de Serviço da Escola Dom Juvêncio de Brito, acostadas na pasta funcional da servidora;

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 090/2019 emitido pela Assessoria da Presidência em 28 de agosto de 2019, que opina pela possibilidade jurídica de averbação dos períodos comprovados pela requerente através das Certidões descritas acima;

R E S O L V E:

Art. 1º- Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora **Edilma Carvalho de Souza**, **mat. 8-1,** acerca dos períodos de contribuição para o Regime Geral de Previdência Social em decorrência dos vínculos empregatícios nas instituições abaixo identificadas:

SEVERINO VIEIRA DOS SANTOS CLINICA
Período: 01/07/1983 a 30/11/1983, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 5 (cinco) meses e 0 (zero) dia.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

LAPA – ASSISTENCIA MEDICA LTDA
Período: 01/02/1984 a 20/02/1984, perfazendo o total de 0 (zero) ano, 0 (zero) mês e 20 (vinte) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

MARIO BARBOSA FILHO EIRELI
Período: 02/10/1984 a 04/01/1988, perfazendo o total de 3 (três) anos, 3 (três) meses e 3 (três) dias.
Certificação: Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 2° - Homologar e validar a Certidão apresentada pela servidora acerca do período de 1973 a 1976, em que esteve como aluna aprendiz na Escola Dom Juvêncio de Britto, cujo resultado líquido final referente aos quatro anos letivos é de 1080 (mil e oitenta) dias, ou seja, 03 (três) anos de aprendizado industrial.

Art. 3º - Averbar na ficha funcional da servidora **Edilma Carvalho de Souza**, **mat. 8-1,** o tempo de contribuição a que se refere os Artigos 1º e 2º desta Portaria, totalizando 06 (seis) anos, 8 (oito) meses e 23 (vinte e três) dias.

Art. 4°- Esta portaria entra em vigor a partir da publicação.

Art. 5°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

EUSILEIDE SUIANNE RODRIGUES LOPES DE MELO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F21FCB07

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 046 / 2019 - AMSTT

"Dispõe sobre a designação de comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar cometida por Guarda Municipal, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

R E S O L V E:

Art. 1º INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar na modalidade **SINDICÂNCIA**, com vistas a apurar **possível prática de infração disciplinar (Falta ao Serviço),** praticada por servidor **da Guarda Municipal**, apontada por meio da **Comunicação Interna de número: 0047/2019-GABPRES – C.I. (NND 2019.01595) de 04/09/2019, oriunda da Guarda Municipal de Garanhuns (conforme documento em anexo)**, nos termos da Lei Municipal nº 4.506, de 07 de dezembro de 2018 (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 11/12/2018.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes membros para juntos comporem a Comissão Sindicante: Sr. **WILLAMAR AQUINO DOS ANJOS – INSPETOR III**, Matrícula**nº 7203 e** Sr.**ANDERSON MÁRCIO BARROS CORDEIRO – INSPETOR III**,Matrícula**nº 7195,** devendo o primeiro membro ser o Encarregado para presidir o referido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta comissão deverá **apurar e concluir a Sindicância em 30 (trinta) dias** a contar da publicação da Portaria de instauração e designação da comissão, **prorrogável por igual período, mediante justificativa fundamentada**, nos termos do artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e Registre-se.

Garanhuns-PE, 05 de Setembro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CDBC4B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 959/2019-GP

"Dispõe sobre a retificação da portaria 324/1995-GP, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RETIFICAR A PORTARIA 324/1995-GP

ONDE SE LÊ:
NOMEAR ADILSON SALUSTIANO DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº. **3.352.428 – SSP/PE,** para o cargo de **PROFESSOR COM MAGISTÉRIO,** a contar do dia **03 de maio de 1995.**

LEIA-SE:
NOMEAR ADILSON SALUSTIANO DE ARAÚJO, portador da Carteira de Identidade nº. **3.352.428 – SSP/PE,** para o cargo de **PROFESSOR COM MAGISTÉRIO,** a contar do dia **02 de maio de 1995.**

Esta Portaria entra em vigor nesta data

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 03 de setembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E71677B8

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019-PMG

Objeto: Contratação de serviços de caminhão sugador de efluentes, para coleta transporte e destino final de resíduos de fossas sépticas e sumidouros dos prédios públicos e particulares de Garanhuns-PE, que comprovem baixa renda. **Valor Máximo Admitido: R$ 129.066,00.** Início do acolhimento das propostas: **09/09/2019 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **20/09/2019 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **20/09/2019 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br: **Licitação nº 782910.** No Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E95790C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019-PMG.

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de estrutura de Box Truss, palcos, tendas, serviços de sonorização e iluminação e disciplinadores incluindo: montagem, desmontagem, manutenção de sonorização**. **Valor Máximo Admitido: R$ 231.139,96.** Início do acolhimento das propostas: **09/09/2019 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **18/09/2019 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **18/09/2019 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br: **Licitação nº 782628.** No Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E2C4F94

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2019-PMG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019-PMG.

Objeto: **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para locação de estrutura de Box Truss, palcos, tendas, serviços de sonorização e iluminação e disciplinadores incluindo: montagem, desmontagem, manutenção de sonorização**. **Valor Máximo Admitido: R$ 231.139,96.** Início do acolhimento das propostas: **09/09/2019 às 09:00h.** Limite para acolhimento e abertura das propostas: **18/09/2019 às 09:00h.** Abertura da sessão pública de lances: **18/09/2019 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível no site: www.licitacoes-e.com.br: **Licitação nº 782628.** No Portal da Transparência Municipal: www.garanhuns.pe.gov.br, pelo e-mail: pmg.licitacao@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua 13 de Maio, s/n - Sala 4 (Anexo ao Antigo Fórum). Fone: (87) 3762-7019.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FD34D292

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – FMS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019 – FMS.

- Processo Licitatório nº 011/2019 – FMS.
- Pregão Presencial nº 008/2019 – FMS.

- Objeto Nat.: Compras.

- Objeto Descri.: Aquisição por estimativa de material odontológico, com o fornecimento através de entrega parcelada, para atender as unidades de saúde do município de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 2.878.383,51 (dois milhões, oitocentos e setenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta e um centavos).

- Data e Local da Sessão de Abertura: 20/09/2019 às 09:00 (nove horas) Horário Local. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos podem ser obtidos através do site: **www.iati.pe.gov.br.** Demais informações no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira**.**

Iati, 05 de setembro de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Pregoeiro - CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:C87034B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO 2ª CHAMADA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 - FMS - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - FMS.

- Processo Licitatório nº 010/2019 - FMS.
- Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019 - FMS.

- Objeto Nat.: Serviços de Engenharia.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de reforma de um Posto de Saúde no Sítio Boi Branco, inseridos no projeto básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati/PE.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 104.637,65 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- Data e Local da Sessão para Recebimento e abertura dos documentos de habilitação e das propostas de preços: às 09:00 (nove horas) horário local, do dia 23/09/2019. Na Sala da CPL, no endereço Av. Sete de Setembro, s/nº, Centro, CEP.: 55.345-000 – Iati-PE.

- Edital, anexos através do site: **www.iati.pe.gov.br** e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Tel.: (87) 3786-1096, no horário de 08:00h às 14:00h, de segunda à sexta-feira.

Iati, 05 de setembro de 2019.

MARLON GOMES DA SILVA
Presidente – CPL.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E42C543B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo FMS nº 006/2019. CPL. **Pregão Presencial nº 006/2019**. Compras. Contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis e lubrificantes, destinados à frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde, e de botijões de gás GLP para atender a demanda das diversas unidades administrativas da Secretaria de Saúde de Ibirajuba, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I). **Valor**: **R$660.916,85**. **Data e local da sessão de abertura**: **19/09/2019 às 10:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Avenida Xavier de Araújo, nº 132 - 2º andar, Centro, Ibirajuba -PE (CEP: 55.390-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax (87) 3794-1130, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitaibirajuba@gmail.com.

Ibirajuba-PE, em 05 de setembro de 2019.

CRISTIANO GUSTAVO DE ANDRADE
Pregoeiro do FMS

Publicado por:
Cristiano Gustavo de Andrade
Código Identificador:F1388981

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATO Nº 125/2019 - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 125/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, INEXIBILIDADE Nº 025/2019. Objeto: contratação da atração artística **BANDA KY PEGADA**, através da empresa **CLEITON MARCELINO DE SOUZA – ME,** para apresentação no dia 23 de junho, durante as Festividades Juninas 2019, Circuito Junino – Polo Nova Cruz do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. CONTRATADA: **CLEITON MARCELINO DE SOUZA - ME, CNPJ N° 12.319.583/0001-05**. Solicitado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000,** UNIDADE: **38.300,** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036,** DESPESA: **33.90.39,** FONTE: **01.001**. Valor do Contrato: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).** Vigência: Até 20/07/2019. Data de assinatura: 20/06/2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1E8A2600

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATOS Nº 126/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 126/2019, ATRAVES DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - PROCESSO Nº 010/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019. Contratada: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, **CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-79**. Solicitado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: **ÓRGÃO:** 38.000, **UNIDADE:** 38.300, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.036, **DESPESA:** 33.90.30 **FONTE:** 01.001. Valor do Contrato de R**$ 841,20 (Oitocentos e quarenta e um reais e vinte centavos).** Vigência: Até 04/07/2020. Data de assinatura: 04/07/2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:D26A6E9D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATOS Nº 093/2019 - INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2019 - INEX, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2019, INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019**.** Objeto: Contratação artística **NORDESTINOS DO FORRÓ**, através da Empresa **UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,** para apresentação no dia 21 de junho, durante as Festividades Juninas 2019, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **Dotação Orçamentária**: **Órgão**: 38.000, **Unidade**: 38.300, **Projeto Atividade**: 2.036, **Elemento de Despesa**: 33.90.39, **Fonte**: 01.001. **Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU – PE. **Contratada**: **UTILIZARTS PROMOÇÕES, PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 23.463.659/0001-80.** Solicitado pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor do contrato: **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)**. Vigência: Data da sua assinatura do contrato 20/06/2019, até: 20/07/2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:1C19944B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
CONTRATO Nº 094/2019

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 094/2019, Conforme **PROCESSO Nº 013/2019 – CARTA CONVITE Nº 008/2019.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE, IMPRESSÕES DAS AVALIAÇÕES DIAGNÓSTICAS E AVALIAÇÕES DO PROJOVEM URBANO 2017, PARA AS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**. Conforme as especificações contidas na Carta Convite N° 008/2019, Processo N° 013/2019. Solicitado pela: **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.** Contratada: **MC2 GRAFICA E EDITORA EIRELI ME,** CNPJ: **13.709.609/0001-86**. Valor do contrato **R$ 108.311,60 (Cento e oito mil, trezentos e onze reais e sessenta centavos).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: Órgão:** 40.000, **Unidade:** 40.100, **Programa:** 2.069, **Natureza: 33.90.39**, **Fonte: 01.111**. Vigência: de 12 (doze) meses**,** a contar da data da assinatura do contrato: 27 de maio de 2019.

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:A35B236B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 051/2019, COMISSÃO: CPL I, MODALIDADE/N°: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019,

Nat.: Serviço, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREVENÇÃO DE RISCOS AO PATRIMÔNIO E ÀS PESSOAS, PRIMEIROS SOCORROS E ENTRE OUTRAS FUNÇÕES NATURALMENTE RELACIONADAS, POR MEIO DE BRIGADA CONSTITUÍDA POR BOMBEIRO CIVIL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE, NO MUNICÍPIO DE**

IGARASSU/PE. Local e data da sessão de abertura: Secretaria de Desenvolvimento, localizada no Centro Comercial Dalila de Vera Cruz, S/N, Centro de Igarassu, **18/09/2019**, ás 09:00h. Edital deverá ser solicitado pelo e-mail: **cpl.4igarassu@gmail.com**; no horário das 8h às 13h.

Igarassu, 05 de setembro de 2019.

CLAUDIANE ALVES DE OLIVEIRA.
Pregoeira da CPL IV

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:D83E3197

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 3135/2019

Ementa: Dispõe sobre alteração na Lei 3.055, de 29 de dezembro de 2017, que trata da reestruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Igarassu,
Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os quantitativos e vencimentos dos cargos comissionados, símbolo CC-7, constantes da Lei 3.055, de 29 de dezembro de 2017, que trata da reestruturação dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Igarassu, que passam a vigorar conforme tabela abaixo discriminada:

SÍMBOLO	CARGO	QUANTITATIVO	VENCIMENTO
CC-7	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	56	R$ 998,00
CC-7	ASSISTENTE DE PLENÁRIO	21	R$ 998,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento do Município destinadas ao Poder Legislativo de Igarassu.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos e financeiros retroativos à 1º de agosto de 2019.

Palácio de Afonso Gonçalves - Igarassu/PE, 04 de setembro de 2019.

MÁRIO RICARDO SANTOS DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Maria Ivonete de Lima
Código Identificador:CD938E9F

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA FMS N° 002/2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA FMS N° 002/2019
PROCESSO LICITATÓRIO FMS Nº 020/2019 – INEXIGIBILIDADE FMS Nº 002/2019 – A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu/PE, por intermédio de sua gestora, Sra. Patrícia Amélia Alves Rodrigues de Mendonça, faz saber que efetuará credenciamento para **Credenciamento de empresa especializada para prestação de serviços de análise microscópica de material coletado do colo do útero – exame citopatológico cérvico-vaginal/microflora, com remuneração de acordo com a tabela SIA/SUS**. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de prestação dos serviços até as 12h00min do dia 30 de Setembro de 2019. Informações na Sede da CPL II, Secretaria de Gestão Integrada, sito à Praça da Bandeira, n° 014 – CEP 53.610-610, Centro, Igarassu/PE, o edital poderá ser adquirido no site: www.ednaldopregoeiro.pe.com.br,

Igarassu, 05 de Setembro de 2019.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:0E007ABF

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA

PORTARIAS 006/2019, do dia 04 de setembro de 2019
A SECRETÁRIA DE SAÚDE, tendo em vista as autorizações contidas no Decreto Estadual nº 43.445, de 24 de agosto de 2016 e nas deliberações Ad Referendum nº 117, de 14 de dezembro de 2015, e nº 044, de 06 de abril de 2016, da Câmara de Política de Pessoal – CPP, RESOLVEM:
I. Abrir vagas de Estágio na Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, dentro do Projeto Inclusão Social em Saúde - PISS, por alunos matriculados na rede pública de ensino instaladas no âmbito do Município de Igarassu, CURSANDO O 2º ANO DO ENSINO MÉDIO com idade entre 16 a 21 anos no ato da convocação.
II. Determinar que as vagas de estágio de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu- SMS e terá validade de 12 (Doze) meses, a contar da homologação do resultado final, publicada no AMUPE.
III. Fixar em até 12 (Doze) meses o prazo de vigência dos Termos de Compromisso de Estágio provenientes da Seleção de Estágio, conforme interesse e necessidade da SMS, nos termos Lei Federal de nº 11.788, 25 de setembro de 2008.

IV. Instituir a Comissão responsável pelo acompanhamento, fiscalização e supervisão da execução dos serviços do Processo Seletivo de vagas de estágio, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:
Regina Célia Cavalcante Câmara
Allacy Weydja Vicente de Albuquerque
Erivan Ferreira da Silva;
Marcelly Cavalcanti Cabral Uchoa
Marina Guerra Brandão;
Reginaldo Pereira Barbosa;

V. Estabelecer que seja de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu, a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, seleção e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.
VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcelly da Silva Cabral Uchôa Cavalcanti
Código Identificador:8CE44C58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 343/2019

Concede férias o (a) servidor (a): GETÚLIO DE MELO SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GETÚLIO DE MELO SILVA matrícula nº 002516, funcionário (a) admitido (a) em 13 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de janeiro de 2018 a 13 de janeiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:513D7E92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 344/2019

Concede férias o (a) servidor (a): WINNY EMMANUELLE GALVÃO MODESTO DE ALBUQUERQUE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a WINNY EMMANUELLE GALVÃO MODESTO DE ALBUQUERQUE matrícula nº 082016, funcionário (a) admitido (a) em 13 de dezembro de 2016, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 13 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E8AEFBB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 345/2019

Concede férias o (a) servidor (a): ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ROGESLEY TAIRONE ROCHA ALVES matrícula nº 010416, funcionário (a) admitido (a) em 25 de fevereiro de 2016, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 25 de fevereiro de 2018 a 25 de fevereiro de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:086AD398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 346/2019

Concede férias o (a) servidor (a): LUÍS CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUÍS CÍCERO OLIVEIRA DA SILVA matrícula nº 000896, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A1B15C72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 347/2019

Concede licença para tratar de interesses particulares a(o) servidor(a) : MARÍLIA SOARES DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a MARÍLIA SOARES DA SILVA, matrícula nº 001716, funcionário (a) admitido (a) em 12 de janeiro de 2016, para o cargo de Técnico em Enfermagem, licença para tratar de interesses particulares pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 730 (setecentos e trinta) dias,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de setembro de 2019 e término no dia 01 de setembro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 04 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:CBF84431

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 348/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): JOÃO BERNARDO DOS SANTOS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOÃO BERNARDO DOS SANTOS, matrícula nº 000411, funcionário (a) admitido (a) em 15 de janeiro de 1984, para o cargo de Gari, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 06(seis) meses,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 01 de agosto de 2019 e término no dia 01 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E81E1E55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 349/2019

Concede férias o (a) servidor (a): RONALDO DA SILVA AUSTRIQUINO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a RONALDO DA SILVA AUSTRIQUINO matrícula nº 016616, funcionário (a) admitido (a) em 08 de março de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 08 de março de 2018 a 08 de março de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:088E0238

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 350/2019

Concede férias o (a) servidor (a): ELIELZA FERREIRA MARTINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELIELZA FERREIRA MARTINS matrícula nº 000814, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2018 a 18 de agosto de 2019.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A4C0CF25

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 351/2019

Concede férias o (a) servidor (a):AYSLA KALLINY DOS REIS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:
Art. 1º - Conceder a AYSLA KALLINY DOS REIS matrícula nº 077216, funcionário (a) admitido (a) em 30 de novembro de 2016, para o cargo de Enfermeira, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 30 de novembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:14CC43C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 352/2019

Concede férias o (a) servidor (a): JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JANDILSON MONTEIRO BARRA NOVA matrícula nº 024416, funcionário (a) admitido (a) em 01 de abril de 2016, para o cargo de Motorista, lotado (a) na Secretaria de Saúde, férias referentes ao período trabalhado de 01 de abril de 2017 a 01 de abril de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 01 de setembro de 2019 e término em 30 de setembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de setembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 05 de setembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo:_____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:C7A87536

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA AUDIÊNCIA PÚBLICA METAS FISCAIS – 2º QUADRIMESTRE DE 2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Itaíba, através da Secretaria Geral de Controle Interno, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal – LC 101/00, art. 9º, § 4º, torna público e convoca as Associações, Sindicatos e Comunidade em geral para Audiência Pública que tratará sobre a demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do segundo quadrimestre de 2019, a realizar-se às 9:30h do dia 27 de setembro de 2019, no Plenário da Câmara Municipal (Rua Moacir de Albuquerque Barbosa, 09 - Centro).

Itaíba, 05 de setembro de 2019

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:AADD5F6F

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DE ELABORAÇÃO DA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL EXERCÍCIO 2020

A Prefeitura Municipal de Itaíba convoca a população e as entidades legalmente constituídas a participarem da Audiência Pública para elaboração da Lei Orçamentária – LOA, exercício 2020.
Dia 27/09/2019 – sexta-feira

Local: Câmara Municipal (Rua Moacir de Albuquerque Barbosa, 09 - Centro).
Hora: 9:30 hrs.

Itaíba, 05 de setembro de 2019

MARIA REGINA DA CUNHA
Prefeita

ALEXANDRE ANTONIO CARACIOLO
Secretário Geral de Controle Interno

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BDDAFD02

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: registro de preços, para eventual e posterior contratação da aquisição de veículos tipo popular para uso nos serviços da Coordenadoria da Mulher de competência do Município. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco-26/08/2019. Licitantes cadastrados neste processo: Não acudiram interessados. Às 09:00 horas do dia 05/09/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio; EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente). Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e constatou que: Não acudiram interessados - **Licitação Deserta**. Nada mais havendo a constar,

lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

LAIANE BRITO DA SILVA	
EDILENE DE SOUZA MACHADO	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Ausente Justificadamente	

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2019
Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Registro de preços, para eventual e posterior contratação da aquisição de veículos tipo popular para uso nos serviços da Coordenadoria da Mulher de competência do Município.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

- Não há registro nesta etapa.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

- Não há registro nesta etapa.

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

- Não há registro nesta etapa.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

- Licitação Deserta.

LAIANE BRITO DA SILVA	
EDILENE DE SOUZA MACHADO	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA***
Ausente Justificadamente	

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:F2A99CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00058/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00019/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços, para eventual e posterior contratação da aquisição de veículos tipo popular para uso nos serviços da Coordenadoria da Mulher de competência do Município. Valor: R$39.887,33.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/09/2019 às 09:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.br.

Itapetim, 05/09/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:006671BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00022/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação da aquisição de Equipamentos e Material Permanente destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor: R$79.981,41.Data e Local da Sessão de Abertura: 17/09/2019 às 10:00h, transmitida ao vivo pelo site Oficial da Prefeitura. Rua Major Cláudio Leite, 0, Centro, Itapetim - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, http://itapetim.pe.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes ou através do Fone: (087) 3853-1374, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitação@itapetim.pe.gov.b.

Itapetim, 05/09/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:A71433F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATOBÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 29/2017

Comissão Permanente de Licitação

3º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL 029/2017

A Prefeitura Municipal de Jatobá torna público o 3º Termo Aditivo de Prazo,do Contrato nº 078/2017 referente ao Pregão Presencial nº 029/2017 o qual tem o prazo de vigência de 12(doze) meses, no período de 09/08/2019 a 08/08/2020, cujo objeto é a contratação de empresa que execute os serviços de transporte escolar de alunos da rede pública para a Secretaria de Educação do Município de Jatobá-PE, com motorista, manutenção e combustível inclusos.

MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO.
Prefeita.

Publicado por:
Erico Wendel Amarinho Gomes
Código Identificador:27558BE0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2019 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019 – Habilitada: NAAP – Núcleo de Assessoria à Administração. Caso não seja interposto recursos administrativo quanto a esta decisão fica estabelecido desde já o dia 16/09/2019, às 10h00min, na sala de reunião desta CPL, para a realização de nova sessão pública com a finalidade de promover a abertura do Envelope nº 03, contendo a proposta de preço da empresa habilitada. As razões que motivaram o julgamento encontram-se à disposição dos interessados junto a CPL, no seu endereço sito à Av. Treze de Maio, 45, Boa Vista, nesta cidade.

João Alfredo, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ MANOEL JUSTINO CAVALCANTI DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Manoel Justino Cavalcanti da Silva
Código Identificador:ECE8F1D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOAQUIM NABUCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 107 AO 110/2019

CONTRATO Nº 107/2019

Processo Licitatório Nº 068/2019. Pregão Presencial Nº 036/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA E AÇAÕ SOCIAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 04.896.962/0001-21, CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PENUS NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEICULOS AUTOMOTORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 4.920,00 Data de Assinatura: 20/08/2019.

CONTRATO Nº 108/2019

Processo Licitatório Nº 068/2019. Pregão Presencial Nº 036/2019 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 04.896.962/0001-21, CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PENUS NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEICULOS AUTOMOTORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 135.910,00 Data de Assinatura: 20/08/2019.

CONTRATO Nº 109/2019

Processo Licitatório Nº 068/2019. Pregão Presencial Nº 036/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 04.896.962/0001-21, CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PENUS NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEICULOS AUTOMOTORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 316.980,00 Data de Assinatura: 20/08/2019.

CONTRATO Nº 110/2019

Processo Licitatório Nº 068/2019. Pregão Presencial Nº 036/2019 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 04.896.962/0001-21, CESAR RODAS COMERCIAL LTDA EPP; Objeto: FORNECIMENTO, SOB DEMANDA, DE PENUS NOVOS, COM CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE DE ORGANISMO ACREDITADO PELO INMETRO, PARA SEREM UTILIZADOS EM VEICULOS AUTOMOTORES INTEGRANTES DA FROTA DO MUNICIPIO DE JOAQUIM NABUCO. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 12 (Meses) Valor: R$ 86.060,00 Data de Assinatura: 20/08/2019.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretário de Assistente a Ação Social

EVALDO MACHADO DA SILVA
Secretário de Agricultura

WELLIGTON MARQUES DA SILVA
Secretário de Infraestruturas

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

GRIVALDO JOSE NOBERTO
Secretário de Saude

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:CC8D4F0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO 084/2019

CONTRATO Nº 084/2019

Processo Licitatório Nº 065/2019. Dispensa Nº 001/2019 Contratante: FUNDO MUNCIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOAQUIM NABUCO, CNPJ contratado 02.965.468/0001-46, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO ESTRELA DO NORTE; Objeto: FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS DA AGRICULTURA FAMILIAR. Fundamento Legal: 8.666/93 e suas alterações. Vigência 31/12/2019 Valor: R$ 145.050,00 Data de Assinatura: 15/07/2019.

JEFFERSON MARQUES DE MORAIS
Secretário de Educação

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:42DFCB2F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº 17 DE 13 DE AGOSTO DE 2019

ERRATA da materia publicada no Diario Oficial dos Municipios do estado de Pernambuco na data 14/08/2019 na edição 2393.
que onde ler-se;
I - A gestão da Politica Publicas para Mulheres: Avanços e dasafios e recomendações;
II - Consolidação das politicas publicas para as mulheres: Avanços e desafios;
III - Mulheres: Participação nos espaços de poder e estrategias de resistências;
IV- Consolidação de Politicas Públicas para as mulheres da cidade, do campo, das florestas e das águas;
V- Fortalecimento das Organizações e dos Movimentos no Controle Social.
leia-se:
I - Consolidação das políticas públicas para as mulheres da cidade e do campo no enfrentamento da violência doméstica e a promoção da independência econômica;
II - Mulheres: Empoderamento e poder político;
III - Fortalecimento das organizações e dos movimentos no controle social.

ANTÔNIO RAIMUNDO BARRETO NETO
Prefeito

JOSELITA CLEMENTE DE SOUZA
Secretaria da Mulher

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:CAC5589A

SECRETARIA DA MULHER DE JOAQUIM NABUCO
PORTARIA Nº 001/2019 - SECRETARIA DA MULHER DE JOAQUIM NABUCO

Dispõe sobre o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Joaquim Nabuco.

A SECRETARIA DA MULHER DE JOAQUIM NABUCO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1.087/2017, de 16 de fevereiro de 2017, e tendoemvistaodispostonoDecreto nº 17/2019de13 de agostode2019queconvocaaIVConferênciaMunicipaldePolíticas paraasMulheres de JOAQUIM NABUCO,RESOLVE:

Art. 1° - Fica aprovado o Regimento Interno da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de JOAQUIM NABUCO, conforme divulgado no site/Diário Oficial do Município. www.diariomunicipal.com.br/amupe Código identificador 5E41049D.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSELITA CLEMENTE DE SOUSA
Secretária da Mulher de Joaquim Nabuco

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:D97B973E

SECRETARIA DA MULHER DE JOAQUIM NABUCO REGIMENTO INTERNO IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES DE JOAQUIM NABUCO-PE

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS Art. 1º A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres (IV CMPM), convocada pelo Decreto Municipal nº 17 de 13 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 13 de agosto de 2019, terá o objetivo de fortalecer o debate sobre as políticas públicas para as mulheres, visando voltadas à fortalecer as políticas de igualdade de gênero, tendo como perspectiva o fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, contribuindo para a erradicação da extrema pobreza, das desigualdades entre homens e mulheres e para o exercício pleno da cidadania das mulheres no município de Joaquim Nabuco. CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO Art. 2º - A abrangência da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Joaquim Nabuco é municipal, assim como suas análises, formulações e proposições. Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres ocorrerá no dia 11 de setembro de 2019, convocada pelo poder municipal. CAPÍTULO III DO TEMÁRIO Art.4º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1°, a IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres adotará o tema "Mulher e Democracia: uma agenda de luta por direitos iguais" e discutirá os seguintes eixos temáticos: I - Consolidação das políticas públicas para as mulheres da cidade e do campo no enfrentamento da violência doméstica e a promoção da independência econômica; II - Mulheres: Empoderamento e poder político; III - Fortalecimento das organizações e dos movimentos no controle social. Art. 5º - A IV CMPM deverá propiciar o debate amplo e democrático e seu relatório final deverá refletir a opinião da sociedade local e colaboradoras da Secretaria Municipal da Mulher, expressa no processo da Conferência, na perspectiva da consolidação ou definição de uma plataforma de políticas para as mulheres. CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO Art. 6° - A IV CMPM será presidida pela Secretária da Mulher e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um dos membros da comissão de organização. Parágrafo único - As discussões no âmbito da IV CMPM se desenvolverão a partir da Palestra Magna, seguindo com debates de plenário, grupos de trabalho e articulação para eleição de delegadas à Conferência Estadual. Art. 7° - Para a organização, implementação e desenvolvimento das atividades da IV CMPM, será constituída uma Comissão Organizadora Municipal. Art.8°- A Comissão Organizadora Municipal será composta pela Secretária/ da Mulher do município Joaquim Nabuco, que a presidirá, por uma representante da sociedade civil e uma integrante do governo municipal. Seção I Da Organização da Comissão Organizadora Municipal Art. 9° - À Comissão Organizadora da IV CMPM compete: I - Organizar, acompanhar e avaliar a realização da IV CMPM; II - Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da IV CMPM; III - Definir o formato das atividades da IV CMPM, bem como a previsão dos Grupos de Trabalho; IV - Deliberar sobre o orçamento necessário a todas as etapas da IV CMPM; V - Acompanhar a organização da infra-estrutura necessária à IV CMPM; VI - Deliberar sobre todas as questões referentes à IV CMPM que não estejam previstas neste regimento e no regulamento da IV CMPM. VII - Propor e elaborar textos de subsídio às discussões da Conferência Municipal; VIII - Propor expositoras/es para cada mesa temática; IX - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da IV CMPM; X - Promover a divulgação do Regimento da IV CMPM; XI - Estimular a organização e realização da IV CMPM; XII - Monitorar e orientar o encaminhamento dos relatórios e listagens de delegadas da IV CMPM à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual nos prazos estipulados no calendário; XIII - Fazer gestão junto ao governo municipal para garantir os recursos financeiros necessários à participação na etapa estadual das delegadas/os eleitas/os na IV CMPM; . Seção II Da eleição das delegadas Art. 10- A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Joaquim Nabuco terá um corpo de 50(cinquenta) participantes, sendo 35(trinta e cinco) delegadas municipais e 15(quinze) convidadas/os. Art. 11- A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Joaquim Nabuco terá, na modalidade convidada(o), a participação de mulheres e homens. §1º- O regimento da IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Joaquim Nabuco definirá os critérios para a eleição das delegadas e a escolha das convidadas. §2º- A Comissão Organizadora Municipal definirá a forma de credenciamento das delegadas para a IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Joaquim Nabuco. Art. 12- A IV Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres de Joaquim Nabuco, elegerá delegadas à Conferência Estadual obedecendo aos quantitativos préestabelecidos por aquela instância, sendo 02 delegadas, 01 eleita pela sociedade civil e uma representante do ente institucional. Art. 13- Só poderão ser eleitas delegadas, quem tenha realizado o devido credenciamento no dia 11 de setembro no horário das 08h as 10h (antes da leitura e aprovação do Regulamento) e que tenham participado efetivamente das discussões nos grupos de trabalhos. Após esse período, se houver vacância as vagas serão preenchidas por convidadas presentes no local. Seção III Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios Art. 14 - O relatório da IV CMPM deve ser elaborado, atendendo as orientações do Conselho Estadual de Políticas para as Mulheres; Art. 15 - A Comissão Organizadora da IV CMPM deve encaminhar o relatório à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher até o dia 20 de setembro de 2019, com o objetivo de subsidiar o relatório Estadual; § 1º - O relatório da IV CMPM encaminhado à Comissão Organizadora da 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher deverá apresentar dois blocos em separado: 1) os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Município; 2) os resultados e propostas para a plataforma estadual de políticas públicas para o Estado de Pernambuco; 3) os resultados e propostas para a plataforma municipal de políticas públicas para o Estado. § 2º - Deverão obedecer ao roteiro previamente definido pela Comissão Organizadora e ser apresentado em versão resumida de, no máximo, 05 (cinco) páginas, em espaço 02 (dois), e encaminhados à 5ª Conferência Estadual dos Direitos da Mulher por meio eletrônico para o endereço vconferenciadasmulherespe2019@gmail.com até a data de 20 de setembro de 2019 ou através do envio via correio postal, registrado ou SEDEX, em formato impresso e uma cópia em CD para o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco, situada à Av. Alfredo Lisboa, 188 – 2º andar, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50.030-150. Art. 16 - O Relatório Final da IV CMPM será resultante das propostas apresentadas e aprovadas em plenário, em âmbito Municipal. CAPÍTULO V DA PARTICIPAÇÃO Art. 17 - A IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a participação de 35 delegadas/os, 15 convidadas/os e observadoras/es. Art. 18 - A plenária de delegadas/os da etapa municipal da IV Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres terá a seguinte composição: I – 60% Representantes da sociedade civil; II – 35% Representantes do poder público municipal; III – 5%Representantes do poder público estadual. Art. 20 - Serão eleitas/os pela plenária, para participar da 5ª Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, 02 delegadas titulares e 02 suplentes, sendo: 01 de organização-não governamental e 01 do poder público municipal. Parágrafo Único – Serão eleitas as delegadas com maioria dos votos abertos em plenária geral, podendo votar todas as delegadas inscritas. CAPÍTULO VI DOS RECURSOS FINANCEIROS Art. 21- As despesas com a realização da etapa municipal da IV CMPM correrá

por conta da Prefeitura Municipal de Joaquim Nabuco. CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art. 22 - A IV CMPM aprovará em sua sessão de abertura o regulamento que norteará seus trabalhos. §1º - Durante a IV CMPM serão realizados a Palestra Magna trabalhos em grupo, para apresentação e aprovação das propostas no respectivo grupo. § 2º - Serão assegurados, em todas as etapas da IV CMPM, os recursos de acessibilidade para a equiparação de oportunidades entre pessoas com e sem deficiência de acordo com as determinações legais e normas técnicas em vigor. Art. 23 - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da IV CMPM.

Joaquim Nabuco, 11 de setembro de 2019.

Publicado por:
Eliarke Sales de Lucena
Código Identificador:B71B4832

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 336/2019

PORTARIA N.º 336/2019

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no exercício do poder emanado do povo e

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA DE FÁTIMA SOBRAL PONZI, portadora do CPF nº 945.433.214-72 para ocupar o Cargo Comissionado de PRESIDENTE do Instituto de Previdência do Município da Jurema – IPREJ.

Art. 2º - A presente nomeação está assegurada pela Lei Municipal nº 256/2007, datada de 17 de setembro de 2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Jurema-PE.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de setembro de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:834312E9

GABINETE DO PREFEITO
ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

ANULAÇAO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jurema, através de seu Prefeito, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no art. 49 da Lei Federal 8.666/93, decide pela Anulação do Processo Licitatório Nº 09/2019 PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2019 LICITAÇÃO Nº 777147- Objeto: Contratação de empresa do ramo para realizar Prestação de Serviço de Transporte mediante locação de veículos em caráter não eventual, objetivando o deslocamento para apoio das atividades e atribuições inerentes ao bom andamento da gestão municipal no âmbito das Secretarias do Município de Jurema/PE. Esta anulação se dá por razões de interesse público. Comunique-se às partes, Agnaldo José Inácio dos Santos -Prefeito

Jurema, 05/09/2019.

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:2F4496BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 326/2019

PORTARIA Nº 326/2019

O Prefeito Constitucional do Município de Jurema, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX, artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o interesse público na continuidae a vigência do Convênio n.° 018/2010, que trata da cessão de servidores públicos municipais de Jurema a disposição do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Considerando o teor do ofício n° 161/2019-GP – Tribunal de Justiça de Pernambuco e tendo em vista o cumprimento da previsão da cláusula segunda – do prazo – do Convênio n° 018/2010 celebrado entre o Tribunal de Justiça de Pernambuco – TJPE e a Prefeitura Municipal da Jurema, com a finalidade de formalizar a cessão do servidor abaixo.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor abaixo relacionado com ônus para o Município de Jurema:
Matricula :006
servidor: MARIA CLEONICE OLIEVIRA DE ARAÚJO
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO
Art. 2º - O período da mencionada da cessão compreende de 2 de setembro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2019.

AGNALDO JOSÉ INÁCIO DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:17C99BDA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DO OURO
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

ONDE LÊ-SE CONTRATO Nº: 0018/2019 **LÊA-SE CONTRATO Nº 05/2019**
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019
CONTRATADA: BRUNO SIQUEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS
OBJETO: contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica para elaboração de atos administrativos, mediante aplicação do conhecimento sobre os fatos, de acordo com o processo licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal
VALOR: **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais)

LENIVALDO COSTA BARROS
Presidente

Publicado por:
Silvia de Oliveira Torres Machado
Código Identificador:2B6917F9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 0018/2019. CPL. Pregão Eletrônico SRP nº 009/2019. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PNEUMÁTICO COM ENTREGA PARCELADA PARA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.** Valor: R$ 152.673,86 (cento e cinquenta e dois mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e seis centavos). Inicio do acolhimento das propostas**: a partir do dia 10 de setembro de 2019.** Abertura das propostas: **09:00h do dia 20 de setembro de 2019**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 30 de agosto de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:FB771570

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 188/2019

PORTARIA Nº 188/2019.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **MARIA ELIZABETE COELHO DE SALES**, referente ao período aquisitivo de 15 de Fevereiro de 2000 á 14 de Fevereiro de 2010.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 03(três) meses, 6/6, da referida licença, a contar de 05 de Setembro de 2019 á 03 de Dezembro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com á data 05 de Setembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:9EC11B73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA189/2019

PORTARIA Nº 189/2019.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **JOSEANE PAULINO DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 22 de Fevereiro de 2013 á 21 de Fevereiro de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 01(um) mês, 1/3, da referida licença, a contar de 01 de Setembro de 2019 á 30 de Setembro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com á data 05 de Setembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:A06985AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 190/2019

PORTARIA Nº 190/2019.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **CLAUDIO LINO DE OLIVEIRA**, referente ao período aquisitivo de 05 de Agosto de 2008 á 04 de Agosto de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) mês, 2/6, da referida licença, a contar de 01 de Setembro de 2019 á 31 de Outubro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com á data 05 de Setembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:596A8934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 191/2019

PORTARIA Nº 191/2019.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **NAIR ALVES DO NASCIMENTO SOUZA**, referente ao período aquisitivo de 01 de Setembro de 2005 á 31 de Agosto de 2015.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) mês, 5/6, da referida licença, a contar de 04 de Setembro de 2019 á 03 de Novembro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com á data 05 de Setembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:9A83DC84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 193

PORTARIA Nº 193/2019.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **SEVERINA JOSEILMA FREIRE LIMA**, referente ao período aquisitivo de 01 de Março de 2008 á 01 de Março de 2018.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) mês, 3/6, da referida licença, a contar de 02 de Setembro de 2019 á 01 de Novembro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com á data 05 de Setembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:75DB2DDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA194/2019

PORTARIA Nº 194/2019.

Concede licença-prêmio a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE, ESTADO DE PERNAMBUCO,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e art.114 da lei Complementar nº 001/2016 de 16 de fevereiro de 2016, **RESOLVE**:
Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio a Servidor (a) Municipal Sr.(a). **JOEL NOGUEIRA DOS SANTOS**, referente ao período aquisitivo de 02 de Fevereiro de 2009 á 01 de Fevereiro de 2019.
Parágrafo Único – A Licença-Prêmio de que trata o caput deste artigo será parcial, concedendo-se o período de 02 (dois) mês, 2/6, da referida licença, a contar de 04 de Setembro de 2019 á 03 de Novembro de 2019, conforme solicitado pelo(a) servidor(a).
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com á data 05 de Setembro de 2019.

Lagoa Grande, Pernambuco, 05 de Setembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:49A466B7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2019

Processo Nº: 00012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00007/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Contratação de empresa visando a aquisição parcelada de água mineral para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Limoeiro. Valor: R$ 35.476,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 18/09/2019 às 09:00h. Praça Comendador Pestana, 113, Centro, Limoeiro - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, cpl.limoeiro@gmail.com ou através do Fone: (81) 3628-9700, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.limoeiro@gmail.com.

Limoeiro, 05/09/2019

MARCO ANTÔNIO DA COSTA BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Marco Antonio da Costa Barbosa
Código Identificador:B8C6D722

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº 2.389/2019

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA AS METAS E AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO AS DESPESAS DE CAPITAL, ORIENTANDO A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições constitucionalmente definidas e estabelecidas na Lei Orgânica do Município, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, DEFINIÇÕES E CONCEITOS.

Seção I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas as diretrizes orçamentária do Município para o exercício de 2020, em cumprimento ao disposto no inciso II, caput e § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no inciso I do § 1º, do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31/2008, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na Lei Orgânica Municipal, compreendendo orientações para:
- Fixação de metas e prioridades da administração municipal;
- Estruturação, organização E diretrizes relativas à elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- Controle das despesas com pessoal e encargos sociais;
- Manutenção do equilíbrio entre receitas e despesas;
- Transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- Procedimentos sobre dívidas, inclusive com órgãos previdenciários;
- Celebração de operações de crédito;
- Contingenciamento de despesas e critérios para limitação de empenho;
- O Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;
- Repasse de recursos a consórcios públicos;
- Alteração na legislação tributária municipal;
- Controle de custos;
XIII - disposições gerais.

Seção II
Das Definições, Conceitos e Convenções

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, entende-se como:

I - **Categoria de Programação**, os programas e ações, na forma de projeto, atividade e operação especial:
Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;
Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;
Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de Governo;
Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de Governo;
Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
- **Transferência**, a entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação, a consórcios públicos ou a entidades privadas;
- **Delegação de execução**, consiste na entrega de recursos financeiros a outro ente da Federação ou a consórcio público para execução de ações de responsabilidade ou competência do Município delegante;
- **Execução Física**, a realização da obra, fornecimento do bem ou prestação do serviço;
- **Execução Orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- **Execução Financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar;
- **Programação Financeira**, consiste na compatibilização do fluxo de pagamentos com o fluxo dos recebimentos, visando ao ajuste da despesa fixada às novas projeções de resultados da arrecadação, para atender aos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
-**Classificação por Fonte/Destinação de Recursos**, tem como objetivo identificar fontes de financiamento dos gastos públicos, associando, no orçamento, fontes de receita à determinadas despesas, ou seja, vincula os recursos à aplicação;
- **Gestão Associada de Serviços Públicos** consiste no compartilhamento, entre diferentes entes federativos, no desempenho de certas funções ou serviços públicos de seu interesse comum, inclusive as atividades de planejamento, regulação ou fiscalização através de consórcios públicos;
- **Parceria**, o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público recíproco,

mediante a execução de atividade ou de projeto expressos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação;
- **Termo de Colaboração**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- **Termo de Fomento**, o instrumento por meio do qual são formalizadas as parecerias estabelecidas pela administração com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;
- **Convênio** é o instrumento que disciplina a transferência de recursos financeiros de dotações consignadas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e tenha como partícipe, de um lado, órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, e, de outro lado, órgão ou entidade da administração pública de outra esfera de governo, direta ou indireta, ou ainda, entidades privadas sem fins lucrativos, visando a execução de programa de governo, envolvendo a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou evento de interesse recíproco, em regime de mútua cooperação;
- **Termo de Execução Descentralizada**, instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito orçamentário entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada a classificação funcional programática;
- **Despesa Obrigatória de Caráter Continuado** é a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que estabelecer obrigação legal para sua execução, por período superior a dois exercícios;
- **Riscos Fiscais**, são conceituados como a possibilidade da ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas;
- **Passivos Contingentes**, decorrem de compromissos firmados pelo governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamentos;
- **Contingência Passiva**, uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade;
- **Reserva de Contingência**, compreende o volume de recursos orçamentários destinado ao atendimento de passivos contingentes, riscos e eventos imprevistos e como fonte de recursos orçamentários para abertura de créditos adicionais.

CAPÍTULO II
DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

Seção Única
Das Orientações Gerais

Art. 3º. Na elaboração e execução do orçamento municipal deverão ser assegurados a transparência da gestão fiscal, os princípios da publicidade, da participação popular, do controle social e da sustentabilidade.

§ 1º. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios digitais de acesso público:
- Os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias;
- O balanço geral das contas anuais e pareceres prévios emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- Os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária;
- Os Relatórios de Gestão Fiscal;
- Os sistemas de acompanhamento da execução orçamentária e financeira, disponibilizados pela internet, de amplo acesso público;
VI - O Portal da Transparência.
§ 2º. Serão realizadas audiências públicas no período de elaboração do projeto de revisão do Plano Plurianual 2018/2021 para o exercício de 2020 e da Lei Orçamentária Anual do ano de 2020, assim como durante a execução orçamentária no referido exercício, quadrimestralmente, para avaliação e demonstração do cumprimento de metas fiscais.

Art. 4º. Durante a elaboração e execução orçamentária serão observadas as disposições da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e as normas, conceitos e classificações, nacionalmente unificadas, constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas
Art. 5º. Para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, são estabelecidas as prioridades e metas da Administração Municipal, constantes desta Lei e de seus anexos, que terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Art. 6º. Poderá haver, durante a execução orçamentária, compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da

Seguridade Social, respeitadas as disposições dos artigos 167 e 212 da Constituição Federal e regras da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.
Art. 7º. O Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre de 2020, por meio de audiência pública.

Art. 8º. A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção de equilíbrio das contas públicas e metas previstas no Anexo de Metas Fiscais, que poderão ser revistas em função de modificações na política macroeconômica e na conjuntura econômica nacional.
Art. 9º. As metas fiscais poderão ser revistas mediante Lei, diante da permanência do baixo crescimento econômico, com redução real dos valores das receitas arrecadadas, no decorrer do exercício de 2020.

Seção II
Do Anexo de Prioridades

Art. 10. As prioridades para elaboração e execução do Orçamento Municipal constam do Anexo de Prioridades, com a denominação de ANEXO I, onde constam as escolhas do governo e da sociedade.

Art. 11. As ações prioritárias identificadas no ANEXO I que integra esta Lei constarão do orçamento e serão executadas durante o exercício de 2020, de acordo com a disponibilidade de recursos, em consonância com o Plano Plurianual.

Art. 12. Terão prioridade os projetos em andamento e as atividades destinadas ao funcionamento dos órgãos e entidades que integram os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, serviços essenciais, despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais, os quais terão precedência na alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 13. Constará do Anexo de Prioridades as obras em andamento que se estenderão ao exercício de 2020.

Seção III
Do Anexo de Metas Fiscais

Art. 14. O Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei por meio do ANEXO II, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, relativas a receitas e despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como avaliação das metas do exercício anterior, por meio dos demonstrativos:

- Demonstrativo 1: Metas Anuais de Receitas e Despesas;
- Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Ano Anterior;
- Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais Comparadas com Metas Fiscais Fixadas nos três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
- Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
- Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;
VII- Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º. O AMF abrange os órgãos da administração direta, entidades da administração indireta e fundos especiais que recebem recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive sob a forma de subvenções para pagamento de pessoal e custeio, ou de auxílios para pagamento de despesas de capital.
§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário, preconizado na LRF.

Art. 15. Na proposta orçamentária serão indicadas as receitas de capital destinadas aos investimentos que serão financiados por meio de convênios, contratos e outros instrumentos com órgãos e entidades de entes federativos, podendo os valores da receita de capital da proposta orçamentária ser superiores à estimativa que consta no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

Seção IV
Do Anexo de Riscos Fiscais

Art. 16. O Anexo de Riscos Fiscais dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem, e integra esta Lei por meio do ANEXO III.

Art. 17. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Seção V
Da Avaliação e do Cumprimento de Metas

Art. 18. Durante a execução orçamentária, o acompanhamento do cumprimento das metas será feito com base nas informações do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para cada bimestre e do Relatório de Gestão Fiscal, relativo a cada quadrimestre, publicados nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Os consórcios públicos, dos quais o Município faz parte ou passar a integrar, são obrigados a encaminhar a documentação necessária à consolidação dos dados para elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 20.Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados nesta Lei.

Art. 21. Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 22. Serão destinados no orçamento recursos exclusivamente do orçamento fiscal, para reserva de contingência em montante não inferior a 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida, prevista para o exercício de 2020, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais, bem como de decretos de emergência e calamidade pública.

Parágrafo único. No caso da utilização da reserva de contingência como fonte de recursos para abertura de créditos suplementares, em razão de estado de emergência ou de calamidade pública decretado no Município, os valores utilizados não serão computados nos limites legalmente autorizados para a abertura de créditos suplementares na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO IV
ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Seção I
Das Classificações Orçamentárias

Art. 23. Na elaboração dos orçamentos será obedecida a classificação constante do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, vigente para o exercício de 2020.

Art. 24. A proposta orçamentária poderá ser apresentada e executada com a classificação orçamentária até a modalidade de aplicação.

Art. 25. O Quadro de Detalhamento da Despesa será publicado até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, terá detalhamento estabelecido na legislação vigente para os entes da Federação.

Art. 26. As dotações relativas à classificação orçamentária encargos especiais vinculam-se ao programa Operações Especiais, identificado no Orçamento por zeros e na Função 28 (vinte e oito), destinam-se a custear os encargos especiais, para suportar as despesas com:

- Amortização de Dívidas, juros e encargos de dívida;
- Precatórios e sentenças judiciais;
- Indenizações;
- Restituições, inclusive de saldos de convênios;
- Ressarcimentos;
- Amortização de dívidas previdenciárias;
- Despesas com inativos e pensionistas;
- Outros encargos especiais.

Art. 27. A demonstração de compatibilidade da programação orçamentária, com os objetivos e metas desta Lei, será feita por meio de anexo que integrará a Lei Orçamentária de 2020.

Seção II
Da Organização dos Orçamentos

Art. 28. Os orçamentos, fiscal e da seguridade social, compreenderão as programações dos Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município e discriminarão suas despesas com o detalhamento previsto no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores – RPPS, prevista no art. 8º da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza de despesa, assim como a reserva de contingência, prevista no art. 5º, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 30. O orçamento da seguridade social, compreendendo as áreas de saúde, previdência e assistência social, será elaborado de forma integrada, nos termos do § 2º do art. 195 da Constituição Federal, assegurada a cada área a gestão de seus recursos.

Art. 31. Na elaboração da proposta orçamentária do Município, será assegurado o equilíbrio entre receitas e despesas, ficando vedada à consignação de crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada e admitida a inclusão de projetos genéricos.

Art. 32. Serão assegurados recursos no orçamento para contrapartida de investimentos custeados com recursos de convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres.

Art. 33. A lei orçamentária não consignará dotação de investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja prevista no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão.

Art. 34. Constarão dotações no orçamento para as despesas relativas à amortização da dívida consolidada do Município e atendimento das metas de resultado nominal, assim como para o custeio de obrigações decorrentes do serviço da dívida pública.

Art. 35. Cada programa identificará os projetos, atividades e operações especiais necessários para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores, finalidade e as unidades orçamentárias responsáveis pela sua realização.

Art. 36. A programação de cada órgão apresentará, por programa, as intervenções necessárias para atingir os seus objetivos sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, com os respectivos valores e operações, não podendo haver alterações que modifiquem as finalidades estabelecidas.

Parágrafo único. Cada projeto, atividade ou operação especial terá identificada a função e a subfunção às quais se vinculam codificadas de acordo com as instruções contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público vigente e apresentará as dotações orçamentárias, por fonte de recursos, modalidades de aplicação e por grupos de despesa:

- Grupo 1 – Pessoal e Encargos Sociais
- Grupo 2 – Juros e Encargos de Dívida;
- Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
- Grupo 4 – Investimentos;
- Grupo 5 – Inversões Financeiras;
- Grupo 6 – Amortização de Dívidas;
- Grupo 9 – Reserva de Contingência.

Seção III
Do Projeto de Lei Orçamentária Anual

Art. 37. A proposta orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, será constituída de:
I - Texto do Projeto de Lei Orçamentária Anual;
II - Anexos;
III - Mensagem.

Art. 38. A composição dos anexos da Lei Orçamentária será feita por meio de quadros, tabelas e demonstrativos orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320/1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais.

Art. 39. Discriminação dos Quadros, Demonstrativos e Anexos da LOA/2020:

- Quadro de discriminação da legislação da receita;

- Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de:

Anistias;
Remissões;
Benefícios fiscais de natureza financeira e tributária.

- Tabelas e Demonstrativos:

Tabela explicativa da evolução da receita arrecadada nos exercícios de 2017, 2018 e orçada para 2019;

b) Tabela explicativa da evolução da despesa realizada nos exercícios de 2017, 2018 e fixada para 2019;
c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa destinada a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, bem como o percentual orçado, consoante disposição do art. 212 da Constituição Federal;
d) Demonstrativo consolidado das receitas indicadas na Lei Complementar nº 141, de 03 de janeiro de 2012 e despesas fixadas na proposta orçamentária, destinada às ações e serviços públicos de saúde no Município;
e) Demonstrativo dos recursos destinados ao atendimento aos programas e ações de assistência à criança e ao adolescente.

- Anexos da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, que integrarão o orçamento:
Anexo 1: Demonstrativo da receita e da despesa segundo a natureza;
Anexo 2: Demonstrativo das receitas segundo as categorias econômicas;
Anexo 2: Demonstrativo da despesa por categoria econômica e por unidade
orçamentária;
Anexo 6: Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projetos,
atividades e operações especiais, por unidade orçamentária;
Anexo 7: Demonstrativo dos programas de trabalho, indicando funções, subfunções, projetos e atividades;
Anexo 8: Demonstrativo da despesa por funções, subfunções e programas
conforme o vínculo;
Anexo 9: Demonstrativo da despesa por órgãos e funções.
- Demonstrativo da compatibilidade da programação orçamentária, com as metas de receitas, despesas, resultado nominal e primário;
- Demonstrativo do efeito sobre as receitas e despesas, decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia.

Art. 40. A mensagem, que integra a proposta orçamentária, conterá:

- Análise da conjuntura econômica enfocando os aspectos que influenciem o Município;
- Resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- Justificativa da estimativa e da fixação de receitas e despesas;
- Informações sobre a metodologia de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da despesa fixada;
- Situação da dívida do Município, restos a pagar e compromissos financeiros exigíveis.

Art. 41. Não poderão ser incluídos na Lei orçamentária projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

Art. 42. Serão consignadas atividades distintas para despesas com o pagamento de pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino.

Art. 43. No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços correntes vigentes em junho de 2019.

Art. 44. As despesas e as receitas serão demonstradas de forma sintética e agregada, evidenciado o "superávit" corrente, no orçamento anual.

Art. 45. A Modalidade de Aplicação 99 será utilizada para classificação orçamentária de reserva de contingência.

Art. 46. O Orçamento, elaborado pelo Poder Legislativo para 2020, será incluído na proposta orçamentária e observará as estimativas das receitas de que trata o art. 29A e os seus incisos, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 58, de 2009.

Art. 47. O orçamento do Poder Legislativo será apresentado ao Poder Executivo, para inclusão na proposta orçamentária de 2020, até o dia 05 (cinco) de setembro de 2019.

Art. 48. Com fundamento no § 8º do art. 165 da Constituição Federal e nos artigos 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Orçamentária conterá autorização para o Poder Executivo proceder, mediante ato próprio, à abertura de créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada.

§ 1º As suplementações para atender insuficiências de dotações com as funções de Assistência Social, Educação e Saúde, mediante anulação de dotações consignadas nas mesmas, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite do valor orçado para as respectivas funções.

§ 2º Não serão computados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, os créditos suplementares para atender insuficiências de dotações de Pessoal e Encargos Sociais, quando os recursos forem oriundos da anulação de dotações consignadas no mesmo grupo, até o limite dos valores orçados para o grupo.

§ 3º As suplementações para atender ao pagamento de despesas decorrentes de Amortização da Dívida e Juros e Encargos da Dívida, mediante a utilização de recursos de anulações de dotações, não farão parte da totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento, até o limite dos valores orçados para os respectivos grupos.

§ 4º Não serão considerados na totalização para verificação do teto autorizado na Lei do Orçamento as suplementações entre sub-elementos de desdobramento da mesma despesa e remanejamento entre fontes de recursos, até o limite dos valores orçados para a respectiva fonte, dentro da mesma dotação.

§ 5º Nos casos de transposição de fonte de recursos, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o valor e/ou acrescentar fontes de recursos dentro da mesma dotação orçamentária vigente para o exercício financeiro de 2020, através de ato do Poder Executivo, quando tais fontes não estiverem sido previstas ou o seu valor se tornar insuficiente na Lei Orçamentária Anual, até o limite dos valores originalmente orçados para a respectiva dotação.

Art. 49. Para as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, com pessoal e encargos previdenciários, pagamento da dívida pública, custeio de programas de educação, saúde e assistência social, defesa civil, situações emergenciais, epidemias e catástrofes, bem como para investimentos com recursos de transferências voluntárias do Estado e da União, observado o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será duplicado o percentual autorizado na lei orçamentária para abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 50. Constarão da proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes do Projeto de Revisão do Plano Plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

Seção IV
Das Alterações e do Processamento

Art. 51. A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Chefe do Poder Executivo devidamente consolidado, junto com todas as emendas e anexos.

Parágrafo único. As emendas deverão ser compatíveis com o Plano Plurianual e ser indicados os recursos para execução das despesas nas dotações respectivas, respeitadas as limitações constitucionais e legais.

Art. 52. As emendas feitas ao projeto de lei orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público, poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§1º. O veto às emendas mencionadas no caput deste artigo restabelecerá a redação inicial da dotação constante da proposta orçamentária.

§ 2º. Os autógrafos da lei orçamentária aprovada na Câmara serão devolvidos à sanção do Prefeito, com todos os anexos.

Art. 53. No caso de haver comprovado erro no processamento das deliberações no âmbito do Poder Legislativo, poderá haver retificação nos autógrafos da Lei Orçamentária de 2020, pela própria Câmara de Vereadores, até a data da sanção.

Art. 54. O Chefe do Poder Executivo poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 55. Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos dos órgãos, unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e com autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 56. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

Art. 57. As alterações e inclusões orçamentárias que não modifiquem o valor total da ação registrada na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, não constituem créditos orçamentários.

§ 1º. As modificações orçamentárias que trata o caput abrangem os seguintes níveis:
- Categoria Econômica;
- Grupos de Natureza de Despesa;
- Modalidades de Aplicação;
- Fontes de Recursos.

§ 2º. As fontes de recursos destinam-se a indicar a origem das receitas que financiarão as despesas fixadas na Lei Orçamentária.

Art. 58. Poderão ser incluídos programas novos, inclusive criados pela União ou pelo Estado de Pernambuco, por meio de alteração, aprovada por Lei, no Plano Plurianual, nesta Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento Anual, e seus anexos, no decorrer do exercício de 2020.

Seção V
Do Orçamento do Poder Legislativo

Art. 59. A proposta orçamentária parcial da Câmara de Vereadores, que será entregue ao Poder Executivo até 05 de setembro de 2019, para inclusão das dotações do Poder Legislativo na proposta orçamentária do Município, obedecerá às normas vigentes e aos limites estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 60. Junto com a proposta orçamentária a Câmara de Vereadores enviará ao Poder Executivo os programas de trabalho do Poder Legislativo que serão incluídos na revisão do Plano Plurianual 2018/2021, para 2020.

Art. 61. A despesa autorizada para o Poder Legislativo na Lei Orçamentária de 2020 terá sua execução condicionada ao valor da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2019, a que se refere o caput do art. 29-A da Constituição Federal, e, ainda, considerando o orçamento aprovado.

CAPÍTULO V
DAS RECEITAS E DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Seção I
Da Receita Municipal

Art. 62. Na elaboração da proposta orçamentária, para efeito de previsão de receitas, deverão ser considerados os seguintes fatores:
- efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- variações de índices de preços;
- crescimento econômico ou recessão da atividade econômica.

Art. 63. Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais, na estimativa de receita orçamentária, conforme projeções do Anexo de Metas Fiscais, que integra esta Lei.

Parágrafo único. Poderão ser considerados dados, informações e índices divulgados e publicações do:

- Relatório da CMO do Congresso Nacional, para a LDO da União de 2020;
- Relatório Focus do Banco Central do Brasil;
- IBGE;
- TCU.

Art. 64. A estimativa de receita para 2020, que integra o ANEXO II desta Lei, fica disponibilizada para o Poder Legislativo, nos termos do art. 12, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 65. Na proposta orçamentária o montante de receitas previsto para operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital fixadas**.**

Art. 66. O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta Lei, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses, destinados a investimentos.

§ 1º. A execução da despesa de que trata o caput deste artigo fica condicionada à viabilização das transferências dos recursos respectivos.
§ 2º. A reestimativa de receita na LOA, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, observado o disposto no § 1º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000.
§ 3º. Por meio de Lei, no decorrer do exercício de 2020, poderá haver reestimativa da receita de operações de crédito, para viabilizar o financiamento de investimentos.

Seção II
Das Alterações na Legislação Tributária
Art. 67. O Poder Executivo poderá encaminhar ao Poder Legislativo projetos de lei propondo alterações na legislação, inclusive na que dispõe sobre tributos municipais, se necessário à preservação do equilíbrio das contas públicas, à consecução da justiça fiscal, à eficiência e a modernização da máquina arrecadadora, alteração das regras de uso e ocupação do solo, subsolo e espaço aéreo.

Art. 68. Para o amplo exercício da prerrogativa estabelecida no art. 11 da Lei Complementar nº 101/2000, deverá ser dinamizado o setor tributário da Prefeitura, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a modernizar prédio, instalações e equipamentos, contratar pessoal para atender ao excepcional interesse público, locar sistemas informatizados, contratar serviços especializados e tomar outras providências, com o objetivo de aumentar a arrecadação e cobrar eficientemente a dívida ativa tributária.

Art. 69 A dívida ativa tributária deverá ser cobrada por todos os meios legais, observadas as disposições do Código Tributário Municipal, da Lei Federal nº 6.830, de 22 de setembro de 1980 e atualizações.

Art. 70. Os projetos de lei de concessão de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que impliquem redução discriminada de tributos ou contribuições e outros benefícios, que correspondam a tratamento diferenciado, poderão ser apresentados no exercício de 2020, respeitadas as demais disposições do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 71. As leis relativas às alterações na legislação tributária que dependam de atendimento das disposições da alínea “b” do inciso III do art. 150 da Constituição Federal, para vigorar no exercício de 2020, deverão ser aprovadas e publicadas dentro do exercício de 2019.

Art. 72. O Setor de tributação, no exercício de suas competências:
- Registrará em sistema informatizado, os valores dos tributos lançados, arrecadados e em dívida ativa;
- Controlará e identificará os tributos arrecadados diariamente, para a correta classificação orçamentária e ingresso das receitas na Fazenda Pública;
- Encaminhará ao órgão Central de Contabilidade, o montante da receita lançada, arrecadada, valores a receber e em dívida ativa.

Parágrafo único. Preferencialmente deverá haver integração entre o software do sistema de tributação e o adotado na contabilidade.

Art. 73. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para os efeitos do disposto no § 2˚ do art. 14 da Lei Complementar n˚ 101, de 04 de maio de 2000 e legislação aplicável.

Art. 74. O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.
CAPÍTULO VI
DA DESPESA PÚBLICA
Seção I
Da Execução da Despesa

Art. 75. As despesas serão executadas diretamente pela Administração e/ou por meio de movimentação entre o Município e entes da Federação e entre entidades privadas ou consórcios públicos, por meio de transferências e delegações de execução orçamentária, nos termos da Lei.

§ 1º. Terá prioridade a execução das despesas correntes obrigatórias de caráter continuado.
§ 2º. Deverão ser assegurados recursos preferencialmente para as obras já iniciadas, não podendo ser utilizados recursos de obras em andamento para execução de obras novas.

Art. 76. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.
§ 1º. A Contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na observância das normas legais pertinentes.
§ 2º. Aos gestores de contratos e agentes que forem designados para liquidar despesa compete examinar a documentação comprobatória e

os documentos fiscais respectivos, para instruir à formalização do processamento da liquidação da despesa, seguindo as disposições do caput e dos §§ 1º e 2º do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964 e regulamentação específica.
§ 3º. O Tesoureiro observará o cumprimento das etapas anteriores e só poderá efetuar o pagamento após regular liquidação, com documentos autênticos e idôneos, com atesto do liquidante e autorização do ordenador da despesa na nota de empenho.

Art. 77. O órgão central responsável pela contabilidade do Município e pela consolidação das contas, para atender ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e na legislação aplicável, poderá estabelecer procedimentos que deverão ser seguidos ao longo do exercício, inclusive aplicáveis ao processo de encerramento contábil de 2020, em consonância com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 78. Para cumprimento das disposições dos artigos 50 a 56 da LRF, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive consórcios públicos, dos quais o Município participe, apresentarão dados, informações e demonstrativos destinados a consolidação das contas públicas, individualização da aplicação dos recursos vinculados e elaboração do Relatório Resumido de Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, nos prazos estabelecidos, inclusive cumprir as disposições do § 6º do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, introduzido pela Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O Poder Legislativo enviará a movimentação da execução orçamentária para o Executivo consolidar e disponibilizar aos órgãos de controle e ao público, dados e informações de receitas e despesas consolidadas do Município, envolvendo todos os órgãos e entidades de ambos os Poderes, na forma da Lei.

Seção II
Das Transferências, das Delegações, dos Consórcios Públicos e das Subvenções.
Subseção I
Transferências e Delegações à Consórcios Públicos

Art. 79. A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo às normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas, classificação orçamentária nacionalmente unificada, disposições da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, da Portaria STN nº 274, de 2016 e Resolução T.C. nº 34, de 9 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e suas atualizações.

Art. 80. Para as entregas de recursos a consórcios públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

Art. 81. A contabilização das despesas, junto ao consórcio público, deverá individualizar a movimentação de recursos oriundas do Município, assim como o consórcio encaminhará à Prefeitura as informações necessárias para atender ao disposto no § 6º do art. 48 e no caput do 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 82. Até 5 (cinco) de setembro de 2019, o consórcio encaminhará à Prefeitura a parcela de seu orçamento para 2020 que será custeada com recursos do Município, para inclusão na proposta orçamentária.
§ 1º. O consórcio público deverá prestar todas as informações necessárias para subsidiar a elaboração da Lei Orçamentária, de acordo com a legislação pertinente.
§ 2º. A proposta orçamentária do consórcio, relativa as ações que integrarão a Lei Orçamentária do Município, deverão ser apresentadas à Prefeitura com todo o detalhamento exigido nesta Lei, com os valores expressos na moeda corrente.
§ 3º. Não será admitido que o consórcio encaminhe seu orçamento geral e indique um percentual de participação para que sejam calculados os valores das dotações relativas ao Município.
§ 4º. O orçamento do consórcio público deverá observar na sua elaboração estimativa realista dos custos dos serviços, alocados em suas atividades e/ou projetos.
§ 5º. Para atender ao Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, o consórcio que receber recursos do Município enviará mensalmente, em meio eletrônico, em tecnologia compatível com os sistemas de informação da Prefeitura e do SAGRES/TCEPE, os dados mensais da execução orçamentária do consórcio, para efeito de consolidação das contas municipais, no prazo legal.
Subseção II
Transferências de Recursos a Instituições Públicas e Privadas
Art. 83. Poderá ser incluída na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município.

Art. 84. As parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, obedecerão às disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, atualizada pela Lei nº 13.204/2015 e desta Lei.

Art. 85. A destinação de recursos a entidades privadas também fica condicionada a prévia manifestação dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente, sobre o objeto e a adequação dos instrumentos contratuais respectivos às normas pertinentes.

Art. 86. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberem os recursos, bem como do cumprimento integral de todas as cláusulas dos termos de colaboração, termos de fomento, acordo de cooperação ou outro instrumento legal aplicável.

Art. 87. Poderão ser celebrados pelo Município convênios, contratos de repasse e termos de execução descentralizada com órgãos ou entidades públicas, para a execução de programas, projetos e atividades que envolvam a transferência de recursos ou a descentralização de créditos oriundos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, observadas as disposições do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 88. A Procuradoria Jurídica do Município poderá expedir normas sobre as disposições contratuais que deverão constar dos instrumentos respectivos, para que sejam aprovados pela área jurídica municipal, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

Art. 89. As prestações de contas, sem prejuízo de outras exigências legais e regulamentares, demonstrarão as origens e aplicações dos recursos, cumprimento dos objetivos e da execução das metas físicas constantes do plano de trabalho e do instrumento de repasse respectivo, devendo ser instruída com documentos autênticos e idôneos.
Seção III
Das Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 90. Deverá haver efetivo controle das despesas com pessoal, nos termos do art. 169 da Constituição Federal e disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. No caso de a despesa de pessoal ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, fica proibida a realização de despesas com hora extra, ressalvadas:
- Às áreas de saúde, educação e assistência social;
- Os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;
- Às ações de defesa civil;

IV - Às atividades necessárias à arrecadação de tributos.
§ 2º. Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento aos limites estabelecidos na Lei Complementar n˚ 101, de 2000, o Poder Executivo, adotará as seguintes medidas:
- eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- eliminação de despesas com horas-extras;
- exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
IV - rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
§ 3º. As providências estabelecidas no caput deste artigo serão harmonizadas com as disposições constitucionais, especialmente o art. 169, §§ 3º e 4º da Constituição Federal e legislação infraconstitucional pertinente.

Art. 91. Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, para atender ao inciso II do § 1º do art. 169, assim como ao inciso X do art. 37, da Constituição Federal, mediante lei municipal.

Art. 92. Para cumprimento do disposto no art. 7º, inciso IV e no art. 37, inciso X da Constituição Federal, a proposta orçamentária conterá margem de expansão nas despesas de pessoal estimadas para o exercício, devendo ser considerado no cálculo o percentual de acréscimo estabelecido para o salário mínimo nacional e para o piso nacional dos professores.

§ 1º. Para as despesas que já estejam previstas na margem de expansão das despesas obrigatórias na Lei Orçamentária e seus anexos, para suportar os acréscimos nas despesas de pessoal decorrentes de reajustes no salário mínimo nacional e no piso dos profissionais de magistério da educação básica, fica desobrigada a apresentação de demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro junto ao projeto de lei para a concessão.
§ 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, até a aprovação de lei municipal contemplando o reajuste.
§ 3º. Os abonos concedidos serão compensados quando da concessão de revisão e reajustes, devendo constar os critérios em lei específica que conceder os reajustes respectivos.

Art. 93**.** A despesa total com pessoal é o somatório dos gastos do município relativos a:

I – Mandatos eletivos;
II – Cargos;
III – Funções;
IV – Empregados;
V – Vencimento;
VI – Vantagens fixas e variáveis;
VII – Subsídios dos agentes políticos;
VIII – Proventos da aposentadoria;
IX – Pensões;
X – Adicionais;
XI – Gratificações que tenha natureza remuneratória;
XII – Horas extras;
XIII – Vantagens pessoais de qualquer natureza, exceto as de natureza indenizatórias
XIV – Os encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às Entidades de Previdência (RGPS e RPPS);
XV – Os ativos;
XVI – Os inativos, custeados pelo município;
XVII – Os pensionistas, custeados pelo município;
XVIII – Os valores do contrato de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos.

Parágrafo primeiro – Além das despesas relacionadas neste artigo serão somadas as despesas de pessoal as resultantes de novas contratações por concurso público, processo seletivo para atendimento dos programas federais e as inclusões ou alterações de cargos e salários.

Parágrafo Segundo – Na forma do Acórdão nº 0355/18, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco os valores pagos pela Administração a título de conversão de licenças prêmio em pecúnia, de abono de permanência em serviço e do terço constitucional de férias, por possuírem natureza indenizatória, não deverão ser considerados na apuração da despesa total com pessoal tratada no artigo 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 94**.** A despesa total com pessoal será apurada somando-se realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 95**.** A despesa total com pessoal, no município, em cada período de apuração, não poderá exceder a 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida.

Art. 96**.** Na verificação do atendimento do limite 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não serão computadas as despesas:

I – De indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – Relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – Decorrentes de decisão judicial, desde que da competência de período anterior ao da apuração;
IV – Com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeado por recursos provenientes:
a) – da arrecadação de contribuições dos segurados;
b) – da compensação financeira entre os diversos regimes de Previdência Social, para efeito de aposentadoria, tendo em vista a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural e urbana;
c) – das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade;
d) – do produto da alienação de bens, direitos e ativos;
e) – e do seu superávit financeiro.

Art. 97**.** A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da RCL – Receita Corrente Líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 98**.** O total da despesa da Câmara Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 6% (seis por cento) relativo ao somatório da Receita Tributária e das seguintes transferências, efetivamente fixado no exercício financeiro de 2020.

Seção IV
Das Despesas com Seguridade Social

Art. 99. O Município na sua área de competência, para cumprimento das disposições do art. 194 da Constituição Federal, realizará ações para assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social.

Subseção I
Das Despesas com a Previdência Social

Art. 100. Serão incluídas dotações no orçamento para realização de despesas em favor da previdência social.
§ 1º. O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação em cada mês, de acordo com a legislação previdenciária.
§ 2º. Respeitadas as disposições da legislação específica, serão deduzidos das obrigações patronais os valores dos benefícios pagos diretamente pelo Município aos servidores segurados.
§ 3º. Poderá haver aporte adicional de recursos em favor do Regime Próprio de Previdência Social, nos termos estabelecidos em Lei.
§ 4º. O pagamento das obrigações previdenciárias tem prioridade em relação às demais despesas de custeio.
Art. 101. Fica autorizado o Poder Executivo realizar pagamentos das contribuições previdenciárias por meio de débito automático na conta de fundos e tributos em favor dos regimes previdenciários.

Art. 102. O Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara de Vereadores, quando, diante de avaliação atuarial for identificada a necessidade de alterar alíquotas de contribuições, para o Regime Próprio de Previdência Social e/ou para atualizar dispositivos da legislação local, para adequá-la às normas e disposições de Lei Federal, dentro do exercício de 2020.

Subseção II
Das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 103. O Poder Executivo transferirá ao Fundo Municipal de Saúde os recursos destinados à realização das ações e dos serviços públicas de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 1º. As diferenças entre as receitas e as despesas previstas e as efetivamente realizadas que resultem no não atendimento dos percentuais mínimos obrigatórios serão apurados e corrigidos a cada quadrimestre do exercício financeiro, de acordo com os critérios constantes no art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 2012.
§ 2º. As transferências voluntárias de recursos da União para a área de saúde que estejam condicionadas a contrapartida nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias da União para 2019, deverão ter dotações no orçamento do Município para seu cumprimento.

Art. 104. Serão publicados na Secretaria de Saúde, no prédio da Prefeitura e na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 12 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária que demonstra receitas e despesas com ações e serviços públicos da saúde a cada bimestre do exercício, bem como disponibilizado ao Conselho Municipal de Saúde na data da publicação.

Art. 105. A transferência de dados ao SIOPS – Sistema de Informação sobre Orçamento Público em Saúde será feita bimestralmente por meio de certificação digital, de responsabilidade dos titulares de Poder e órgão, nos termos da legislação federal específica.

Art. 106. O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as contas do Fundo, conclusivo e fundamentado, será emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 107. O Fundo Municipal de Saúde disponibilizará em portal da transparência, na Internet, a execução orçamentária diária, nos termos da lei.

Subseção III
Das Despesas com Assistência Social

Art. 108. Para atender ao disposto no art. 203 da Constituição Federal o Município prestará assistência social a quem dela necessitar, nos termos do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e da legislação aplicável, seguindo a Política Nacional de Assistência Social nos eixos estratégicos de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial.
§ 1º. Para os efeitos do caput deste artigo, a proteção social básica está relacionada com ações de assistência social de caráter preventivo, enquanto a proteção social especial destina-se as ações de caráter protetivo.
§ 2º. O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social destinará dotações distintas para ações de proteção básica e proteção especial.

Art. 109. Constarão do orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.

Art.110. Serão alocados no orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social recursos para custeio dos benefícios eventuais da assistência social e para os programas específicos da assistência social, consoante legislação aplicável.

Art. 111. As transferências de recursos do Município para custeio de ações no Fundo Municipal de Assistência Social, preferencialmente, deverão ser programadas por meio de cronograma de desembolso e programação financeira, para facilitar o planejamento e a gestão do referido fundo.

Art. 112. Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados, relativos aos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Seção V
Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Art. 113. Integrará o Orçamento do Município uma tabela demonstrativa do cumprimento do art. 212 da Constituição Federal, no tocante à vinculação de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos à manutenção e desenvolvimento do ensino.

Art. 114. O Poder Executivo disponibilizará aos Conselhos Municipal de Educação e de Controle Social do FUNDEB e aos órgãos de Controle Externo, publicará em local visível no prédio da Prefeitura e entregará para publicação na Câmara de Vereadores o Demonstrativo Anexo 08 do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, para conhecimento da aplicação de recursos no ensino.

Art. 115. As prestações de contas anuais de recursos do FUNDEB, apresentadas pelos gestores serão instruídas com parecer do Conselho de Controle Social do Fundo, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

§ 1º. A movimentação de recursos do FUNDEB destinados às despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, para atendimento da Portaria Conjunta STN/FNDE Nº 2, de 15 de janeiro de 2018 e atualizações, será vinculada ao órgão responsável pela educação no município.
§ 2º. Poderá haver contabilização no âmbito da Prefeitura, com individualização de contas e registros, evidenciando receitas e despesas para atendimento ao disposto no § 1º deste artigo.
§ 3º. A demonstração da origem e aplicação dos recursos no ensino será evidenciada no Demonstrativo de Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – Anexo 8 do RREO, de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional, consoante § 3º do art. 165 da Constituição Federal.

Seção VI
Dos Repasses de Recursos à Câmara

Art. 116. Os repasses e recursos à Câmara de Vereadores ocorrerão mensalmente até o dia 20 (vinte) de cada mês, nos termos dos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal.

Art. 117. O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2020 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de recursos ao Poder Legislativo.

Seção VII
Das Despesas com Serviços de Outros Governos

Art. 118. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, inclusive instituições públicas vinculadas a União, ao Estado de Pernambuco ou a outro Município, desde que compatíveis com os programas constantes na Lei Orçamentária, mediante convênio, ajuste ou instrumento congênere.

Art.119. Poderão ser incluídas dotações específicas para custeio de despesas resultantes de convênios, para atender ao disposto no caput do art. 113 desta Lei.
§ 1º. A assunção de despesas e serviços de responsabilidade de outros governos fica condicionada a prévia formalização de instrumentos de convênio ou equivalentes.
§ 2º. Os instrumentos de que trata o § 1º serão formalizados nos termos do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993, analisados e aprovados pela assessoria jurídica do Município, precedidos de solicitação formal com apresentação de plano de trabalho.

Seção VIII
Das Despesas com Cultura e Esportes

Art. 120. Constarão do orçamento dotações destinadas ao patrocínio e à execução de programas culturais e esportivos.
§ 1º. Nas atividades de que trata o caput deste artigo, podem ser incluídas dotações para despesas com concessão de prêmios, subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos locais.
§ 2º. O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos de acordo com as disposições do art. 217 da Constituição Federal, observada regulamentação local.

Art. 121. Nos programas culturais de que trata o art. 115, bem como em programas realizados diretamente pela Administração Municipal, se incluem o patrocínio e realização, pelo Município, de festividades artísticas, cívicas, folclóricas, tradicionais e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

Art. 122. O projeto destinado à realização de eventos será elaborado nos termos da legislação vigente, conterá memorial descritivo, detalhamento de serviços, montagem de estruturas, especificações

técnicas e estimativas de custos, bem como cronograma físico-financeiro compatível como os prazos de licitação, de contratação e de realização de todas as etapas necessárias.

Seção IX
Dos Créditos Adicionais

Art. 123. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto Executivo.
§ 1º. Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, desde que não comprometidos:
- superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- recursos provenientes de excesso de arrecadação;
- recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
- produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las;
- recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas no Município.
§ 2º. Nos recursos de que trata o inciso III do caput deste artigo, poderão ser utilizados os valores das dotações consignadas na reserva de contingência.
§ 3º. O percentual autorizado na lei orçamentária de 2020 para abertura de créditos adicionais suplementares será duplicado nos casos de dotações destinadas as despesas com pessoal, ações e serviços públicos de saúde, manutenção e desenvolvimento do ensino, assistência social e para o reforço de dotações destinadas as despesas com situações emergências.

Art. 124. As solicitações ao Poder Legislativo para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 125. Com fundamento no inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, ficam autorizadas alterações e inclusões de categoria econômica, grupos de natureza da despesa, modalidade de aplicação e fonte de recursos, desde que não modifique o valor total das ações constantes na lei orçamentária e em créditos adicionais.

Art. 126. Os projetos de lei de créditos adicionais serão apresentados com a forma e o nível de detalhamento estabelecidas para o orçamento.

Art. 127. Durante o exercício de 2020 os projetos de Lei destinados a autorização para abertura de créditos especiais incluirão as modificações pertinentes no Plano Plurianual, para compatibilizar à execução dos programas de trabalho envolvidos, com a programação orçamentária respectiva.

Art. 128. Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para abrir o crédito por meio de Decreto e comunicar ao Presidente da Câmara.

Art. 129. O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que terá saldo anulado no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de abertura de crédito adicional ao Executivo.

Art. 130. O valor dos créditos orçamentários abertos em favor do Poder Legislativo não onera o percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária.

Art. 131. Dentro do mesmo órgão e no mesmo grupo de despesa, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de dotações, sem onerar o percentual de suplementação autorizado na Lei orçamentária.

Art. 132. Os créditos extraordinários são destinados a despesas imprevisíveis e urgentes como em caso de calamidade pública, consoante disposições do § 3º do art. 167 da Constituição da República e do art. 44, da Lei Federal nº 4.320/1964, e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 133. Os créditos extraordinários, conforme estabelece o art. 44 da Lei nº 4.320/1964, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

Art. 134. Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos n° 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites legais.

Seção X
Das Mudanças na Estrutura Administrativa

Art. 135. O Poder Executivo poderá atualizar sua estrutura administrativa e orçamentária para atender de forma adequada as disposições legais, operacionais e a prestação dos serviços à população,

bem como atender ao princípio da segregação de funções na administração pública, por meio de Lei específica.

Art. 136. Havendo mudança na estrutura administrativa resultante de Lei, fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transferir, transpor ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento, ou em crédito especial, decorrente da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento poderá haver reajuste na classificação orçamentária, obedecidos os

critérios e as normas estabelecidas pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público em vigor.

Seção XI
Do Apoio aos Conselhos e Transferências de Recursos aos Fundos

Art. 137. Os Conselhos e Fundos Municipais terão ações custeadas pelo Município, desde que encaminhem seus planos de trabalho e/ou propostas orçamentárias parciais, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas, para que sejam incluídas nos projetos e atividades do orçamento municipal, da forma prevista nesta lei e na legislação aplicável.

Art. 138. Os planos de trabalho e os orçamentos parciais de que trata o art. 132 desta Lei deverão ser entregues até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, para que o Setor de Planejamento do Poder Executivo faça a inclusão no Projeto de Revisão do PPA 2018/2021 para 2020 e na proposta orçamentária para 2020.

Art.139. Os repasses aos fundos terão destinação específica para execução dos programas, projetos e atividades constantes do orçamento, cabendo ao Gestor do Fundo implantar a contabilidade, ordenar a despesa e prestar contas aos órgãos de controle.

Art.140. Os repasses de recursos aos fundos serão feitos de acordo com programação financeira, por meio de transferências nos termos da legislação aplicável.

Art. 141. Os gestores de fundos prestarão contas ao Conselho de Controle Social respectivo e aos órgãos de controle externo, nos termos da legislação aplicável.

Art. 142. Os gestores dos fundos apresentarão aos Conselhos, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre, demonstrativos da execução orçamentária do fundo respectivo.

Art. 143. Os conselhos reunir-se-ão regularmente e encaminharão cópia das atas ao Poder Executivo e aos gestores de fundos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, após a reunião, para que cópia das atas integre as prestações de contas que serão encaminhadas aos órgãos de controle.
§ 1º. Os pareceres de conselhos sobre as prestações de contas serão fundamentados e deverão opinar objetivamente sobre as contas apresentadas, devendo ser emitidos, no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas e expedidas cópias ao Poder Executivo e ao gestor de fundo, para encaminhamento aos órgãos de controle interno e externo.
§ 2º. A omissão do dever de prestar, de contas por parte do gestor do fundo, implica em tomada de contas especial, na forma da lei e regulamento.

Seção XII
Da Geração e do Contingenciamento de Despesa

Art. 144. O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, será publicado da forma definida na alínea "b" do inciso "I" do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

Art. 145. No impacto orçamentário-financeiro, que alude o art. 139 desta Lei, será considerado para o exercício que entrar em vigor e para os dois seguintes.

Art. 146. O órgão responsável pelas finanças municipais terá o prazo de 10 (dez) dias para produzir os demonstrativos de impacto orçamentário-financeiro, depois de solicitado o estudo de projeção da despesa nova e de indicação das fontes de recursos respectivas, devendo ser informados pelo órgão solicitante os valores necessários à realização das ações que serão executadas por meio do programa novo, para propiciar a montagem da estrutura de cálculo do impacto.

Parágrafo único. O mesmo prazo de dez dias concedido à Secretaria responsável pelas finanças municipais terá o setor de recursos humanos para produzir e disponibilizar folhas de pagamento simuladas que instruirão cálculos de estudo de impacto orçamentário-financeiro para efeito de análise de reflexos de acréscimos na despesa de pessoal.

Art. 147. Para efeito do disposto no § 3˚ do art. 16 da Lei Complementar n˚ 101, de 2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam os limites estabelecidos nos incisos I e II do caput e § 1º do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as despesas de que trata o caput não será emitido demonstrativo de impacto orçamentário-financeiro.

Art. 148. As entidades da administração indireta, do Regime Próprio de Previdência Social, fundos municipais e o Poder Legislativo disponibilizarão dados, demonstrativos e informações contábeis ao Órgão Central de Contabilidade do Município para efeito de consolidação, de modo que possam ser entregues nos prazos legais, relatórios, anexos e demonstrações contábeis às instituições de controle externo e social, assim como para monitoramento da evolução de receitas e despesas.

Art. 149. No caso das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas no ANEXO II desta Lei, não serem cumpridas por insuficiência na arrecadação de receitas, serão promovidas reduções nas despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, com limitações ao empenhamento de despesas e à movimentação financeira.

Art. 150**.** No caso de insuficiência de recursos durante a execução orçamentária, serão estabelecidos, em atos próprios, procedimentos para a limitação de empenho, observada a seguinte escala de prioridades:
- obras não iniciadas;
- desapropriações;
- instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- serviços para a expansão da ação governamental;
- materiais de consumo para a expansão da ação governamental;
- fomento ao esporte;
VII - fomento à cultura;
VIII - outras situações declaradas nos atos de contingenciamento.

§ 1º. Não são objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, sentenças judiciais e de despesa com pessoal, incluídos os encargos sociais.

§ 2º. A limitação de empenho e movimentação financeira serão em percentuais proporcionais às necessidades.

CAPÍTULO VII
DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DOS CUSTOS
Seção I
Do Detalhamento da Despesa e da Programação Financeira

Art.151. Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá à programação financeira, o cronograma de desembolso, as metas bimensais de arrecadação e publicará o quadro de detalhamento da despesa.

Art. 152. Ocorrendo frustração das metas bimensais de arrecadação, ou seja, receita arrecada até o bimestre inferior à previsão, aplicam-se as normas do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e disposições desta Lei sobre contingenciamento de despesas.

Art. 153. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de recursos financeiros para o pagamento.

Seção II
Do Controle de Custos e Avaliação dos Resultados
Art. 154. O controle de custos, no âmbito da Administração Municipal, obedecerá às normas estabelecidas pela Secretaria do

Tesouro Nacional, que serão implantadas, paulatinamente, de acordo com a capacidade de estruturação de um sistema de controle de custos adequado ao Município.
Art. 155. A avaliação dos resultados dos programas será feita preferencialmente através de indicadores, devendo o Gestor de cada programa acompanhar os gastos com a execução do programa e comparar as metas previstas com as realizadas.

Art. 156. Durante o exercício poderão ser construídos, substituídos, modificados e acrescidos indicadores para mesurar o desempenho dos programas de trabalho do PPA 2018/2021, por meio de Decreto.

CAPÍTULO VIII
DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Seção única
Das Prestações de Contas e da Fiscalização
Art. 157. Serão apresentadas até o dia 31 (trinta e um) de março de 2021:
- A Prestação de Contas Anual de Governo, exercício de 2020, pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 56 da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- As Prestações de Contas Anuais de Gestão, exercício de 2020, pelos Gestores e demais responsáveis por recursos públicos.

Art. 158. Serão apresentadas ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco as prestações de contas de 2019, em meio digital no processo eletrônico, de acordo com resoluções do referido tribunal.

Art. 159. Serão apresentadas à Câmara Municipal as prestações de contas de 2020, da forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e disponibilizadas na Internet, para conhecimento da sociedade.

Art. 160. O controle interno fiscalizará a execução orçamentária, física e financeira, inclusive dos convênios, contratos e outros instrumentos congêneres, nos termos da legislação aplicável.
CAPÍTULO IX
DOS ORÇAMENTOS DOS FUNDOS, CONSÓRCIOS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA
Seção I
Do Orçamento dos Fundos, Consórcios e Órgãos da Administração Indireta

Art. 161. Os orçamentos dos órgãos e entidades da administração indireta, fundos municipais e consórcios públicos que o Município participe, poderão integrar a proposta orçamentária por meio de unidade gestora supervisionada.

Parágrafo único. A regra do caput aplica-se as autarquias, fundações, empresas públicas e demais entidades da administração indireta.

Art. 162. Os órgãos e entidades da administração indireta citados no artigo anterior encaminharão, até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019, seus planos de trabalho e orçamentos parciais, ao órgão responsável pela elaboração da proposta orçamentária, indicando os programas e as ações que deverão ser executadas em 2020.

Art. 163. Os planos de trabalho e aplicação dos recursos de que trata o art. 157 desta Lei e o art. 2º, § 2º, inciso I da Lei Federal n˚ 4.320, de 1964, serão compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Seção II
Da Execução Orçamentária e Controle de Investimentos
Art. 164. Os titulares de órgãos responsáveis pela contratação e execução de obras públicas e serviços de engenharia no Município ficam responsáveis pela produção, assinatura e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia, trimestralmente.

Art. 165. O controle de obras públicas, a elaboração do Mapa Demonstrativo de Obras e Serviços de Engenharia e a fiscalização, deverão obedecer às exigências da Resolução T. C. nº 8, de 9 de julho de 2014, do TCE-PE e suas atualizações.

Art. 166. Os gestores de programas e de convênios acompanharão a execução orçamentária, física e financeira das ações que serão realizadas pelo programa e o alcance dos objetivos respectivos.
§1º. O gestor do programa deverá monitorar continuamente a execução, disponibilizar informações gerenciais e emitir relatórios sobre a mensuração por indicadores do desempenho do programa.
§ 2º. O Gestor de convênios e contratos de repasse será responsável pela formalização da prestação de contas respectiva e o acompanhamento até sua regular aprovação, monitoramento do Sistema Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias, alimentação e consultas ao sistema de convênios e atendimento de diligências.
§ 3º. O Chefe do Poder Executivo designará os responsáveis pela gestão de convênios, contratos de repasse e programas de trabalho.

Art. 167. É proibida a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou onde estiver eventualmente lotado.

CAPÍTULO X
DAS DÍVIDAS, DO ENDIVIDAMENTO E DOS RESTOS A PAGAR

Seção I
Dos Precatórios
Art.168. O orçamento consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios.

Art.169. A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo o Poder Executivo, periodicamente, oficiar aos Tribunais de Justiça e do Trabalho, para efeito de conferência dos registros e ordem de apresentação.
§ 1º. Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária do próximo exercício.
§ 2º. Para fins de acompanhamento, a Procuradoria Municipal examinará todos os precatórios e informará aos setores envolvidos, especialmente os órgãos citados no caput deste artigo, orientará a respeito do atendimento de determinações judiciais e indicará a ordem cronológica dos precatórios existentes no Poder Judiciário.

170. Até o dia 5 (cinco) de setembro de 2019 a Procuradoria Jurídica do Município conferirá junto ao Poder Judiciário a lista de precatórios, beneficiários, valores e ordem cronológica, para confrontar com as informações do órgão de planejamento municipal, para propiciar exatidão dos valores das dotações que serão incluídas no orçamento de 2020, para pagamento de precatórios.

Seção II
Da Celebração de Operações de Crédito

Art. 171. Poderá constar da Lei Orçamentária autorização para celebração de operações de crédito, nos termos do inciso II do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º. A autorização, que contiver na Lei Orçamentária para contratação de operações de crédito será destinada ao atendimento de despesas de capital, observando-se, ainda, os limites de endividamento e disposições estabelecidos na legislação específica e em Resoluções do Senado Federal.
§ 2º. Também será permitida a realização de Operações de Crédito por Antecipação de Receita, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 172. A Lei específica que autorizar operação de crédito poderá autorizar a reestimativa da receita de operações de crédito na Lei Orçamentária Anual, para viabilizar investimentos.

Seção III
Dos Restos a Pagar

Art. 173. Fica o Poder Executivo autorizado a:
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingirem o prazo de prescrição de 5 (cinco) anos, estabelecido no Decreto nº 20.910 de 6 de janeiro de 1932;
- Anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos e não for possível formalizar a liquidação;
- Anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;
- Anular empenhos cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;
- Anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida de longo prazo;
- Cancelar valores registrados como restos a pagar por montante, vindos de exercícios anteriores, que não tenham sido correspondidos com os empenhos respectivos, impossibilitando a individualização dos credores e a comprovação de sua regular liquidação.

Parágrafo único. O controle de gastos e a programação orçamentária e financeira deverão seguir as regras da responsabilidade fiscal, tendo como principal objetivo evitar a geração de despesas sem lastro financeiro, que resultem na inscrição de restos a pagar, para não comprometer as finanças dos exercícios seguintes.

Seção IV
Da Amortização e do Serviço da Dívida Consolidada

Art.174. O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da Dívida Fundada Consolidada, inclusive decorrente de assunção de débitos previdenciários, para efeito de controle e acompanhamento.
§ 1º. Serão consignadas no orçamento dotações para o custeio do serviço da dívida, compreendendo juros, atualizações e amortizações da dívida consolidada.
§ 2º. Na proposta orçamentária deverá ser considerada a geração de superávit primário para o pagamento dos encargos e da amortização de parcelas das dívidas, inclusive com órgãos previdenciários, nos termos da legislação aplicável.

Art. 175. O Poder Executivo, periodicamente, deverá dirigir-se formalmente aos órgãos, entidades, instituições financeiras, Receita Federal e concessionárias de serviço público para conferir a exatidão do montante da dívida pública do Município com essas entidades.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Seção Única
Das Disposições Finais e Transitórias
Art.176. Caso o Projeto da Lei Orçamentária, apresentado ao Poder Legislativo, não for sancionado até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada em 2020, para o atendimento de:
- Despesas decorrentes de obrigações constitucionais e legais do Município;
- Ações de prevenção a desastres e catástrofes;
- Ações em andamento;
- Obras em andamento;
- Manutenção dos órgãos e unidades administrativas para propiciar o seu regular funcionamento e a prestação dos serviços públicos;
- Execução dos programas e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 177. Ocorrendo a situação prevista no art. 171, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas, despesas obrigatórias de caráter continuado e para o custeio do serviço e da amortização da dívida pública, fica autorizada a emissão de empenho estimativo para o exercício 2020.

Art. 178. As audiências públicas previstas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e nesta Lei, serão realizadas nos prazos legais.

§ 1º. As audiências públicas poderão ser convocadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, devendo ser divulgados os órgãos que conduzirão as audiências, local, data e hora.

§ 2º. Quando as audiências públicas forem convocadas no âmbito do Poder Legislativo ficarão a cargo da Comissão Técnica da Câmara que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais.

Art. 179. Até 5 (cinco) dias da entrega dos projetos de revisão do Plano Plurianual e da proposta da Lei Orçamentária à Câmara Municipal, a Prefeitura divulgará em meio digital no Portal da Transparência, para conhecimento da população.

Art. 180. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 30 de agosto de 2019.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO I
PRIORIDADES

ANEXO I
A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2020
ANEXO DE PRIORIDADES

A indicação das prioridades que integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias, incluídas as discriminadas neste anexo, atende disposições do art. 165, § 2º da Constituição Federal e tem a finalidade de identificar os objetivos e ações que devem ter prioridade na elaboração dos planos, e na execução orçamentária durante o exercício de 2020.
Na elaboração e na execução do Orçamento Municipal de Limoeiro, para o exercício de 2020, serão considerados como prioritários os projetos e atividades vinculados às ações destinadas a realização dos Programas de Trabalho relacionados às diretrizes, objetivos e ações descritas a seguir.
As prioridades estabelecidas em consonância com a legislação constitucional e infraconstitucional específica terão precedência na alocação de recursos e na execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.
Na formulação do Plano Plurianual 2018/2021 e da proposta da Lei Orçamentária Anual (LOA/2020) serão consideradas as perspectivas de atuação do governo, os objetivos estratégicos, os programas e as ações que deverão ser executadas no Município, assim como as seguintes diretrizes expostas no Anexo de Prioridades a seguir:

ANEXO II
METAS FISCAIS

ANEXO II
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS/2020

ANEXO DE METAS FISCAIS APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Limoeiro, para o exercício de 2020, é um conjunto de demonstrativos estabelecidos pelo art. 4º, § 1° da Lei Complementar n° 101, de 2000.

Foi elaborado de conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais 9ª edição, aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios, aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional pela

Portaria STN nº 389, de 14 de junho de 2018, com a finalidade de estabelecer as metas fiscais anuais, em valores constantes e correntes, relativas às receitas, despesas, resultado nominal, resultado primário e o montante da dívida para o exercício a que se refere (2020) e para os dois seguintes (2021 e 2022), bem como a avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior (2019) e evolução do patrimônio líquido do Município.
Integram o presente Anexo de Metas Fiscais os demonstrativos abaixo especificados, metodologia e memória de cálculos:
I - Demonstrativo 1 – Metas Anuais de:
Receitas Primárias;
Despesas Primárias;
Resultado Nominal;
Resultado Primário;
Montante da Dívida.
– Demonstrativo 2: Avaliação do Cumprimento das Metas do Exercício Anterior;
– Demonstrativo 3: Metas Fiscais Atuais comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
- Demonstrativo 4: Evolução do Patrimônio Líquido;
– Demonstrativo 5: Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos;
– Demonstrativo 6: Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais.
– Demonstrativo 7: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
– Demonstrativo 8: Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

É importante conhecer os benefícios fiscais concedidos e a conceder, anistias, remissões, créditos presumidos, etc., decorrentes de leis e atos administrativos, para quantificação nas projeções das tabelas e planilhas deste anexo.

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III
RISCOS FISCAIS

ANEXO III
DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2020 ANEXO DE RISCOS FISCAIS

APRESENTAÇÃO:

O presente Anexo de Riscos Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Limoeiro, para 2020, foi determinado pelo § 3° do art. 4° da Lei Complementar nº 101, de 2000, com a finalidade de registrar e avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, bem como informar as providências a serem tomadas pela Administração, caso os riscos se concretizem.
Art. 4º.
"§ 3º. A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
Riscos Fiscais são possibilidades de ocorrências de eventos que venham a impactar negativamente nas contas públicas, eventos estes resultantes da realização das ações previstas no programa de trabalho para o exercício ou decorrentes das metas de resultados, correspondendo, assim, aos riscos provenientes das obrigações financeiras do governo.

A reserva de contingência, conforme estabelecido na alínea "b" do inciso III do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal destina-se ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, os quais incluem as alterações e adequações orçamentárias em conformidade com o disposto no inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Constará da Lei Orçamentária pelo menos 3% (três por cento) da receita corrente líquida para a reserva de contingência.

Também é possível superar ocorrências de eventos de que trata este anexo, por meio de realocação ou redução de despesas discricionárias.

No exercício de 2020 poderão vir a acontecer fatos que impliquem nos seguintes riscos fiscais:
Não atingimento das metas de arrecadação de receitas em decorrência de:
Ritmo de crescimento da atividade econômica do País abaixo do que está sendo projetado, com reflexo no nível de arrecadação dos tributos municipais e dos recursos resultantes de transferências constitucionais e legais feitas por outros entes federativos;
Flutuações na taxa de câmbio e/ou aumento da taxa de juros, que tragam reflexos para a economia, implicando em aumento do custo do serviço da dívida (juros e amortizações);
Ocorrência de índices inflacionários diferentes daqueles previstos, que venham a prejudicar as metas fiscais consideradas nas projeções desta LDO.

Ocorrência de epidemias, enchentes, secas, abalos sísmicos e outras situações de calamidade pública, ou emergencial, que implique em despesas não previstas, podem prejudicar as metas fiscais, especialmente o resultado primário.
Incremento da dívida previdenciária que impliquem na assunção formal de débitos em favor da previdência social, assim como débitos de anos anteriores, decorrente de levantamentos periódicos feitos pela Receita Federal do Brasil;
Ocorrência de decisões judiciais que impliquem em despesas não previstas ou orçadas em valor menor do que o montante imputado.
Baixo retorno da arrecadação da dívida ativa, no exercício de 2020, em decorrência de resposta insatisfatória dos esforços administrativos e demandas judiciais mais demoradas.

Em razão dos riscos serem hipotéticos, a quantificação financeira é de difícil mensuração. Anexa planilha estabelecida pela STN.

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:74D51AE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 350/2019

O **PREFEITO** do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais etc.

CONSIDERANDO: O Ofício GPG Nº 186-2019, datado de 22 de julho de 2019, da Procuradoria Geral de Justiça, o qual solicita cessão do servidor desta Municipalidade Sr. LUCIANO WAGNER DA SILVA, matrícula nº: 082.073, Guarda Municipal, para desempenhar suas funções no exercício 2019 na Promotoria de Justiça de Limoeiro;

CONSIDERANDO: O Convênio MP nº: 24/2018, datado de 16 de maio de 2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e o Município de Limoeiro, que tem por objeto o disciplinamento de Cooperação Técnica e Administrativa entre os Convenentes, com vistas ao intercâmbio de servidores.
RESOLVE,

Art. 1º. Conceder CESSÃO TEMPORÁRIA ao servidor **LUCIANO WAGNER DA SILVA,** matrícula nº: 082.073, Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã, para desempenhar suas funções na Promotoria de Justiça de Limoeiro, em virtude do Ofício GPG Nº 186-2019, datado de 22 de julho de 2019, nos moldes do Convênio MP nº: 24/2018, datado de 16 de maio de 2018, celebrado entre o Ministério Público do Estado de Pernambuco, por intermédio da Procuradoria-Geral de Justiça e o Município de Limoeiro.

Art. 2º. O prazo desta cedência terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, com ônus para o Órgão de Origem, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, 13 de agosto de 2019.

JOÃO LUÍS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:632EBE1B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RESCISÃO E APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADMINISTRATIVA Nº 001/2019

MUNICÍPIO DE MACAPARANA/PE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, por ato unilateral de seu representante legal, ao fim qualificado e firmado;

CONSIDERANDO os termos da correspondência emanada da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para que a contratada iniciasse a execução do objeto do contrato em referência, constantes na Ordem de Serviços, datada de 14 de maio de 2019, sob pena de, não o fazendo, incidir nas penalidades indicadas no instrumento contratual, bem como naquelas previstas pela Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO, ainda, a relevância do objeto para o desenvolvimento das atividades realizadas pelo Município de Macaparana, haja vista tratar-se de item indispensável à pratica de esportes e de educação física na Zona Rural;

CONSIDERANDO a inexecução total das obrigações avençadas no instrumento contratual pela contratada, não tendo sequer iniciado a execução do contrato;

CONSIDERANDO, também, as informações contidas no nos autos do processo administrativo para aplicação de penalidade, bem como todo o conteúdo do Parecer Jurídico emitido pela assessoria jurídica da Comissão Permanente de Licitação deste município, inclusos nos autos do processo em epígrafe;

CONSIDERANDO, que a garantia do contraditório e da ampla defesa foi assegurado à contratada, conforme Notificação nº 003/2019, datada de 30 de julho de 2019, expedida pelo Município de Macaparana por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio postal com aviso de recebimento;

CONSIDERANDO, que a notificada recebeu a notificação para apresentação de defesa no dia 13 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO, que a **SAME CONSTRUTORA LTDA – ME.**, quedou-se inerte, não apresentando qualquer reação defensiva;

CONSIDERANDO, que a Administração Pública é detentora do inegociável interesse público;

CONSIDERANDO, as disposições capituladas nos artigos 78, inciso I e 79, inciso I, da Lei n° 8666/93, assim como no que estabelece a Cláusula 11.0 do instrumento contratual;

CONSIDERANDO a expressa previsão da possibilidade de aplicação de sanções administrativas, por inexecução total do contrato, consignadas ao teor do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como o entabulado na Cláusula 9.0 do contrato;

RESOLVE o Município de Macaparana, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com base no inciso I, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, rescindir unilateralmente, o Contrato nº 043/2019, através do qual foi ajustado a contratação de empresa de engenharia para executar a conclusão da construção de 01 (uma) quadra com vestiário (25,80 x 38,00M), localizada na **Vila Nova Esperança**, Zona Rural, deste Município, com recursos oriundos do Termo de Compromisso PAC-2 09762/2014 – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, bem como aplicar sanções administrativas, mediante a observância das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: aplicar-se-á a **SAME CONSTRUTORA LTDA.**, a **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano**, a contar da ciência da interessada (art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993).

CLÁUSULA SEGUNDA: fora a sanção determinada na cláusula anterior, pelo descumprimento total da obrigação assumida, a Contratada pagará ao Município de Macaparana o valor de **R$ 3.640,38 (três mil trezentos e quarenta reais e trinta e oito centavos)**, a título de multa moratória, correspondente ao percentual de **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso sobre o valor global do contrato, conforme previsto na alínea "b", do subitem 9.1, da Cláusula Nona do instrumento contratual, como também pagará ao Município o valor de **R$ 35.689,38 (trinta e cinco mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos)**, a título de multa rescisória correspondente a **10% (dez por cento)** do valor global do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Cessam de pleno direito, a partir da assinatura deste instrumento, os termos e cláusulas avençadas reciprocamente no contrato que ora se rescinde.

Macaparana, 27 de agosto de 2019

RICARDO DE ARRUDA LIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Elvis Olímpio Félix
Código Identificador:9F382EB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

Proc. Nº: 08/2019. Convite Nº 02/2019 o Prefeito no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei **Adjudica, Homologa e Contrata** a empresa: ACC CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA ME CNPJ 08.738.356/0001-39, com valor mensal de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil.

Maraial 05 de setembro de 2019.

MARCOS ANTÔNIO MOURA
Prefeito

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:FB41DE06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Proc. Nº: 14/2019. Pregão Presencial SRP Nº 05/2019. Aquisição. Registro de Preços para futura aquisição de material de limpeza,

descartável e higiene, com valor máximo de R$737.650,63, data da Sessão de Abertura: 19/09/2019 às 09:00h.

RENATA MAFFISA ALVES DA CRUZ.
Pregoeira

Maraial 05/09/2019

Publicado por:
Renata Maffisa Alves da Cruz
Código Identificador:7B20F2ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 046/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 046/2019. CPL. Objeto: Serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: "A", Santa Marta e Luiz Gonzaga, localizada Loteamento Sertãozinho neste Município, referente ao contrato nº 1041901-64 /MC. Contratado. Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.649.523/0001-75. Valor Total: R$ 228.348,98 (Duzentos e vinte e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e oito centavos). Vigência: 02/09/2019 a 02/03/2020.

Nazaré da Mata, 05 Setembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:0B594BF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 047/2019.

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 047/2019. CPL. Objeto: serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: "12", Altemar Dutra e "03", localizada Loteamento Tamataúpe neste Município, referente ao contrato nº 1041900-48/2017 /MC. Contratado. Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.649.523/0001-75. Valor Total: R$ 380.894,19 (Trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos). Vigência: 02/09/2019 a 02/03/2020.

Nazaré da Mata, 05 Setembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:25FAC28E

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 048/2019

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 048/2019. CPL. Objeto: Serviços de engenharia para a execução de Serviços de engenharia para a execução de pavimentação em paralelepípedos das Ruas: Mauricéa e 5 Corações localizada Loteamento Cinco Corações, neste Município, referente ao contrato nº 1040308-75/2017 /MC. Contratado. Empresa CONSTRUTORA P N LTDA EPP, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.649.523/0001-75. Valor Total: R$ 220.210,24; (Duzentos e vinte mil, duzentos e dez reais e vinte e quatro centavos). Vigência: 02/09/2019 a 02/03/2020.

Nazaré da Mata, 05 Setembro de 2019.

INÁCIO MANOEL DO NASCIMENTO
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:6CBABFC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE RESULTADO – PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL – 008/2019.

UJ: Prefeitura – Processo Licitatório nº 018/2019. Comissão: CPL. Pregão Presencial – Nº 008/2019. Compras. Objeto: Descr: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinado ao abastecimento da frota dos veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Transporte e demais secretarias e para abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Nazaré da Mata/PE. Resultado: Por não comparecer nenhuma empresa o certame foi declarado DESERTO. Maiores informações na sala da CPL**,** sito Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE.

Nazaré da Mata, 05 de Setembro 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA.
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:4F798ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE LICITAÇÃO – 2º CHAMADA – REPETIÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO 018/2019. PREGÃO PRESENCIAL 008/2019.

UJ: Prefeitura Municipal Nazaré da Mata – AVISO DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório Nº 018/2019. Comissão: CPL. Modalidade: Pregão Presencial – Nº 008/2019. Nat: Compras: Objeto Descr: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, destinado ao abastecimento da frota dos veículos da Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Transporte e demais secretarias e para abastecimento da frota de veículos oficiais pertencentes ao Município de Nazaré da Mata/PE. Valor máximo aceitável: R$ 2.069.500,00 (Dois Milhões, sessenta e nove mil e quinhentos reais). Data e Local da Sessão de abertura 19/09/2019 às 11:00 horas Sala da CPL **–** Rua Dantas Barreto, 1338 – 1º Andar - Centro – Nazaré da Mata/PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira**.**

Nazaré da Mata 05 Setembro 2019.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:1C48FA47

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO – 012/2019. PREGÃO PRESENCIAL – 007/2019.

Processo Licitatório - Nº 012/2019. CPL. Pregão 007/2019. Serviços. Homologação do Pregão Presencial - 007/2019. Objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de pagamento da folha de salário dos servidores ativos, efetivos, contratados, comissionados, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata e concessão de crédito consignado em folha de pagamento. **Empresa 01** e adjudicação de seus objetos da seguinte maneira. Empresa 01 – BANCO BRADESCO S.A, CNPJ Nº 60.746.948/0001-12, pelo valor global de R$ 668.000,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil reais).

Nazaré da Mata, 05 de Agosto 2019.

INÁCIO MANOEL DE NASCIMENTO.
Prefeito.

Publicado por:
Geisiane Soares da Silva
Código Identificador:9B249DED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 609/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno, tendo em vista o Parecer de nº 118/2019 da Procuradoria Jurídica.

R E S O L V E

I - **Converter em pecúnia 15(quinze) dias de férias**, referente ao exercício aquisitivo 2018/2019, com base no artigo 82, da Lei Complementar nº 01/90, do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal, do servidor efetivo desta Casa Legislativa, **HUGO JOSÉ DE PAULA MARANHÃO,** matrícula nº 0094-1, Agente Técnico, ficando o complemento das citadas férias para o período de 29 a 31 de outubro do ano em curso.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO,
Gabinete da Presidência, em 05 de setembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:E7F5F3BA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO

4° Termo Aditivo ao **contrato nº 20/2017**. Processo Licitatório nº 05/2017; Tomada de Preço nº 01/2017. **Errata ausência do prazo de vigência** do contrato referente à Seleção de empresa especializada para realizar serviços de fornecimento de mão de obra para execução de atividades de Auxiliares de Serviços Gerais – consistente em pessoal para serviço de limpeza e conservação, objetivando proporcionar ambientes agradáveis para todos os servidores e munícipes, assim permitindo o desempenho das atividades da CMO e de deus gabinetes; Auxiliares de Manutenção Predial – Manutenção elétrica, mecânica, hidráulica, carpintaria e alvenaria, para a manutenção e instalação de pecas, componentes e equipamentos; Recepcionista- Controle de entrada e saída de pessoas, receber telefonemas, a pedido dos gabinetes e demais departamentos da CMO; Motoboy – Entrega de documentos em repartições publicas e privadas, estabelecimentos bancários, onde se fizer necessário o bom andamento das atividades diárias da CMO. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – **Edição 2409**, Publicado em **05 de setembro 2019**, **Código Identificador: A3B2105B**.

ONDE LÊ-SE:
Valor Acrescido: **R$ 49.332,92** (quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); Valor atual do contrato: **R$ 371.022,84** (trezentos e setenta e um mil vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos).

LEIA-SE
Valor Acrescido: **R$ 49.332,92** (quarenta e nove mil trezentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos); Valor atual do contrato: **R$ 371.022,84** (trezentos e setenta e um mil vinte e dois reais e oitenta e quatro centavos); Nova vigência: de **01/09/2019 a 01/09/2020**.

Olinda – PE, 05 de setembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUZA MOURA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Joabe Bezerra de Miranda
Código Identificador:0F99B9F9

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 - FMS - CPL I
(SESSÃO DE CONTINUIDADE)

AVISO DA SESSÃO DE CONTINUIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019 - SSO

COMPRAS. **Objeto**: **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ESPECIAIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DE ORDEM JUDICIAL E PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE FÓRMULAS ESPECIAIS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. A Pregoeira da CPL I**, torna público que a **sessão de continuidade** do Processo Licitatório em epígrafe será realizada no dia **11/09/2019**, **às 09:30 horas**, na sala da CPL, sita à Avenida Santos Dumont nº 177, 1º andar, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 53.010-230**.** Informações através do **Fone/Fax: (081) 3439-3593**.

Olinda, 05 de setembro de 2019.

ADA NEY AGRA COUTELO
Pregoeira da CPL I

Publicado por:
Itamires Maria Oliveira
Código Identificador:91CD0B71

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2017

2º Termo Aditivo ao **contrato nº 41/2017**. **Processo Licitatório n° 018/2015 – PMO**, **Pregão Presencial nº 015/2015 – COPAL/OUTROS I**. Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses e reajuste de preço. CONTRATADA: **M. F. Serviços e Locação de Veículos EIRELLI-EPP**, CNPJ: **11.634.427/0001-68**. VALOR TOTAL: **R$ 37.753,44 (trinta e sete mil, setecentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**. Vigência: **30/04/2019 a 29/04/2020**, o que faço nos termos dos **arts. 57, II e 65, §8º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.

Olinda, 06 de maio de 2019.

MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA.
Secretária da Fazenda e da Administração de Olinda.

Publicado por:
Edmilson Oliveira de Souza
Código Identificador:5A904DD4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 166/2019

Ementa: Altera o quantitativo de vagas para contratação temporária de Técnico de Nível Superior para Referência em Saúde Mental do CAPS, de Técnico de Nível Superior para Referência em Saúde Mental na Residência Terapêutica e de Cuidador, previsto no art. 1º do Decreto nº 204/2011, com o fito de suprir as necessidades de pessoal nas unidades de saúde do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e um dever do estado;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade e a temporariedade, que justificam as contratações temporárias em questão, estão bem explicitadas no bojo do Ofício nº 1507/2019/GAB/SSO, na medida em que se busca evitar prejuízos irreparáveis à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que o Ofício supramencionado salienta que a Secretaria de Saúde vem envidando esforços no sentido organizar de concurso público, necessitando de certo lapso temporal para finalização dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade premente no atendimento à população, devido à implantação de novas unidades de saúde e ao aumento da demanda de profissionais especializados para a realização desse serviço prestado,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 204/2011, no que tange às contratações temporárias por excepcional interesse público de Técnico de Nível Superior para Referência em Saúde Mental do CAPS, de Técnico de Nível Superior para

Referência em Saúde Mental na Residência Terapêutica e de Cuidador passa a vigorar com os seguintes quantitativos:

Art. 1º - (...)

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO MENSAL
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PARA REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL DO CAPS	9	R$ 1.000,00
CUIDADOR	12	R$ 998,00
TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR PARA REFERÊNCIA EM SAÚDE MENTAL NA RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA	2	R$ 1.200,00

Art. 2º - A Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e da Administração, deverá providenciar a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos necessários ao quadro permanente do Município de Olinda, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:F3A8D742

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°167/2019

Ementa: Altera o quantitativo de vagas para contratação temporária de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD), previsto no art. 1º do Decreto nº 142/2006, com o fito de suprir as necessidades de pessoal nas unidades de saúde do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e um dever do estado;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade e a temporariedade, que justificam as contratações temporárias em questão, estão bem explicitadas no bojo do Ofício nº 1506/2019/GAB/SSO, na medida em que se busca evitar prejuízos irreparáveis à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que o Ofício supramencionado salienta que a Secretaria de Saúde vem envidando esforços no sentido organizar de concurso público, necessitando de certo lapso temporal para finalização dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade premente no atendimento à população, devido à implantação de novas unidades de saúde e ao aumento da demanda de profissionais especializados para a realização desse serviço prestado,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 142/2006, no que tange às contratações temporárias por excepcional interesse público de Auxiliar de Consultório Dentário (ACD) passa a vigorar com os seguintes quantitativos:

Art. 1º - (...)

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
Auxiliar de Consultório Dentário (ACD)	24	R$ 998,00

Art. 2º - A Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e da Administração, deverá providenciar a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos necessários ao quadro permanente do Município de Olinda, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:8158469E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165/2019

Ementa: Altera o quantitativo de vagas para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, previsto no art. 1º do Decreto nº 235/2013, com o fito de suprir as necessidades de pessoal nas unidades de saúde do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e um dever do estado;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade e a temporariedade, que justificam as contratações temporárias em questão, estão bem explicitadas no bojo do Ofício nº 1752/2019/GAB/SSO, na medida em que se busca evitar prejuízos irreparáveis à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que o Ofício supramencionado salienta que a Secretaria de Saúde vem envidando esforços no sentido organizar de concurso público, necessitando de certo lapso temporal para finalização dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade premente no atendimento à população, devido à implantação de novas unidades de saúde e ao aumento da demanda de profissionais especializados para a realização desse serviço prestado,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 235/2013, no que tange às contratações temporárias por excepcional interesse público de Técnico em Enfermagem, passa a vigorar com os seguintes quantitativos:

Art. 1º - (...)

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15	R$ 998,00

Art. 2º - A Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e da Administração, deverá providenciar a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos necessários ao quadro permanente do Município de Olinda, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:72737DFA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 168/2019

Ementa: Altera o quantitativo de vagas para contratação temporária de médicos para as unidades emergenciais, previsto no art. 1º do Decreto nº 064/2014, com o fito de suprir as necessidades de pessoal no Sistema de Pronto Atendimento – SPA do Município de Olinda e no Serviço de Atendimento Médico de Urgência- SAMU/Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e um dever do estado

CONSIDERANDO que a excepcionalidade e a temporariedade, que justificam as contratações temporárias em questão, estão bem explicitadas no bojo do Ofício nº 1505/2019/GAB/SSO, na medida em que se busca evitar prejuízos irreparáveis à saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que o Ofício supramencionado salienta que a Secretaria de Saúde vem envidando esforços no sentido organizar de concurso público, necessitando de certo lapso temporal para finalização dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade premente no atendimento à população, devido à implantação de novas unidades de saúde e ao aumento da demanda de profissionais especializados para a realização desse serviço prestado,

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 064/2014, no que tange às contratações temporárias por excepcional interesse público de médicos para as unidades emergenciais, passa a vigorar com os seguintes quantitativos:

Art. 1º - (...)

II – Unidade Emergencial:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
MÉDICO	37	R$ 6.500,00	24h/semanais

Art. 2º - A Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e da Administração, deverá providenciar a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos necessários ao quadro permanente do Município de Olinda, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:9E2BB25B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 169/2019

Ementa: Altera o quantitativo de vagas para contratação temporária de cirurgiões dentistas e de enfermeiros, previsto no art. 1º do Decreto nº 232/2009, com o fito de suprir as necessidades de pessoal nas unidades de saúde do Município de Olinda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLINDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica do Município de Olinda;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.323/2002, que disciplina a contratação temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado;

CONSIDERANDO que a excepcionalidade e a temporariedade, que justificam as contratações temporárias em questão estão bem explicitadas no bojo do Ofício nº 1508/GAB/SSO, na medida em que se busca evitar prejuízos irreparáveis na saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que o Ofício supramencionado salienta que a Secretaria de Saúde vem envidando esforços no sentido de instaurar procedimento para realização de concurso público, necessitando de lapso temporal para finalização dos mesmos;

CONSIDERANDO a necessidade premente no atendimento à população, devido à implantação de novas unidades de saúde e ao aumento da demanda de profissionais especializados para a realização desse serviço prestado;

DECRETA:

Art. 1º - O art. 1º, do Decreto nº 232/2009, no que tange às contratações temporárias de excepcional interesse público de cirurgiões dentistas e de enfermeiros, passa a vigorar com os seguintes quantitativos:

Art. 1º - (...)

FUNÇÃO	QUANTITATIVO	REMUNERAÇÃO
CIRURGIÃO DENTISTA	8	R$ 3.000,00
ENFERMEIRO	22	R$ 3.000,00

Art. 2º - A Secretaria de Saúde, em conjunto com a Secretaria da Fazenda e da Administração, deverá providenciar a realização de concurso público para o preenchimento dos cargos efetivos necessários ao quadro permanente de pessoal, do Município de Olinda, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 04 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:ECD87B51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 170/2019

Dispõe sobre os critérios adicionais, parâmetros de priorização e o processo de seleção dos candidatos a beneficiários que serão encaminhados para avaliação da Caixa Econômica Federal, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) - Empreendimento Habitacional Sapucaia-Aguazinha (432 unidades habitacionais).

O **Prefeito do Município de Olinda**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais conferidas pelo artigo 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e na Portaria nº 163, de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades,

Considerando, ainda, o disposto na Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 021, de 27 de dezembro de 2018, que aprova o processo de inscrição, de enquadramento, de escolha dos critérios, parâmetros e priorização contidos na seleção dos candidatos a beneficiários no âmbito do PMCMV;

D E C R E T A:

Art. 1º. O presente Decreto estabelece critérios adicionais de elegibilidade, parâmetros de priorização e o processo de indicação dos candidatos constantes no Cadastro Habitacional do Município, que serão encaminhados para avaliação da Caixa Econômica Federal (CEF) no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, com relação ao empreendimento denominado Habitacional Sapucaia - Aguazinha, contendo 432 (quatrocentas e trinta e duas) unidades habitacionais.

Parágrafo Único - O Município não se responsabilizará pelo indeferimento de inscrição da família indicada e classificada que, por motivo de distorção cadastral ou exigência especial do agente financeiro (CEF), não preencher integralmente os requisitos exigidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida.

Art. 2º. O processo de indicação e seleção das famílias será executado e coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos (SDSCDH), e será realizado considerando os candidatos constantes do atual cadastro habitacional do município.

Art. 3º. As condições de enquadramento dos candidatos a beneficiários são:

I - Não ser proprietário, cessionário, promitente comprador, detentor de financiamento de imóvel residencial em qualquer local do País;
II - Renda mensal familiar bruta menor ou igual a R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
a) O Benefício de Prestação Continuada (BPC) e o Bolsa Família, fornecidos pelo Governo Federal, não compõem a renda familiar.
III - Não ter recebido benefício de natureza habitacional oriundo de recursos orçamentários do Município, dos Estados, da União, do FAR, do FDS ou de descontos habitacionais concedidos com recursos do FGTS, excetuadas as subvenções ou descontos destinados à aquisição de material de construção para fins de conclusão, ampliação, reforma ou melhoria de unidade habitacional.

Art. 4º. Para seleção dos candidatos, serão observados os critérios nacionais e adicionais.

§1º. Os critérios nacionais, estabelecidos na Portaria nº 163 de 06 de maio de 2016 do Ministério das Cidades, são:

I – Famílias residentes em áreas de risco ou insalubres ou que tenham sido desabrigadas, comprovado por declaração do Ente Público;
a) São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim definidas pela Defesa Civil.
II – Famílias com mulheres responsáveis pela unidade familiar;
III – Famílias de que façam parte pessoa(s) com deficiência.

§ 2º. De forma a complementar os critérios nacionais, os critérios adicionais a serem utilizados pelo Município de Olinda para seleção dos candidatos, conforme Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social nº 021, de 27 de dezembro de 2018, são:

I – Famílias residentes no Município há no mínimo 10 (dez) anos, comprovado com a apresentação de comprovante de residência;
II – Famílias de que façam parte pessoa (s) idosa (s), comprovado por documento oficial que comprove a data de nascimento;
III – Famílias em atendimento no programa Aluguel Social (auxílio moradia), comprovado pelo Ente Público.

Art. 5º. Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento aos idosos, conforme disposto no inciso I, do artigo 38 da Lei nº 10.741/2003, e suas alterações – Estatuto do Idoso.

Art. 6º. Serão reservados 3% (três por cento) das unidades habitacionais produzidas para atendimento a pessoa com deficiência ou de cuja família façam parte pessoa(s) com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32 da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015 - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

§ 1º. Os candidatos indicados e sorteados para as unidades habitacionais destinadas ao grupo para atendimento de pessoas com deficiência deverão comprovar a condição de deficiência junto a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, a qual fornecerá formulário específico a ser preenchido, devendo apresentar também atestado médico que comprove a deficiência alegada e que contenha a espécie, o grau ou nível da deficiência e a classificação internacional de doenças - CID.

§ 2º. O candidato que não comprovar a sua situação de deficiência conforme disposto no § 1º, do art. 6º, do presente Decreto, será automaticamente desclassificado do processo na condição de pessoa com deficiência, participando, no entanto, em iguais condições com os demais inscritos.

Art. 7º. Se não preenchidas as vagas destinadas aos candidatos descritos nos artigos 5º e 6º, do presente Decreto, eventual saldo será revertido ao processo seletivo comum e destinado aos demais participantes do sorteio até o final da contratação de todas as unidades.

Art. 8º. Descontadas as vagas para atendimento ao disposto nos artigos 5º e 6º, o Município de Olinda realizará a seleção dos candidatos por meio de sorteio.
Parágrafo único. Para realização do sorteio, os candidatos serão organizados em três grupos distintos:

I – Grupo I: representado pelos candidatos que preencham de 04 (quatro) a 06 (seis) critérios entre os nacionais e adicionais;
II – Grupo II: representado pelos candidatos que preencham de 02 (dois) a 03 (três) critérios entre os nacionais e adicionais;
III – Grupo III: representado pelos candidatos que atendam até 01 (um) critério entre os nacionais e adicionais.
Art. 9º. Os candidatos de cada Grupo serão selecionados, por meio de sorteio, obedecendo à seguinte proporção:
I – Grupo I: 60 % (sessenta por cento) das unidades habitacionais;
II - Grupo II: 25% (vinte e cinco por cento) das unidades habitacionais;
III - Grupo III: 15 % (quinze por cento) das unidades habitacionais.

Parágrafo Único: Somente será permitido percentual inferior no caso de o quantitativo do grupo não representar a referida proporção de candidatos selecionados.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, 05 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:254F96E9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 269, DE 12 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:
Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Encaminhamento para Lotação nº 483/2019 expedido pela Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,
RESOLVE:
I - LOTAR o servidor **MARCELO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 656950/1, na **Escola Municipal 12 de Março,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula**.**
II - ATRIBUIR ao servidor a Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 12 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:3C73A1C2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a CI nº 047/2019 da Secretária Executiva de Gestão de Rede - SEGE/SEEJ e o Ofício nº 53/2019, expedido pela Escola Municipal Shekiná,
RESOLVE:
I - DESIGNAR à servidora **Marilene Maria de Souza**, matrícula nº 657026/1, para exercer a função gratificada de **Vice - Diretora Escolar da Escola Municipal Shekiná,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/VDE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
II – ATRIBUIR a servidora a Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1º, II, da Lei nº 5.707/2010.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo a 08 de abril de 2019 a 08 de outubro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A99B0088

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 088, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

HOMOLOGO:

Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Ofício n° 31/2019, expedido pela Escola Municipal Claudino Leal,
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora **Elizabeth Cristiany de Freitas Evangelista,** matrícula nº 161578/1, da Escola Municipal 12 de Março.
II – DESTITUIR a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA** da servidora, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, II, da Lei nº 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal 12 de Março e enquanto lotada na Escola, fazia jus a gratificação.
III - DESIGNAR a servidora **Elizabeth Cristiany de Freitas Evangelista**, matrícula nº 161578/1, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Claudino Leal,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP lII/SE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
IV – ATRIBUIR a servidora **Elizabeth Cristiany de Freitas Evangelista,** matrícula nº 161578/1, **lotada na Escola Municipal Claudino Leal,** a Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, II, da Lei nº 5.707/2010.
V - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, iniciando seus efeitos a partir de 02 de maio de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de fevereiro 2019.
PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:0ADE4DE9

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 268, DE 12 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:
Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Encaminhamento para Lotação nº 481/2019 expedido pela Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,
RESOLVE:
I - LOTAR a servidora **MARIA DAS GRAÇAS NASARIO BARBOSA**, matrícula nº 166928/1, na **Escola Municipal Santa Tereza,** com carga horária de 188 (cento e oitenta e oito) horas-aula**.**
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 07 de junho de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 12 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:429A55D2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 241, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Cláudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a CI nº 047/2019 da Secretária Executiva de Gestão de Rede - SEGE/SEEJ e o Ofício nº 53/2019, expedido pela Escola Municipal Shekiná,
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora **Marilene Maria de Souza,** matrícula nº 657026/1, da Escola Municipal 12 de Março.
II – DESTITUIR a **Gratificação de Difícil Acesso - GDA** da servidora, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, II, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal 12 de Março e enquanto lotada na Escola, fazia jus a gratificação.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de abril de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 26 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C73ABDB0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 145, DE 04 DE ABRIL DE 2019

HOMOLOGO:

Cláudia Maria Silva Tabosa
Secretária Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a CI n° 061/2019, expedida pela Secretária Executiva de Gestão - SEGE,
RESOLVE:
I - DESTITUIR, a servidora **Rosimere de Almeida Aniceto Gomes, matrícula nº 630365/1**, da função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Dr. José Mariano.**
II - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração à proceder suspensão do pagamento da Gratificação FGP II/SE, a que fazia jus a servidora enquanto exercia aquela função.

III – DETERMINAR a remoção da servidora **Rosimere de Almeida Aniceto Gomes, matrícula nº 630365/1**, da Escola Municipal Dr. José Mariano.
IV - AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a manter a carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, tendo em vista que a servidora irá assumir a função de vice-diretora de outra unidade de ensino deste município. (Portaria nº 146/2019).
V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação**, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de março de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:970CF4D6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°162, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas o Art. 7° da Lei Municipal 6.048/2018.
RESOLVE:
I – LOTAR a servidora **Jamile Maria Pereira Bastos Lira de Vasconcelos**, **matrícula nº 186392/1**, na **Escola Municipal Duarte Coelho.**
II - ATRIBUIR a servidora a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta),** conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 20 de agosto de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 10 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2965F6A6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 146, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a CI n° 061/2019, expedida pela Secretaria Executiva de Gestão - SEGE, **RESOLVE:**
I – LOTAR a servidora **Rosimere de Almeida Aniceto Gomes,** matrícula nº 630365/1, na Escola Municipal Centro de Assistência Social.
II - DESIGNAR à servidora **Rosimere de Almeida Aniceto**, matrícula nº 630365/1, para exercer a função gratificada de **Vice – Diretora Escolar da Escola Municipal Centro de Assistência Social,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/VDE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos do dia 01 de abril de 2019 a 01 de outubro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:7847BE96

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°178, DE 15 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEFAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Ofício n°36/2019 emitido pela Escola Municipal Nossa Senhora do Monte,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR a Secretaria da Fazenda e da Administração a proceder a suspensão do pagamento da **Gratificação de Difícil Acesso – GDA,** da servidora **Alcineide Mendes Paiva Bezerra, matrícula nº 656860/1**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei Municipal nº 5.707/2010.
II - ATRIBUIR a servidora **Alcineide Mendes Paiva Bezerra**, **matrícula n° 656860/1**, **lotada na Escola Municipal Nossa Senhora do Monte,** a Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1°, Il, da Lei n° 5.707/2010.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 15 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:C5D35B6A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 144, DE 04 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a CI nº 061/2019, expedido pela Secretária Executiva de Gestão - SEGE, **RESOLVE:**
I – LOTAR a servidora **Derly Cabral de Souza, matrícula nº** 669962-01**,** na Escola Municipal Centro de Assistência Social.
II - DESIGNAR à servidora **Derly Cabral de Souza**, matrícula nº 669962-01, para exercer a função gratificada de **Diretora Escolar da Escola Municipal Centro de Assistência Social,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/DE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 04 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:A84748FF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 314, DE 25 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no Encaminhamento para Lotação nº 516/2019 da Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora **ANA KARLA PEREIRA DA SILVA NEVES DE SOUZA,** matrícula nº 185973/1, do **Mandato Classista – SINPMOL.**
II – LOTAR a servidora **ANA KARLA PEREIRA DA SILVA NEVES DE SOUZA**, matrícula nº 185973/1, na **Creche Mãe Outra – Ensino Infantil.**
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 07 de Junho de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 25 de Julho de 2019.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:B4685340

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº107, DE 28DE FEVEREIRODE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficionº091/*2019 – Diretoria de Recursos Humanos-SEEJ.*
RESOLVE:

I- DESIGNAR a **Professora Leandra Fabiana Barbosa dos Santos, matrículanº 190454/1**, com carga horária de 200 horas-aulas, lotada na Escola Municipal Pastor David R. Blackburn, na função de Secretária, no turno da tarde/noite, paraassumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150(cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 12/02/2019 a 31/12/2019,** na turma do 1º ano,do Ensino Fundamental Anos Iniciais, no turno da manhã, na Escola Municipal Alto do Sol Nascente, por se tratar de cadeira vaga.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,com efeito retroativo a 12/02/2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 28de fevereirode 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretáriomunicipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:DA6FFD19

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 186, DE 22 DE ABRIL DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficio nº 225/*2019 – Diretoria de Recursos Humanos - SEEJ.*
RESOLVE:
I- DESIGNAR a **Professora Déborah Cândida Salles Ferreira, matrícula nº 190160/1**, com carga horária de 200 horas-aula, lotada na Escola Municipal Rotary de Olinda, na turma do 1º ano, do Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, no turno da manhã, para assumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 15/04/2019 a 31/12/2019,** na turma Grupo V, da Educação Infantil, no turno da tarde, na Escola Municipal Professor José Antônio Ferreira Sobral, por se tratar de uma cadeira vaga.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, com efeito retroativo a 15/04/2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 22 de abril de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:1EF6E2C3

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 202, DE 28 DE MAIO DE 2019.

HOMOLOGO:

Maria do Carmo Batista Barbosa
Secretária Municipal da Fazenda e Administração/SEFAD

SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO NOMEADO PARA COMPOR A COMISSÃO DE GERENCIAMENTO E CUMPRIMENTO DOS ATOS RELATIVOS AOS REGISTROS DE PREÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE DO MUNICIPIO DE OLINDA.

O Secretário de Educação, Esportes e Juventude da Prefeitura Municipal de Olinda, no uso das atribuições delegadas nos termos da Lei Orgânica do Município de Olinda, e, do Decreto nº 177/2014:

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora abaixo relacionada para compor a comissão de gerenciamento e cumprimento dos atos relativos aos registros de preços da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude do Município de Olinda, que concede aos servidores gratificação conforme Art. 25 do Decreto nº 177/2014, §§ 2º e 3º, prevista no art. 66, III da Lei Complementar Municipal nº 01/90, no mesmo valor atribuído aos presidentes das Comissões Permanentes de Licitação e para os membros de apoio, em substituição ao membro nomeado pela Portaria nº 290/2017/SEEJ.

• **MÁRCIA AMÁLIA RAMOS CAVALCANTI CUNHA**, Matrícula 70.223-4, Coordenadora de Programas Especiais, em **substituição** a senhora **THAIS BATALHA DE OLIVEIRA HOLDER,** Matrícula 70.526-8, Assessora Técnica da Diretoria Administrativa; cargo de presidente.

Art. 2º No desempenho de suas funções, os membros ora nomeados deverão observar as disposições constantes da Portaria nº 290/2017/SEEJ, que permanece **inalterada** com seus demais termos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 01 de julho de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretária de Educação, Esportes e Juventude do Município

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:59054635

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212, DE 05DE JUNHODE 2019

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficio CInº 119/2019 – Escola Municipal 19 de Setembro.
RESOLVE:
I - DESTITUIR a **Professora Simone Ferreira Batista,matrícula nº183652/1**, do **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais,** na turma do 1º Ano,do Ensino Fundamental, no turno da tarde, na Escola Municipal 19 de Setembro.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,com efeito retroativo a 01/03/02019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 05de junho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:77DEC768

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 218, DE 12 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei 6.048, no seu Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficionº 090/*2019, da Escola Municipal Claudino Leal.*

RESOLVE:
I- DESIGNAR a **Professora Fernanda Silva de Oliveira,matrícula nº**183911/1, com 188(cento e oitenta)horas – aula, no 2º ano do Ensino Fundamental Anos Iniciais, no turno da tarde, na Escola Municipal Claudino Leal, paraassumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 17/05/19 a 31/12/2019,na Função de Apoio Pedagógico**, no turno da tarde, na Escola Municipal Claudino Leal.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,com efeito retroativo a 17/05/2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em de de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E0722309

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 238, DE 26 DE JUNHO DE 2019.

HOMOLOGO:
Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Encaminhamento para Lotação nº 214/2018 da Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,
RESOLVE:
I – DETERMINAR a remoção da servidora Irma Eurídice Chagas Leitão**,** matrícula nº 198340/1, da **Escola Municipal Base Rural Margarida Alves.**
II – DESTITUIR a **Gratificação de Difícil Acesso - GDA** da servidora, no valor de R$200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1°, II, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal Base Rural Margarida Alves e enquanto lotada na Escola, fazia jus a gratificação.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 31 de janeiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 26 de junho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:FADE42A8

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 26DE JUNHO DE 2019

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Encaminhamento para Lotação nº 214/2018 – *Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,*

RESOLVE:
I – LOTAR a servidora **Irma Eurídice Chagas Leitão, matrícula nº 198340/1,** com carga horária de 188(cento e oitenta e oito) horas-aula,na **Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes.**
II - ATRIBUIR a servidora **Irma Eurídice Chagas Leitão**, **matrícula n° 198340/1**, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes**,** a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA**, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1°, Il, da Lei n° 5.707/2010.

III- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 26de junhode 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
SecretárioMunicipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:4049AB7D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 26DE JUNHODE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria Silva Tabosa
Secretária Executiva interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, Art. 7º, e tendo em vista o disposto no Oficionº083/*2019 – Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ.*

RESOLVE:
I- DESIGNAR a **Professora Irma Eurídice Chagas Leitão, matrículanº 198340/1**, com carga horária de 188 horas-aulas, lotada na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, na turma do 4º ano do Ensino Fundamental Anos Inicias, no turno da manhã, paraassumir **Exercício Cumulativo com carga horária de 150 (cento e cinquenta) horas-aula mensais, no período de 12/02/2019 a 31/12/2019,** na turma do Grupo V,da educação infantil,no turno da tarde, na Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, por se tratar de cadeira vaga.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,com efeito retroativo a 12 de fevereiro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, em 26de junhode 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretáriomunicipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:E65EF516

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 248, DE 02 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º,
RESOLVE:
I - DESIGNAR à servidora **Glória de Lourdes Boa Viagem de França**, matrícula nº 667315/1, para exercer a função gratificada de **Vice - Diretora Escolar da Escola Municipal Professora Ana Paula Silva de Albuquerque Pontes Ramos,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/VDE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, permanecendo com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
II - ATRIBUIR à servidora a Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), conforme permissivo constante do art. 1°, II, da Lei n° 5.707/2010
IlI - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a **01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 02 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:76FB720B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 251, DE 03 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDEnouso de suas atribuições legais,que lhe foram conferidas pela Lei nº 6.048, no seu Art. 7º,
RESOLVE:
I- DESTITUIR a professora **Inês Félix da Cruz,** matrícula nº664367/1**,** da função gratificada de **Vice - Diretora Escolar daEscola MunicipalElpídio de França.**
II – Fica a Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD, autorizada a cancelar a Gratificação de Função de Vice-Diretora Escolar, simbologia **FGP - VDE/I,** que fora atribuída à professora acima especificada, enquanto exercia aquela função.

III – DESTITUIR a **Gratificação de Difícil Acesso - GDA** da servidora, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, II, da Lei n° 5.707/2010, tendo em vista que a mesma era lotada na Escola Municipal Eupídio de França e enquanto lotada na Escola, fazia jus a gratificação.

IV– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 01 de julho de 2019.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:F17AFF8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 252, DE 03 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Encaminhamento para Lotação nº 455/2019 expedido pela Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,
RESOLVE:
I - LOTAR a servidora **Inês Felix da Cruz**, matrícula nº 664367/1, na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula**.**
II - ATRIBUIR a servidora a Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 03 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:9AF10460

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 252, DE 03 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:
Cláudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Encaminhamento para Lotação nº 455/2019 expedido pela Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,
RESOLVE:
I - LOTAR a servidora **Inês Felix da Cruz**, matrícula nº 664367/1, na **Escola Municipal Mizael Montenegro Filho,** com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula**.**
II - ATRIBUIR a servidora a Gratificação de Difícil Acesso – GDA, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta), conforme permissivo constante do art. 1°, I, da Lei n° 5.707/2010.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, 03 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:612A91B5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 254, DE 07 DE JUNHO DE 2018.

HOMOLOGO:
Jailson Luis da Silva
Secretário Executivo de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, da Lei n° 5.484/2005 c/c Decreto n° 170/2007, e tendo em vista a CI n° 104/18, expedida pela Secretária Executiva de Programas e Políticas Educacionais - SEPPE,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o professor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 18.753-4, com carga-horária atual de 200h,

lotado na **Escola Municipal Cel José Domingos da Silva**, tendo em vista o **Programa Ensina Mais Olinda**, como dispõe a CI n° 104/2018, em anexo.
Portanto, deverá o professor **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS** acumular com carga horária de 70 (setenta) horas-aula mensais, no período de **01/06/2018 a 30/11/2018**, conforme permissivo constante do art. 1° do decreto n° 047/2008.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2018,** estando devidamente homologada pela Secretaria da Fazenda e da Administração/SEFAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 07 de junho de 2018**.**

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude.

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:2A960E4E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 08 DE JULHO DE 2019.

HOMOLOGO:

Claudia Maria da Silva Tabosa
Secretária Executiva Interina de Administração/SEAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Ofício nº 116/2019, expedida pela Escola Municipal Elpídio França e o Encaminhamento de Lotação nº 449/2019, expedido pela Diretoria de Recursos Humanos/SEEJ,
RESOLVE:
I - DESIGNAR a servidora **NEIDE BARROS SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA,** matrícula nº 614823/1, para exercer a função gratificada de **Vice – Diretora Escolar da Escola Municipal Elpídio França,** atribuindo-lhe a **Gratificação de Função FGP I/VDE,** nos termos do Anexo IV da Lei Municipal nº 5.704/2010, na redação dada pela Lei nº 5.900/2014, enquanto estiver no exercício da função, deverá permanecer com carga horária de 200 (duzentas) horas-aula, conforme determina o § 2º, do art. 14 da Lei Municipal nº 5.484/2005 – Estatuto do Magistério.
II – ATRIBUIR a servidora **NEIDE BARROS SOUTO MAIOR DE OLIVEIRA**, **matrícula n° 614823/1**, lotada na Escola Municipal Elpídio França**,** a **Gratificação de Difícil Acesso – GDA**, no valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme permissivo constante do art. 1°, Il, da Lei n° 5.707/2010.
III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeito retroativo ao dia 01 de julho de 2019 a 31 de dezembro de 2019**, estando devidamente homologada pela Secretaria da Administração/SEAD.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 08 de julho de 2019.

PAULO ROBERTO SOUZA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Esportes e Juventude

Publicado por:
Danielle da Silva Araújo
Código Identificador:17F379AD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Locação de Imóvel nº 115/2019
Processo nº 206/2019-PMO – CPL 1
Modalidade: Dispensa nº 007/2019
Locatário: Município de Olinda
Locador: HÉLDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO
Objeto: locação do imóvel situado à Rua Professor Gastão Villarim, nº 109, Jardim Atlântico, Olinda/PE, onde funcionará a nova sede da Secretaria de Educação, Esportes e Juventude de Olinda, juntamente com a Secretaria Executiva de Programas e Políticas Educacionais (SEPPE) e a Diretoria de Recursos Humanos (DRH).
Valor: R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) mensalmente, totalizando o montante anual de R$ 228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais)
Fonte de Recursos: Dotação orçamentária: Código Reduzido: 897 – Unidade Orçamentária: 17-071 – Função: 12 – Subfunção: 361 – Programa: 3026 – Projeto Atividade: 4104 – Elemento de Despesa: 33.90.36 – Fonte: 101.
Vigência: **12 (doze) meses consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, ser prorrogada por igual período.

Data de Assinatura: 08/08/2019.
Assinam: **Como locatário**: Município de Olinda, representado pelo Sr. Paulo Roberto Souza Silva – Secretário de Educação, Esportes e Juventude. **Como locador**: HÉLDER FERREIRA FRANCO DE CASTRO.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:BCB957CE

SECRETARIA DE OBRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070.2019

A SECRETARIA EXECUTIVA DE DEFESA CIVIL celebrou contrato nº 070.2019; Objeto Nat: Prestação de Serviços; Objeto Descr: à Contratação de Empresa para a Execução dos Serviços de Recuperação das Escadarias e Drenagem das Ruas: Mário Gonçalves, Rua: Marte e 1º Travessa da Redenção, todas localizadas no Município de Olinda/PE.
Contratada: **PROJETAR CONSTRUÇÕES E PROJETOS EIRELI-ME, CNPJ/MF sob o nº 14.733.583/0001-74**; Valor Contratado R$ 66.959,72(sessenta e seis mil novecentos e cinqüenta e nove reais e setenta e dois centavos);Prazo: 90 (noventa) dias,contados a partir da expedição da ordem de serviço,

Olinda 31 de Julho de 2019,

CRISTIANO NELSON GONÇALVES DE ARRUDA.
Secretário Executivo de Defesa Civil.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:1ED74F75

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA
PORTARIA SSU Nº 016 /2019

Dispõe sobre a nomeação do Gestor de Frota e dá outras providências.

O Secretário de Segurança Urbana do município de Olinda, **ANTÔNIO F. PEREIRA NETO**, no uso de suas atribuições delegadas, nos termos do art. 66, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Olinda e Ato nº 009/2017, Gabinete do Prefeito,
Considerando os termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei Federal nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando os parâmetros e procedimentos definidos através do Ofício Circular nº 037/2019 – GAB/SEFAD;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor **Itamar Bezerra de Lima**, matrícula nº **25.407-0**, como **Gestor de Frota** dos veículos da Secretaria de Segurança Urbana, em referência ao Contrato nº 191/2016, Processo Licitatório nº 085/2016, cujo objeto versa sobre a "Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviço de Administração, gerenciamento e controle de aquisição de Combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, bem como óleo lubrificante, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos".
Art. 2º - São competências do Gestor de Frota:

Observar e cumprir em sua totalidade todos os procedimentos e parâmetros contidos no Ofício Circular nº 037/2019 – GAB/SEFAD, de 29 de agosto de 2019.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Segurança Urbana em 05 de setembro de 2019.

ANTÔNIO F. PEREIRA NETO
Secretário de Segurança Urbana

Publicado por:
Eduardo de Almeida Lopes de Souza
Código Identificador:59429D77

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
1ª (PRIMEIRA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (AS) NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO Nº 01/2019 SDSCDH

Secretaria de Desenvolvimento Social Cidadania e Direitos Humanos
1ª (primeira) Convocação dos Candidatos (AS) no Processo de seleção simplificada
A Comissão de Organização do Processo Seletivo Simplificado, da Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos, da Prefeitura de Olinda, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:
Convocar os Candidatos(as) aprovados na Seleção Pública 001/2019, abaixo relacionados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer a Secretaria de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos de Olinda-SDSCDH, situado na Av. Getúlio Vargas n° 536, Bairro Novo, Olinda/PE no prazo de 3 (três) dias úteis, no horário das 8h00 às 13h00, para entrega da documentação exigida no edital.

Nº de Inscrição	Nome	Função	Classificação Final
104	SUELY SILVA DE ARAÚJO	COORDENAÇÃO	1º
985	ANA KARLA SALES DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	1º
107	MARIA HELENA LÔBO DE ALMEIDA LIMA	PSICÓLOGO	1º
173	MAIR DE SANTANA FONSECA	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	1º
412	MÁRCIO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA	EDUCADOR SOCIAL	1º
633	FABIA VALÉRIA OLIVEIRA PONTES	EDUCADOR SOCIAL	2º
1003	FLAVIO ARMANDO DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	3º
447	VALERIA MARIA DA SILVA	EDUCADOR SOCIAL	4º
955	JOSUÉ GOMES DOS SANTOS	MOTORISTA	1º
1192	ANTONIO SOARES DA SILVA	MOTORISTA	2º
108	SIMONE MARIA DE LIMA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	1º
821	JOÃO BATISTA CORREIA DE OLIVEIRA	VIGIA	1 º
350	FRANCISCO MACHADO BOTELHO FILHO	VIGIA	2º
992	PEDRO VINICIUS TAVARES DA SILVA	VIGIA	3º
780	GILBERTO GOMES DOS SANTOS	VIGIA	4º

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:362105D5

SECRETARIA DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
RESOLUÇÃO Nº 012/2019 - COMDACO

RESOLUÇÃO Nº 012/2019 - COMDACO

Dispõe sobre a mudança no calendário da avaliação dos recursos da prova de conhecimentos específico, Português e Redação, no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Olinda – PE, gestão 2020/2024.

Considerando as atribuições da Comissão Especial responsável para coordenar o processo de Escolha dos Novos Conselheiros Tutelares de Olinda, estabelecendo diretrizes e normas gerais para conduzir a realização dos trabalhos para o referido processo.
Considerando o disposto no art. 139 da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal nº 5370/2003 e fundamenta do na Resolução nº 002/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições.
Considerando o direito de Recurso do(a) pré-candidato(a) no Processo de Escolha para Conselheiros Tutelares – 2020/2024, e a análise técnica das provas objetivas de conhecimentos específicos, Português e Redação, pela empresa IBRASE.
RESOLVE:

1º) Mudar o calendário da avaliação dos Recursos dos candidatos no Processo de Escolha dos Conselheiros Tutelares – 2020/2024, para o dia 10/09/2019.
Parágrafo Único: Revoga-se quaisquer disposições anteriores em relação à avaliação dos recursos pela comissão especial na data de 04/09/2019.
Processo Eleitoral, conforme Edital nº. 001/2019 do COMDACO, seguirá o seguinte cronograma, mantendo-se as demais disposições – Resolução 012/2019.

Análise dos Recursos da Prova de Conhecimentos (português, específico e redação) e Informática	05/09/2019 até 10/09/2019
Publicação do Resultado do Recurso	10/09/2019
Plenária Extraordinária para Deliberar sobre os Recursos	11/09/2019 – 8h30min à 12h
Publicação do Resultado dos Recursos e divulgação da lista definitiva	12/09/2019
Período de Campanha para os Candidatos a Membros do Conselho Tutelar	13/09/2019 até 05/10/2019 até as 22h
Eleição	06/10/2019 das 8h às 17h
Apuração dos votos	06/10/2019 a partir das 17h
Publicação dos nomes dos Conselheiros Tutelares Eleitos(as)	Até o dia 14/10/2019
Prazo Recursal referente ao Resultado da Eleição dos Conselheiros(as) Tutelares	De 15/10/2019 até 21/10/2019, 17h
Análise dos Recursos	De 22/10/2019 até 28/10/2019
Plenária para Deliberar os Recursos e Homologar o Resultado da Eleição dos Conselheiros Tutelares	31/10/2019 8h30 às 12h
Homologação, Nomeação e Posse dos 10 (dez) primeiros Conselheiros(as) Tutelares eleitos por Regional, sendo 05 (cinco) Conselheiros(as) Tutelares e 05 (cinco) Conselheiros(as) Tutelares Suplentes.	10/01/2020

Olinda, 05 de setembro de 2019.

MARIA PAULINA DE BRITO LUCENA
Presidente – COMDACO

Publicado por:
Lara Josina Nogueira de Carvalho
Código Identificador:69BF906D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº. 048/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019

Processo Nº: 048/2019 - Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 008/2019 - Objeto Nat.: Obra - Comissão: CPL - Objeto Descr.: Contratação empresa especializada para prestação de Serviços Técnicos Especializados de Consultoria e Assessoria na área de Engenharia Civil, incluindo o acompanhamento de convênios, obras e projetos, vistorias e fiscalizações dos mesmos e monitoramento e alimentação do Sistema SIMEC no âmbito do Município de Orobó/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 209.664,17 (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) para o período de 12 (doze) meses; Local e Data da Sessão de Abertura: Prefeitura Municipal de Orobó - Avenida Estácio Coimbra, nº. 19, Sala da CPL, Centro, Orobó-PE (CEP: 55.745-000); 23/09/2019 Horário: 09:00h - Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de

abertura ou através do Fone/fax: (81)3656-1156, de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00h às 13:00h.

Orobó/PE, 05 de setembro de 2019.

RONALDO JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:A302CC2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 042/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2019/SRP/PMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 042.01/2019
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

EMPRESA: MBS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.326.902/0001-20

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas (trator de esteira - com lâmina (106kw), inclusos custos com manutenção e reposição de pecas, mão de obra do operador e combustível, por conta da empresa contratada).

VALOR: R$ 191.088,00 (cento e noventa e um mil e oitenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 29/08/2019 a 29/08/2020

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:CBAE36F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 042/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 010/2019/SRP/PMO
CONTRATO Nº: 055/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

EMPRESA: MBS CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 20.326.902/0001-20

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de horas máquinas (trator de esteira - com lâmina (106kw), inclusos custos com manutenção e reposição de pecas, mão de obra do operador e combustível, por conta da empresa contratada).

VALOR: R$ 191.088,00 (cento e noventa e um mil e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 29/08/2019 a 29/08/2020

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:00B946D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 044/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°: 009/2019/SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 044.01/2019
ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

FORNECEDOR: SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME
CNPJ: 09.298.799/0001-19

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e apoio as atividades esportivas realizadas no município de Orobó-PE.

VALOR: R$ 208.439,30 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: De 02/09/2019 a 01/09/2020.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:B230DFA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 044/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2019
CONTRATO Nº: 057/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ/PE
CNPJ: 10.294.254/0001-13

CONTRATADA: SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME
CNPJ: 09.298.799/0001-19

OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais esportivos para atender as necessidades das escolas da rede municipal de ensino e apoio as atividades esportivas realizadas no município de Orobó-PE.

VALOR: R$ 208.439,30 (duzentos e oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: De 02/09/2019 a 31/12/2019.

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:6DF68338

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

CÂMARA MUNICIPAL DE OURICURI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, a aquisição de 01 (um) Veículo do tipo SEDAN, zero quilômetro, para atender as demandas da Câmara Municipal de Ouricuri /PE, conforme especificações constantes no Anexo I do referido Edital.
Valor Máximo: R$ 64.173,33 (Sessenta e quatro mil cento e setenta e três reais e trinta e três centavos).
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 18 de SETEMBRO de 2019, às 10h30min (horário local). LOCAL: Câmara Municipal, localizada na Rua Professora Carmélia Cardoso Jaques, 220, Centro, Cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco, CEP 56.200-000.

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (87) 3874-1002, por e-mail: camara.ouricuri@gmail.com ou através do site: http://www.ouricuri.pe.leg.br/portaldatransparencia/transparencia/20/, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

Ouricuri, 05 de Setembro de 2019.

RITTA DE CÁSSIA DE M. SOARES
Pregoeira

Publicado por:
Ritta de Cássia de Macêdo Soares
Código Identificador:BE606370

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES-AMDESTRAN
PORTARIA Nº 064/2019

O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, TRÂNSITO E TRANSPORTES DOS PALMARES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei nº 1.929/2013, que dispõe sobre a criação e instituição da referida Autarquia e dá outras providências, sem prejuízo de outras Leis e Dispositivos que regulam a matéria.

CONSIDERANDO o requerimento firmado pelo servidor municipal **LUIZ HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA** datado de 05 de Setembro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o servidor público municipal **LUIZ HENRIQUE CORDEIRO DA SILVA**, matrícula nº 014, do cargo efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, lotado nesta Autarquia Municipal, extinguindo-se o exercício de seu cargo a partir desta data.

Art. 2º - Da presente Portaria, dê-se conhecimento ao referido servidor, mediante a entrega de cópia desta.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 05 de Setembro de 2019.

CACIANO ALVES DE MENEZES
Presidente da AMDESTRAN
Portaria n° 177/2018

Publicado por:
Noel de Paula do Nascimento Filho
Código Identificador:9F5CD6BE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOS PALMARES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Adesão à Ata de Registro de Preços 001/2019 – CPL/FCCHBF; Ata de Registro de Preços 002/2019 – CPL/FCCHBF e Ata de Registro de Preços 003/2019 – CPL/FCCHBF, vinculada ao Pregão Presencial n° 001/2019 – RP, gerenciada pela Casa da Cultura Hermilo Borba Filho. Objeto: Contratação de empresa especializada para organização estrutural de Eventos a serem realizados pela Secretaria Executiva Municipal de Educação dos Palmares. Fundamentação legal: Art. 8° do Decreto Municipal nº. 034/2013 de 07.05.2013 e Lei 8.666/93 e posteriores alterações. Fornecedor: **PROMOV EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME - CNPJ: 13.350.372/0001-77**, no valor de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); **JADEMAR EVENTOS LTDA – ME - CNPJ: 13.259.716/0001-50,** no valor de R$ 53.100,00 (Cinquenta e três mil e cem reais) e **PALMARES FEST EVENTOS EIRELI – EPP - CNPJ: 13.350.372/0001-90,** no valor de R$ 152.340,00 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quarenta reais)

Palmares/PE, 05 de setembro de 2019.

FLAVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo Municipal de Educação

Publicado por:
Rita de Cassia da Silva Martins
Código Identificador:DE46793A

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
DECISÃO

À vista das informações prestadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação 01, acerca do julgamento do **Processo Licitatório nº 006/2019, Tomada de Preços nº. 002/2019**, cujo objeto é a **Contratação de empresa de engenharia para manutenção do sistema de iluminação pública da Sede e Distritos do Município dos Palmares**, ficou devidamente demonstrado que a empresa EDUARDO MESSIAS DA SILVA 04509973403 – EDUARDO ELETRICIDADE – CNPJ nº 30.723.760/0001-98, está devidamente classificado e com sua proposta válida. Isto posto, julgo com base no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, improcedente o recurso interposto pela licitante **B. K. L CONSTRUÇÕES LTDA - EPP - CNPJ nº. 03.372.105/0001-60**.

Palmares/PE, 05 de setembro de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito do Município dos Palmares - PE

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:B5DCBC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 029/2019; CPL; Pregão Presencial - Nº 027/2019; Compras; Objeto: AQUISIÇÃO DE GABINETES ODONTOLÓGICOS, para os Municípios que implantaram Equipes de Saúde Bucal na Estratégia Saúde da Família, conforme portaria nº 4.061d de 18 de Dezembro de 2018, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados, através do Fundo Municipal de Saúde de Palmares; Valor: 128.737,21; Data e Local da Sessão de abertura: 18/09/2019 às 08h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 05 de Setembro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:D1231F9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 030/2019; CPL; Pregão Presencial – RP Nº 028/2019; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE (itens fracassados) para atender as demandas das Unidades de Saúde do Município dos Palmares – PE; Valor: R$ 110.327,00; Data e Local da Sessão de abertura: 19/09/2019 às 08h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 05 de Setembro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:28A70A99

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
AVISO DE RECURSO

Comunicamos aos interessados no **Processo Licitatório nº. 005/2019 Pregão Presencial nº. 004/2019 – RP**, cujo objeto é o Registro de Preços visando à aquisição de produtos químicos para tratamento de água para atender as necessidades do SAAE – SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DOS PALMARES**,** que a empresa **HIDRODOMI DO BRASIL INDUSTRIA DE DOMISSANEATES LTDA - CNPJ: 08.406.359/0001-75**, interpôs Recurso Administrativo em 05/09/2019, ficando aberto o prazo de 03(três) dias para contra-razões (Impugnações ao Recurso). Demais Informações podem ser obtidas na sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com.

Palmares/PE, 05 de Setembro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:A26E6BA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 408/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **REINALDO DA COSTA LIMA**, portador do **CPF**: **315.034.158-21**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Educação, concedida pela Portaria Nº. 201/2019 – GP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:9994EF58

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
(PE) RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 P.P 016/2019

A Prefeitura Municipal de Parnamirim (PE), torna público nos termos da lei o resultado do certame: Vencedora e Habilitada: Jorge Luiz de Gusmão Buarque Eireli; CNPJ: 31.157.789/0001-12; Objeto: Aquisição de Mobiliários e Material Permanente destinado ao Sistema Municipal de Ensino, conforme processo: 2340000126/201812 do PAR, conforme termo de referência especificações e quantitativos discriminados no anexo I do presente edital. Valor Total da Contratação R$: 25.620,00. Data: 05/09/2019.

Parnamirim, 05 de setembro de 2019

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:1D8A03CD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 032/2019/PMP. Tomada de Preços Nº 004/2019/PMP. Menor Preço. Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias habitacionais para controle de doença de chagas na Vila Salobro, Zona Rural do Município de Pesqueira/PE, Convênio nº 1217/2017 - FUNASA. O prazo de execução 12 (doze) meses. Valor Estimado é de R$ 509.610,16 (Quinhentos e nove mil seiscentos e dez reais e dezesseis centavos). Data da Sessão de Abertura: 24/09/2019 as 10h00min. Local: sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, Centro, Pesqueira – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou por e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br.

Pesqueira – PE, 05 de setembro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente - CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:4BECB268

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 028/2019/PMP

-Processo Nº: 028/2019/PMP
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2019.
-Objeto Nat.: Serviço.
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CANINANA, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
-Consoante às informações procedentes da Assessoria Jurídica deste Município, e bem assim cumprindo as determinações do Art. 25, III, da Lei Federal nº 8.666/93.
-Reconheço, Ratifico e Homologo a Inexigibilidade de Licitação, da atração artística: CANINANA, com o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), através da empresa ANTONIO DEVANILDO DO CARMO ME, CNPJ nº 13.576.015/0001-44.
-Informações adicionais podem ser obtidas através do Fone: 0xx87-3834-1454, no horário de 08:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Poção - PE, 05 de Setembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:D9FB17F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2019/PMP - PROCESSO 028/2019/PMP - INEXIGIBILIDADE 010/2019

-Processo Nº: 028/2019/PMP
-Comissão: CPL
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 010/2019
-Objeto Descr.: Contratação da apresentação artística: CANINANA, destinada a abrilhantar a tradicional festa de Nossa Senhora da Dores do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 043/2019/PMP.
-Contratado: ANTONIO DEVANILDO DO CARMO ME.
-CNPJ nº 13.576.015/0001-44.
-Valor Contratado: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), referente a apresentação artística: CANINANA, no próximo dia 14 de Setembro de 2019, no município de Poção - PE.
-Vigência: 90 (noventa) dias.

Poção - PE, 05 de Setembro de 2019.

EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Prefeito (*)

Publicado por:
Emilly Vasconcelos de Farias
Código Identificador:CB203DFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019 16ª CONVOCAÇÃO

O Prefeito do Município de Riacho das Almas/PE, faz a 16ª CONVOCAÇÃO dos Candidatos classificados na Seleção Publica Simplificada de n° 001/2019, para Contratação Temporária realizada por este município, devidamente Homologado. Todos os convocados terão um prazo de 48 (quarenta e oito) horas após publicação, sob pena de exclusão do processo seletivo, na Secretaria de Administração com os documentos solicitados no item 8 do edital 001/2019 para assinatura do contrato temporário. Maiores informações na Secretaria Municipal de Administração.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Nº	**NOME**	**CPF**	**FUNÇÃO**	**RESULTADO FINAL**
03	Elisangela Figueiredo da Silva	XXX.XXXX-XX	Nutricionista	REMANEJADA

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:B6D37871

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO, nos termos do art. 4° inc. XXI da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, e HOMOLOGO o Processo Licitatório n°. 002/2019, Pregão Presencial n°. 002/2019 – Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Coleta, Transporte, Armazenamento, Tratamento e Destinação Final do Lixo Hospitalar do Município de Ribeirão – PE, à empresa: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.474.613/0001-78, com o valor total de R$ 49.062,00 (Quarenta e nove mil e sessenta e dois reais).

Ribeirão/PE, 05 de setembro de 2019.

EDINEI SANTANA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:B1649954

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Medicamentos.
Objeto Descr.: Contratação de empresa(s) destinada a fornecer parceladamente medicamentos psicotrópicos, farmácia básica, hospitalares, odontológicos, laboratorial, material hospitalar, permanente e equipamentos para o SAMU, para assim suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Rio Formoso.
Contrato Nº: **086**/2019 (FMS)
Contratado: PADRÃO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA.
CNPJ nº: 09.441.460/0001-20
Valor do contrato: R$983.749,90 (novecentos e oitenta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

Rio Formoso, 11 de abril de 2019.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:F0D11010

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 099/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,
RESOLVE:
RETIFICAR A Portaria Nº 103/2018, de 09 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – SIGPUB, em 11 de outubro de 2018, edição 2185.
Onde se lê: Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 10/10/2018 à 09/11/2018, referente ao 4º **(terceiro)** mês do 3º (terceiro) decênio, completado em 01.12.2017;
Leia-se: Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 15/02/2019 à 17/03/2019, referente ao **4º (quarto)** mês do 3º (terceiro) decênio, completado em 01.12.2017.
RETIFICAR A Portaria Nº 007/2019, de 16 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – SIGPUB, em 22 de janeiro de 2019, edição 2253.
Onde se lê: Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 15/01/2019 à 14/02/2019, referente ao **4º (quarto)** mês do 3º (terceiro) decênio, completado em 01.12.2017;
Leia-se: Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 15/02/2019 à 17/03/2019, referente ao **5º (quinto)** mês do 3º (terceiro) decênio, completado em 01.12.2017.
RETIFICAR A Portaria Nº 017/2019, de 13 de fevereiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – SIGPUB, em 22 de fevereiro de 2019, edição 2276.
Onde se lê: Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 15/02/2019 à 17/03/2019, referente ao **5º (quinto)** mês do 3º (terceiro) decênio, completado em 01.12.2017;
Leia-se: Art. 1º - Conceder o gozo de Licença Prêmio de 30 (trinta) dias a servidora supramencionada, a partir de 15/02/2019 à

17/03/2019, referente ao **6º (sexto)** mês do 3º (terceiro) decênio, completado em 01.12.2017.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 22 de agosto de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:8997AF6C

PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO CPL Nº 340/2019 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, CNPJ: 11.361.243/0001-71 CONTRATADO: H C ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ nº 20.050.731/0001-59. Objeto: A contratação da mão de obra de empresa especializada para a pavimentação e construção de passagem molhada na localidade de Icós do Município de Salgueiro- PE. Processo Licitatório nº 088/2019. Tomada de Preço nº 006/2019. Valor: R$ 20.108,35. Vigência do contrato: 90 (noventa) dias. Data: 30 de agosto de 2019.

MARCOS TARCÍSIO SÁ DE VASCONCELOS
Secretário de Desenvolvimento Urbano E Obras

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:F031CAE4

PREFEITURA
1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES

EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO DE VALORES AO CONTRATO Nº 268/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro-PE através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.
CONTRATADA: L.L. LOPES E J. F. DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA.
Objeto: A contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia para Reforma e Reparos nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor inicial; R$86.952,50.
Valor reduzido: R$ 5.597,70
Redução de 24,98%
Assinatura: 21/08/2019.
Assinam: Karla Cristina Siqueira Vasconcelos Barros, pela Contratante, Marcos Tarcísio Sá de Vasconcelos de Barros, pela Contratante e L.L. LOPES E J. F. DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA, pela Contratada.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:19E7E444

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO do Processo Licitatório nº 086/2019 – Pregão Presencial n° 051/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral natural sem gás e vasilhames para atender a demanda da Secretaria de Saúde e Unidades. Decorrido o Prazo limite de tolerância verificou-se que não compareceram licitantes interessados em participar do referido certame. O Pregoeiro declarou o processo DESERTO.

Salgueiro, 05 de Setembro de 2019.

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E528DF66

PREFEITURA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 357/2018
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Salgueiro- PE através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras.
CONTRATADA: ERMILSON GOMES SAMPAIO & CIA LTDA EPP
Objeto: A contratação de empresa especializada para executar serviços de engenharia civil relativas à conclusão da construção da escola/creche e pré-escola – convencional I – FNDE, Bairro Planalto no Município de Salgueiro-PE.
Motivo: Deve-se ao fato da empresa contratada descumprir com as suas obrigações contratuais.
Data: 20/02/2019.

KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS
Secretária de Educação

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A93E9922

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 083/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR:ALAGOAS ÔNIBUS LTDA CNPJ:17.235.389/0001-57. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de 02 (dois) micro-ônibus de transporte sanitário para atender ao Fundo Municipal de Saúde, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar observados os detalhamentos e especificações constantes deste Termo de Referência. Processo Licitatório:077/2019. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 045/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor: R$305.000,00. Vigência: 12(doze) meses. Data de Assinatura:05/08/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B238DFDB

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 086/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR:SD DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ:26.889.181/0001-42.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material médico-hospitalar no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório:094/2019. Modalidade: Pregão Presencial/SRP 055/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02. Valor: R$10.340,00.Vigência:12(doze) meses. Data de Assinatura:29/08/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:6C865BC0

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 092/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR: PORCINA LEANDRO DA

SILVA ME LTDA CNPJ:13.153.134/0001-94.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório:096/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 057/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$962,50.Vigência:12(doze) meses.Data de Assinatura:02/09/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:E78CEC1F

PREFEITURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 091/2019. CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE FORNECEDOR:PORCINA LEANDRO DA SILVA ME LTDA CNPJ:13.153.134/0001-94.Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Insumos Odontológicos no intuito de atender as Unidades Básicas de Saúde. Processo Licitatório:095/2019.Modalidade:Pregão Presencial/SRP 056/2019. Fundamento Legal:Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.Valor:R$22.250,00. Vigência:12 (doze) meses. Data de Assinatura:02/09/2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:2955850F

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 112/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019. Objeto: Locação de veículo, tipo passeio, capacidade para conduzir 4 passageiros, com motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento: documentação , impostos, taxas e multas em dias, ano de fabricação não inferior a 2014, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado), fardamento e crachá com a marca da Prefeitura Municipal de Salgueiro/Secretária de Desenvolvimento Social/ AEPETI –por conta do contratado para atender as necessidades do AEPETI, período de segunda a sábado de acordo com a necessidade e programação do Serviço, podendo ainda desenvolver outras atividades da Secretária de Desenvolvimento Social. Natureza do Objeto: Serviço. Data de Abertura: 20/09/2019 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 05 de Setembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:D88D28FD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 753/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **ELIANE ALVES GUERRA**, Matrícula nº 112208, lotado na Secretaria Municipal de Saúde pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 01/09/2019 à 30/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:73745D9C

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 754/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão das férias é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Matrícula Nº 100730, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes referente ao exercício 2018/2019, no período de 26/08/2019 à 24/09/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 26 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:218D9EFC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº755/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA**, Matrícula nº 100730, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, no período de 25/09/2019 à 24/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CF4F146F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 756/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a Secretária Municipal de Educação, a Sra. **KARLA CRISTINA SIQUEIRA VASCONCELOS BARROS**, Matrícula Nº 160664, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:98E2045D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 757/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Nojo a servidora **ZADIA HENRIQUE FERREIRA**, Matrícula Nº 127760, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 08 (oito) dias, a partir de 01 de Agosto de 2019, em virtude do falecimento de seu irmão.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A9B3B8D8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 758/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
110728	Sevirina Ana Dos Anjos	15 dias	02/08/19 á 16/08/2019
120731	Joseilson Gomes de Souza	06 meses	22/06/19 á 18/12/2019
126187	Maria Josineide dos Santos Andrade	07 dias	07/08/19 á 13/08/2019
129790	Clisoneide Ferreira De Souza	06 dias	12/08/19 á 17/08/2019
101222	Guiomar Alves De Sa Neta	15 dias	30/07/19 á 14/08/2019
101184	Antenor Pereira da Cruz Filho	15 dias	29/07/19 á 12/08/2019
118257	Suerlange Januario Da Silva	15 dias	02/08/19 á 16/08/2019
102016	Dourival Pereira de As	60 dias	15/08/19 á 14/10/2019
130069	Wedja Gabrielly Pereira Canuto	30 dias	05/08/19 á 04/09/2019
160604	Marcleiton De Carvalho Marins	07 dias	07/08/19 á 13/08/2019
124010	Sebastiana Valzecleide Pereira	30 dias	16/08/19 á 15/09/2019
101346	Edileuza Maria Bezerra	05 dias	20/08/19 á 24/08/2019
117552	Andreina Afonsina Nunes	15 dias	14/08/19 á 28/08/2019
160604	Marcleiton de Carvalho Marins	10 dias	14/08/19 á 23/08/2019
102385	Maria de Fatima de Vasconcelos	06 dias	14/08/19 á 19/08/2019
101958	Angela Maria Reis Pimentel	30 dias	13/08/19 á 12/09/2019
129783	Auricelia de Sá Barros Marins	30 dias	09/08/19 á 08/09/2019
102733	Marisete Matias Rocha	60 dias	01/08/19 á 29/29/2019
130071	MARIA AUXILIADORA ALVES MONTEIRO CRUZ E SILVA	07 dias	19/08/19 á 25/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 12 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:28FA2BDC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 759/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
103632	Francineide Torres de Noá	15 dias	13/08/19 á 27/08/2019
129956	Claudia Tatiane de Lima	15 dias	07/08/19 á 21/08/2019
112500	Maria de Lourdes dos S Silva	30 dias	19/08/19 á 17/09/2019
102245	Neildo Miranda Gondim	15 dias	08/08/19 á 29/08/2019
105570	Cleide Vanda Ramos	05 dias	14/08/19 á 18/08/2019
129956	Claudia Tatiane de Lima	30 dias	22/08/19 á 20/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 30 de Agosto de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7A99A57B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 760/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
108111	Maria Auricelia Faustino de Andrade	30 Dias	19/08/19 á 17/09/2019
101346	Edileuza Maria Bezerra	30 Dias	01/10/19 á 30/10/2019
103497	Maria Lúcia da Silva	30 Dias	22/08/19 á 20/09/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. e seus efeitos retroagem a 19 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:533CA12A

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 761/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde em pessoa da família aos servidores da Secretaria Municipal de Educação abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
101184	Antenor Pereira da Cruz Filho	30 Dias	08/08/19 à 06/09/2019
103888	Semival Manoel da Silva	60 Dias	01/08/19 á 30/09/2019
110515	Cicera Maria de Freitas	06 Dias	16/08/19 á 21/08/2019
115975	João Paulo Filgueiras	30 Dias	22/08/19 á 20/09/2019

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:976ADDC3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 762/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **FLAVIA VIVIANE RODRIGUES DOS SANTOS**, Matricula Nº 160623, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 25 de Julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Julho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8747B1C4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 763/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129608	Priscila Ellen Pereira Bezerra Soares	15 Dias	12/08/19 á 26/08/2019
112011	Adeilson Da Silva Valença	15 Dais	01/08/19 á 15/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:3BF9D33E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 764/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **SILVANA VIRGINIA R. FIGUEIREDO,** Matrícula nº 106356, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 01/08/2019 á 30/08/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/08/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C5EA486B

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 765/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **EDNALDO PEDRO PEREIRA**, Matrícula nº 124451, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 08/08/2019 á 06/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 08/08/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0FF65710

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 766/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **Marcella Thais Cruz de Sa**, Matrícula nº 123854, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 12/08/2019 á 16/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 12/08/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:27A9237E

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 767/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora MARCELLA THAIS CRUZ DE SA é servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo da Secretaria Municipal de Administração;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **MARCELLA THAIS CRUZ DE SA,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula Nº 123854, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 19 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 19 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5AEBCCEC

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 768/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Andreza Parente de Menezes é Contratada no cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **Andreza Parente De Menezes,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 130029, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 13 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 13 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4E3AFC27

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 769/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Morganna Thatielle S Pereira é Servidora Efetiva no cargo de Agente Admirativo da Secretaria Municipal de Finanças;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **Morganna Thatielle S Pereira,** lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Matrícula Nº 138001, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24 de Julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 24 de Julho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7FB42DE0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 770/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR o servidor **Jose Auto dos Santos**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 101249, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 07 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à 07 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7F859F64

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 771/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
Considerando que o Sr. Francisco Pereira de Noá apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Permanência ao servidor **FRANCISCO PEREIRA DE NOÁ**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Matrícula Nº 100951, Auxiliar de Serviço Administrativo, a partir de 19 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:CE39B0C0

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 01/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL Nº 01/2019 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS TEMPORÁRIOS

A Secretaria de Saúde do Município de Salgueiro-PE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade temporária de excepcional interesse público fundamentado na Lei Municipal 1375/2002, torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de médicos para suprir demandas do município na atenção básica.

DA LOTAÇÃO, DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO, DO REGIME DE TRABALHO, DAS VAGAS, DA FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA E DA REMUNERAÇÃO MENSAL.
As informações referentes à lotação, às áreas de conhecimento, ao regime de trabalho, ao número de vagas, à formação acadêmica exigida e à remuneração mensal constam do Anexo I deste edital.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO.
A celebração do contrato com o Fundo Municipal de Saúde de Salgueiro - PE está condicionada ao atendimento, pelo candidato, dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente ou temporário que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional;
Apresentar o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em caso de nacionalidade estrangeira;
No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto nº. 70.436, de 18/04/1972;
Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
Possuir habilitação exigida na área para a qual concorrer, conforme estabelecido no Anexo I;
Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
Possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Não possuir mais de um vínculo nos setores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
Diplomas expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados e registrados, conforme legislação pertinente.
A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste edital, impedirá a contratação do candidato.

DAS INSCRIÇÕES
A inscrição no Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
As inscrições estarão abertas no período de 09/09/2019 a 20/09/2019, podendo ser prorrogado a critério do município de Salgueiro/PE.
As inscrições deverão ser feitas presencialmente, no horário de 08:00 às 13:00 hr, no endereço da Prefeitura Municipal de Salgueiro – RH da Saúde, situada na Rua Joaquim Sampaio, nº 279, Centro, CEP 56000-000, Salgueiro-PE, ou através do e-mail saude@salgueiro.pe.gov.br, mediante solicitação de ficha de inscrição.
Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:
ter acesso ao edital, no endereço indicado no subitem 3.3.;
Preencher a ficha de inscrição, anexado os documentos que comprovem a situação do Item 2, bem como o curriculum vitae;
Todas as etapas da inscrição deverão estar rigorosamente cumpridas até o último dia de inscrição.
No ato da inscrição o candidato deverá fazer opção de concorrência para uma única vaga dentre as disponíveis.
Não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração dessa opção.
Havendo mais de uma inscrição efetuada pelo mesmo candidato, apenas será considerada aquela foi realizada por último.
As informações prestadas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sendo excluído do processo seletivo aquele que prestar informações inverídicas.
Não serão aceitas inscrições via correspondência, fac-símile, condicional e/ou extemporânea. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste edital, essa será automaticamente cancelada.
O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da assinatura do contrato.
São considerados documentos oficiais de identificação: Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício Profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura, Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei.
Não serão aceitos como documento de identidade: Certidões de Nascimento, CPF, Títulos Eleitorais, Carteiras de Motorista (modelo antigo), Carteiras de Estudante, Carteiras Funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitirem, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
3.15. O documento de identificação do candidato deverá ser apresentado na sua forma original.

DAS VAGAS DESTINADAS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA-PCD
Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhe são conferidas, é assegurado o direito de inscrição na Seleção Simplificada, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com a atribuição do cargo ao qual concorrerá. A essas serão reservadas 5**% (cinco por cento)** das vagas efetivamente existentes, nos termos do art. 37, §1º, do Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
Serão consideradas "pessoas com deficiência" os candidatos enquadrados no contido na Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem 4.1. deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição e enviar/entregar ao Município de Salgueiro, laudo médico original, ou cópia autenticada pelo órgão público, emitido nos 12 (doze) últimos meses, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doença (CID).
Os candidatos que se declararem pessoa com deficiência, quando apresentarem o laudo médico de que trata o subitem anterior, participarão da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, local e horário das provas, avaliação e critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, como determinam os artigos 37 e 41, do Decreto n.º 3.298/99, e alterações posteriores.
Sem prejuízo do disposto nos subitens 4.3, o candidato aprovado e classificado dentro do número de vagas destinadas à pessoa com

deficiência será convocado para submeter-se à perícia médica, promovida pelo órgão competente, ou por entidade credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício do cargo pretendido. No dia da perícia médica, o candidato também deverá levar o **LAUDO MÉDICO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA** e entregar a entidade credenciada a fazer a perícia médica.

A inobservância do disposto neste subitem 4.1 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas à pessoa com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas.

O candidato que, após perícia médica, não tenha sido qualificado como pessoa com deficiência, terá seu nome excluído da lista de pessoa com deficiência, permanecendo seu nome na lista da classificação geral da seleção.

A pessoa com deficiência cuja deficiência seja julgada pela perícia médica como incompatível com o exercício das atividades do cargo ao qual concorreu será excluída do processo e considerada desclassificada para todos os efeitos.

A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, não informar essa condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos não portadores de necessidades especiais.

As vagas destinadas à pessoa com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação na Seleção ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

Após a investidura no cargo, o candidato que utilizar a prerrogativa de que trata o subitem 4.1. não poderá arguir a deficiência constatada para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo Simplificado visa o preenchimento das vagas definidas neste edital e daquelas que venham a surgir durante a validade do certame.

Da Estrutura

O Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única etapa constituída de:

a) Prova de Títulos (classificatória).

As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora constituída de 03 (três) membros pertencentes ao quadro de servidores do Município de Salgueiro.

À Prova de Títulos serão atribuídos, no máximo, 10,0 (dez) pontos, independentemente da quantidade de títulos apresentados pelo candidato, e conforme valores estabelecidos no Barema constante do Anexo II deste edital.

Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para apresentação da documentação.

Todos os resultados, serão divulgadas no AMUPE e no site da Prefeitura Municipal.

Da Prova de Títulos

Os títulos deverão ser apresentados junto com o restante da documentação no período de inscrição.

Os títulos serão avaliados pelos membros da Comissão Examinadora, com base no Barema constante do Anexo II deste edital, perfazendo um total de 10 (dez) pontos, sendo atribuída ao candidato uma nota que varia entre 0,00 (zero) a 10,00 (dez).

A nota da Prova de Títulos será definida pela soma simples dos pontos obtidos em cada item do referido Barema.

Nenhuma titulação ou experiência profissional poderá ser computada mais de uma vez.

O candidato deverá apresentar os títulos originais e as respectivas cópias legíveis ou, se preferir, apresentar apenas as cópias, mas desde que devidamente autenticadas;

Os títulos deverão estar devidamente numerados na sequência n°. da página/total de páginas, e organizados seguindo rigorosamente a ordem prevista no Barema, sendo indispensável constar uma capa com a identificação do candidato e os dados da vaga para a qual concorre.

Não serão aceitos títulos entregues fora do período determinado ou sem a devida autenticação.

As cópias dos títulos entregues para avaliação não mais serão devolvidas ao candidato.

O município de Salgueiro/PE não se responsabiliza por documentos recebidos fora do prazo.

DO RESULTADO FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO

O resultado preliminar será divulgado no dia 23/09/2019 e será apresentado em duas listas, uma pra candidatos portadores deficiência e uma geral contendo todos os candidatos aprovados por ordem de classificação, nota final, lotação e respectivo regime de trabalho.

A nota final de cada candidato será a soma das notas obtidas na Prova de Título.

A classificação do candidato dar-se-á por lotação, área de conhecimento, regime de trabalho, e em ordem decrescente de nota final, sendo o primeiro classificado aquele candidato que obtiver a maior nota final.

Havendo empate, terá preferência, para efeito de classificação no certame, o candidato que sucessivamente e em ordem de prioridade:

Possuir maior tempo de experiência na área;

Possuir maior titulação acadêmica;

For mais idoso;

Ter exercido a função de jurado;

6.4.1. Havendo candidatos que se enquadrem na condição de idoso, nos termos da Lei nº. 10. 741/03 e em caso de igualdade no total de pontos, o primeiro critério de desempate será a idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada. Os demais critérios seguirão a ordem estabelecida no subitem 6.4.

A Comissão Examinadora emitirá parecer final e ata contendo registro das ocorrências da Prova de Títulos, relacionando expressamente os candidatos aprovados, com a respectiva classificação, e os reprovados.

O julgamento da Comissão Examinadora é definitivo, salvo em caso de inobservância das normas estabelecidas neste edital e na legislação vigente. Nesta hipótese caberá recurso junto a Prefeitura Municipal de Salgueiro - PE.

A interposição de recurso deverá ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, ou seja, das 0:00h do dia 24/09/2019 até às 23:59h do dia 26/09/2019. O recurso fundamentado deverá ser dirigido a Prefeitura Municipal de Salgueiro, no horário de 08:00 às 13:00hs, ou ainda enviado pelo e-mail: saude@salgueiro.pe.gov.br

O recurso deverá ser interposto no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado preliminar.

A Prefeitura Municipal de Salgueiro, antes de proferir a sua decisão final poderá ouvir a Comissão Examinadora.

Na hipótese de deferimento do recurso interposto, a Prefeitura Municipal de Salgueiro procederá à retificação necessária e divulgará o resultado definitivo em 27/09/2019.

A mera classificação do candidato não assegura o direito à contratação.

O Município reserva-se o direito de convocar os candidatos aprovados, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, e de acordo com a sua necessidade e conveniência.

DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação do resultado final do certame será publicada na AMUPE.

DA CONTRATAÇÃO

O candidato classificado será convocado, por meio do telefone e/ou do endereço eletrônico ou residencial informados na ficha de inscrição, para apresentar a documentação comprobatória de acordo com os requisitos estabelecidos no item 2.1. deste edital, e conforme a necessidade da instituição.

É de responsabilidade exclusiva do candidato a atualização dos seus dados cadastrais junto a Prefeitura Municipal de Salgueiro.

Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

O candidato será contratado temporariamente para atuar nas unidades de saúde do município de Salgueiro.

O contrato de trabalho inicial terá uma vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, sucessivamente, através da assinatura de termos aditivos, até um limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

DA VALIDADE

O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final no Diário da AMUPE, podendo ser prorrogado por igual período, desde que seja conveniente ao Município.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A inexatidão ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo Simplificado, implicará a eliminação sumária do candidato, sendo declarada nula, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:
Não cumprir todas as disposições contidas neste edital;
Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da equipe responsável pelo Processo Seletivo Simplificado;
Usar de meios fraudulentos durante a realização das provas.
Serão sumariamente indeferidos todos os recursos interpostos fora dos prazos estabelecidos nos neste edital.
Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação ou notas obtidas, valendo para esse fim o resultado final homologado e publicado na AMUPE.
O acompanhamento das publicações de editais, avisos e comunicados relacionados ao Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade exclusiva do candidato.
Os candidatos aprovados, dentro do período de vigência do certame, serão convocados mediante portaria de convocação a ser publicada no Diário Oficial dos Municípios, acessado pelo endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amupe, bem como através de envio de correspondência postal registrada no endereço indicado pelo candidato na ficha de inscrição.
O candidato convocado, que se recusar a assinar o contrato, será definitivamente eliminado do certame.
Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Seleção Simplificada de Salgueiro/PE.

Salgueiro- PE, 04 de setembro de 2019.

ADJA GEORGIA BARROS VIEIRA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:38C21002

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 772/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerimento realizado pela servidora solicitando cancelamento de licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º - TORNAR NULA A PORTARIA Nº 677/2019 que concede Licença Prêmio a servidora **Nádja Maria Quesado,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº123951, a partir de 01 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 02 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:994B10E6

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 773/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que as concessões não geram necessidade de pagamento de substituição;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
112690	Maria Rosicleide Vereda	30 Dias	18/11/19 á 17/12/2019
100650	Genilde de Sa Leal	30 Dias	09/09/19 á 08/10/2019
112739	Marleide Antonia Leite Vieira	30 Dias	02/09/19 á 01/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5E957418

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 774/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **MARIA CARMECILVA DE SOUZA**, Matrícula Nº 100102, lotada na Secretaria Municipal de Administração referente ao exercício 2016/2017, no período de 02/09/2019 à 01/10/2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C0AEE218

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 775/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando requerimento realizado pela servidora Cícera Natalia Silva Landim;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo em comissão de Diretora Administrativa e Financeira da secretaria municipal de Educação, a servidora **CÍCERA NATALIA SILVA LANDIM,** Matrícula Nº 150122, a partir de 31 de Agosto de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 31 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1951D510

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 776/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando Requerimento realizado pela servidora bem como parecer favorável da Procuradoria deste município;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 678/2012 que concede readaptação à servidora **YÊDA MARIA FERREIRA DA S. ORDONIO,** Matrícula Nº 109525:

Onde se lê:
Para exercer **Função Administrativa** na Escola Dom Malan – Secretaria de Educação.

Leia-se:
Para exercer **Atividades na função Técnico Pedagógica** na Escola Dom Malan – Secretaria de Educação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 18 de Dezembro de 2012.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 03 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:2A698848

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 777/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando parecer favorável da Procuradoria Geral do Município de Salgueiro/PE;
Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 2º - CONCEDER DISPENSA DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO PARA EFEITO DE APOSENTADORIA, correspondente ao período de 12 (Doze) meses, ao servidor **JAIRO PEREIRA DE OLIVEIRA,** Matricula Nº 100803, Agente Arrecadador da Secretaria Municipal de Finanças, a partir da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 04 de Setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:009000DF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 778/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando aprovação em Concurso Público Municipal, objeto do Edital 01/2016, e homologado através de ato público, de 15 de dezembro de 2016, convocado pelo edital nº 05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **EDILMA SELIA LEITE**, inscrita no CPF Nº 040.653.594-90, a partir de 09 de setembro 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de setembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:C0348CB2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2019

Processo nº:04/2019.**Pregão Presencial**nº 03/2019.**Objeto**: Aquisição de material de expediente para manutenção dos serviços do Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE.**Valor:** R$ 188.708,10. **Empresa Contratada**: CEMS PAPEIS E CIA LTDA. **CNPJ**: 11.429.363/0001-63. **Data do Contrato**: 21/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANUELA TORRES SOUTO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:4504A49B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2019

Processo nº:20/2019.**Pregão Presencial**nº 07/2019.**Objeto**: Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento Escolar para distribuição com os alunos da educação básica da rede municipal de ensino de Saloá/PE.**Valor:**R$ 289.500,00.**Empresa Contratada**: Vieira e Gois Comércio e Serviços LTDA - ME.**CNPJ**: 26.958.780/0001-70.**Data do Contrato**: 06/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2019

Processo nº:20/2019.**Pregão Presencial**nº 07/2019.**Objeto**: Contratação de empresa especializada para confecção de Fardamento Escolar para distribuição com os alunos da educação básica da rede municipal de ensino de Saloá/PE.**Valor:**R$ 73.485,50.**Empresa Contratada**: Bom Gosto Criações Indústria Comércio & Serviços LTDA ME.**CNPJ**: 27.414.586/0001-97.**Data do Contrato**: 06/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:32EC3AD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2019
Processo nº:22/2019. **Pregão Presencial** nº 08/2019. **Objeto**: Aquisição de material escolar, didático e de expediente para manutenção da educação básica e da secretaria de educação do município de Saloá/PE. **Valor:**R$ 350.013,00. **Empresa Contratada**: JMA BOOK PAPIRO LTDA - EPP. **CNPJ**: 11.398.544/0001-70.**Data do Contrato**: 09/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2019

Processo nº:22/2019. **Pregão Presencial** nº 08/2019. **Objeto**: Aquisição de material escolar, didático e de expediente para manutenção da educação básica e da secretaria de educação do município de Saloá/PE. **Valor:** R$ 53.796,10.**Empresa Contratada**: JOSÉ MOISES NETO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS.**CNPJ**: 17.238.558/0001-02.**Data do Contrato**: 09/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:EE3A6212

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2019

Processo nº:14/2019.**Credenciamento**nº 01/2019.**Objeto**: Credenciamento através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilometro rodado por rota.**Valor:**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**Empresa Contratada**: EDILSON PEREIRA LOPES JUNIOR 03213801429.**CNPJ**: 34.482.683/0001-82. **Data do Contrato**: 14/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2019

Processo nº:14/2019.**Credenciamento**nº 01/2019.**Objeto**: Credenciamento através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilometro rodado por rota.**Valor:**R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).**Empresa Contratada**: MARCELO PEREIRA DE CARVALHO 11490310428.**CNPJ**: 34.482.683/0001-82. **Data do Contrato**: 14/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 82/2019

Processo nº:14/2019.**Credenciamento**nº 01/2019.**Objeto**: Credenciamento através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilometro rodado por rota.**Valor:**R$ 30.000,00 (trinta mil reais).**Empresa Contratada**: PAULO ROBERTO FERREIRA DA SILVA 04060684457.**CNPJ**: 34.482.009/0001-06. **Data do Contrato**: 15/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2019

Processo nº:14/2019.**Credenciamento**nº 01/2019.**Objeto**: Credenciamento através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilometro rodado por rota.**Valor:**R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).**Empresa Contratada**: JOSE GUSTAVO QUEIROZ DA SILVA 43522231821.**CNPJ**: 34.456.017/0001-70. **Data do Contrato**: 19/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2019

Processo nº:14/2019.**Credenciamento**nº 01/2019.**Objeto**: Credenciamento através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilometro rodado por rota.**Valor:**R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**Empresa Contratada**: JOCELIO ITALO BEZERRA GOMES SILVA 70803125402.**CNPJ**: 34.455.430/0001-10. **Data do Contrato**: 23/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 85/2019

Processo nº:14/2019.**Credenciamento**nº 01/2019.**Objeto**: Credenciamento através de pessoas físicas ou jurídicas para prestação dos serviços de transporte escolar, quilometro rodado por rota.**Valor:**R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).**Empresa Contratada**: DEMEVAL FERREIRA DA SILVA 47298693468.**CNPJ**: 34.621.062/0001-32. **Data do Contrato**: 28/08/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:DC08F66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

Reconheço e ratifico a Inexigibilidade Nº 006/2019, Processo Nº: 024/2019. CPL. Serviços. Contratação da empresa Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda-ME, para apresentação artística musical da BANDA BONDE DO BRASIL, na festa da Independência no município de Saloá/PE, no dia 07/09/2019. Fundamentação Legal: art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93. Contratado: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda-ME,, CNPJ: 16.809.891/0001-61. Valor R$ 60.000,00.

Saloá/PE, 05 de Setembro de 2019.

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:8AD02DED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2019

Processo nº:24/2019.**Inexigibilidade**nº 06/2019.**Objeto** Contratação da empresa Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda-ME, para apresentação artística musical da BANDA BONDE DO BRASIL, na festa da Independência no município de Saloá/PE, no dia 07/09/2019.**Valor:**R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**Empresa Contratada**: Bonde do Brasil Promoções e Edições Musicais Ltda-ME.**CNPJ**: 16.809.891/0001-61. **Data do Contrato**: 03/09/2019.

Saloá, 05 de setembro de 2019

MANOEL RICARDO DE ANDRADE LIMA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:F535115A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

O Prefeito Municipal do município de Sanharó/PE., no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, o processo licitatório sob. nº. 033/2019, na modalidade: Tomada de Preços nº 002/2019, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de construção de melhorias sanitárias domiciliares, Tipo 1 A B C D, nos sítios, Sitio dos Cova dos Caboclos, Sitio Lagoa do Cercado, Sitio Caianinha, Sitio das Moças, e Sitio Barriguda, na área rural deste município, com fornecimento de material e mão de obra. É importante ressaltar que o motivo deste ato de revogação é em relação ao Oficio Circular nº 2/SECOV- PE

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:02158950

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 067/2019. Pregão Presencial de Nº: 035/2019. CPL. Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na contratação de empresa especializada para realização de perícias mensais por meio de Junta Médica Oficial, pelo período de 12 (doze) meses. Declaramos este certame DESERTA.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de setembro de 2019.

NÁDIA MARIA GENOVEZ LOPES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:49D89C67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº065/2019 – CREDENCIAMENTO Nº01/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2019

Contrato nº065/2019 – Credenciamento nº01/2019 – Chamada Pública nº 01/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica, com vista a exercer apresentações de grupos musicais, Bandas e músicos, para atender aos eventos culturais promovidos pela Secretaria de Turismo, Cultura e Esportes, deste Município; Contratado (a): JOELENA MUNIZ DE ALMEIDA; (FORROZÃO CHICOTE DE COURO); CPF: 390.961.144-34, Valor: R$ 2.666,66 (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos); (Apresentação musical na comunidade de Caldeirãozinho, no dia 25 de Agosto de 2019, a partir das 15:00h, durante as festividades em honra a Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, neste Município, Vigência: 04 (quatro) horas; para esta apresentação.

São Bento do Una, 21/08/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:13B6B8F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº063/2019 – PROCESSO Nº029/2019 – MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 011/2019

Contrato nº063/2019 – Processo nº029/2019 – Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2019 – CPL. Objeto: Contratação de serviço s Advocatícios, técnicos, para desenvolver trabalhos especializados na área de direito tributário, (Administrativo e Judicial), através de assessoria e consultoria, para algumas secretarias deste Município; Contratado (a): DIAS REZENDE & ALENCAR ADVOCACIA; CNPJ: 10.724.104/0001-00; O valor dos serviços serão correspondentes à 15% (quinze por cento), do efetivo auferido ao Município, se decorrente de Processo Judicial; ou 10%, se decorrente de Processo Administrativo. Em ambos os casos, os honorários serão divididos, tão somente após o Município gozar do benefício a que se faz jus, em conformidade coma suma 18, do Egrégio Tribunal de contas de Pernambuco. Vigência: 12 (doze) meses; 08/08/2019 a 08/08/2020

São Bento do Una, 08/08/2019.

Gestora:
DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:25D3781D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº054/2019 – PROCESSO Nº021/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019

Contrato nº054/2019 – Processo nº021/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 12/2019 – Sistema Registro de Preços - CPL. Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de vassourões e sacos plásticos para realização da Limpeza urbana deste Município; Contratado (a): GENEILDO PONTES BLO - ME; CNPJ: 12.850.541/0001-98, Valor: R$ 18.012,00 (dezoito mil e doze reais); Vigência: 12 (doze) meses; 18/07/2019 a 18/07/2020.

São Bento do Una, 18/07/2019.

Gestora:
DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:F96743F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº051/2019 – PROCESSO Nº014/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Contrato nº051/2019 – Processo nº014/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019 – CPL. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço para o fornecimento de refeições prontas, tipo Marmitex em atendimento a Secretaria de Cultura e demais órgãos que estejam em conjunto com a mesma, nos tres seguimentos: Café da Manhã. Almoço e Jantar; Contratado (a): RICARDO FELIPE BELO MUNIZ; CNPJ: 29.754.664/0001-28, Valor: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); Vigência: 12 (doze) meses; 12/07/2019 a 12/07/2020.

São Bento do Una, 12/07/2019.

Gestora:
DEBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:72C49944

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº133/2019 – PROCESSO Nº09/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2019

Contrato nº133/2019 – Processo nº09/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 08/2019 – CPL. Objeto: registro de Preços para aquisição de livros paradidáticos visando atender aos alunos da Pré-Escola do ensino fundamental da Rede Municipal; Contratado (a): EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA - EPP; CNPJ: 11.311.279/0001-40, Valor: R$ 46.150,62 (quarenta e seis mil cento e cinquenta reais e sessenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/08/2019 a 20/08/2020.

São Bento do Una, 20/08/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:02B7FE4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº128/2019 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Contrato nº128/2019 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para serviço de pedreiro e servente de pedreiro, em reformas e manutenções em instalações públicas municipais; Contratado (a): ERALDO LUIZ DA SILVA; (Servente); CPF: 363.263.368-13, Valor: R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); serviço de servente para reforma do telhado da Escola de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues Arcoverde; Vigência: 30 (trinta) dias; (20 dias uteis) a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 01/08/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B0D94ED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº127/2019 – CREDENCIAMENTO Nº02/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2019

Contrato nº127/2019 – Credenciamento nº02/2019 – Chamada Pública nº 02/2019 – CPL. Objeto: Credenciamento de pessoa física ou jurídica para serviço de pedreiro e servente de pedreiro, em reformas e manutenções em instalações públicas municipais; Contratado (a): ERNANDE RIBEIRO DA SILVA; (Pedreiro); CPF: 058.683.908-35, Valor: R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais); serviço de pedreiro para reforma do telhado da Escola de Ensino Fundamental Manoel Rodrigues Arcoverde; Vigência: 30 (trinta) dias; (20 dias uteis) a partir da data de sua assinatura.

São Bento do Una, 01/08/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:A4C71BEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº058/2019 – PROCESSO Nº07/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2019

Contrato nº058/2019 – Processo nº07/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 05/2019 – CPL. Objeto: Registro de Preços para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios para merenda escolar do Fundo Municipal de Educação deste Município; Contratado (a): BONANÇA PRODUTOS ALIMENTICIOS E CESTAS BASICAS LTDA EPP; CNPJ: 70.175.336/0001-70, Valor: R$ 234.685.82 (duzentos e trinta e quatro mil seiscentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 04/04/2019 a 04/04/2020.

São Bento do Una, 04/04/2019.

Gestora:
MIRIAN ALMEIDA DA ROCHA COSTA
Secretária do FME.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:6194263A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
AVISO DE ORDEM DE SERVIÇO - ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2019 - CONTRATO Nº034/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2019, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2019

Ordem de Serviço nº 06/2019. CPL (Comissão Permanente de Licitação) – Ordem de Serviço da Tomada de Preços nº 02/2019, do Processo Licitatório nº 02/2019 - objeto: Contratação de serviço de engenharia para construção de 01 (um) Centro de Atendimento á Mulher, neste Município; Empresa: CONSTRUTORA DECA LTDA - EPP; (CNPJ: 06;958.998/0001-18); Contrato nº034/2019; Valor R$ 113.358,06 (cento e treze mil quinhentos e cinquenta e oito reais e seis centavos); Prazo de Execução: 120(cento e vinte) dias; Início dos serviços; 09/09/2019,

São Bento do Una, 28 de Agosto de 2019

ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do FMS.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:166EDFBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CPL/FMS
EXTRATO DE CONTRATO – CONTRATO Nº023/2019 – PROCESSO Nº05/2019 – MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2019

Contrato nº023/2019 – Processo nº05/2019 – Modalidade: Pregão Presencial nº 04/2019 – CPL. Objeto: Eventual aquisição de combustíveis, lubrificantes, e filtros de ar para frota de veículos pertencente ao Fundo Municipal de Saúde de São Bento do Una ; Contratado (a): ALEXANDRE FREITAS DA SILVA COMBUSTÍVEIS - EPP; CNPJ: 01.372.858/0001-40, Valor: R$ 418.817,00 (quatrocentos e dezoito mil oitocentos e dezessete reais); Vigência: 12 (doze) meses; 16/07/2019 a 16/07/2020.

São Bento do Una, 16/07/2019.

Gestora:
ALINE CORDEIRO CAVALCANTI
Secretária do F.M.S.

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:B8C6018D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

GABINETE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO CAETANO/PE - NOTIFICAÇÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO

Processo Nº: 00016/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00014/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Insumos e Reagentes laboratoriais com fornecimento de equipamento em Comodato para o uso do Hospital Municipal Adolfo Pereira Carneiro. **NOTIFICAÇÃO**: Fica neste ato notificada a Empresa **HELIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI. CNPJ: 26.794.414/0001-23**, a respeito de sua **DESCLASSIFICAÇÃO** no processo acima citado, motivado pelo resultado da diligência in loco realizada no dia 23/08/2019. Sendo assim, em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, considerando a data desta publicação, conforme Art. 109 Inciso I da Lei nº 8.666/93. **INFORMAÇÕES:** na sede da CPL, Praça Josué Gomes, SN - Centro - São Caetano - PE, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (081) 3736-1156.

São Caetano - PE, 04 de Setembro de 2019

ISABELLE PONTES BRAGA NEVES
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Ernando Souza de Sales
Código Identificador:20B1937E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO TOMADA DE PREÇOS 002/2019

DECISÃO
Tomada de Preços 002/2019

Considerando a decisão de fls. 677, devidamente publicada em 04/09/2019 (fls. 680);

Considerando e-mail enviado a referida Empresa em 03/09/2019 (fls. 678/679);

Considerando resposta da Empresa em anexo aos autos;

Considerando que até a presente data a Empresa vencedora NÃO apresentou ART de execução da obra/serviço;

Considerando que essa Edilidade, através da Secretaria de Obras, insistentemente requer tal apresentação;

***Considerando que existe urgência na apresentação desse documento sob pena de cancelamento de convenio e perca dos recursos**;*

Considerando que na manifestação da referida Empresa foi alegado que: solicitou registro no CREA/PE em 26/08/2019 e até a presente data não obteve resposta, aguardando o registro da Empresa em Pernambuco para emissão posterior da ART;

Considerando que o contrato foi assinado em 22/07/2019 (ou seja, há mais de 45 dias), considerando que a Empresa, mesmo antes da assinatura de contrato já deveria possuir registro no Estado de Pernambuco, considerando que NÃO foi informado pela Empresa o prazo de registro e emissão da ART, considerando que o Município de São José do Egito/PE NÃO pode esperar uma "vida toda" por questões administrativas que seria de obrigação da Empresa, considerando o prazo exíguo de perca dos recursos, RESOLVE:

Resolve:

RESCINDIR o CONTRATO nº 026/2019 com a Empresa POLYFE CONSTRUÇÕES, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELLI (CNPJ sob nº 08.438.654/0001-03), pelos motivos narrados acima, aplicação de MULTA CONTRATUAL no valor de 10% (dez por cento do contrato) – que deverá ser apurado pela Procuradoria e inscrito em Dívida Ativa para posterior impetração de Ação de Execução, SUSPENSÃO DE CONTRATAR com os poderes públicos por 05 (cinco) anos e ainda DECLARAÇÃO DE IDONIEDADE da referida empresa.

Publique-se a decisão em meios oficiais, notificando ainda a empresa por e-mail, para fins de recurso legal.

São José do Egito/PE, em 05 de setembro de 2019.

JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA	***FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO***
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:E8F604EF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o **ADIAMENTO DA SESSÃO INAUGURAL** do Processo Licitatório Nº **052/2019** – Pregão Eletrônico – Registro de Preço Nº **001/2019 –** Objeto: **A formação de registro de preços para a contratação de empresa especializada para a recarga parcelada de gás de cozinha acondicionado em botijão de 45 kg, para suprir as necessidades do Hospital Maternidade Petronila Campos, neste Município**, que seria realizada em 18/09/2019 – às 10:00h, será **ADIADA** para **19/09/2019, às 10h00,** em virtude de problemas técnicos na veiculação da matéria no Diário Oficial da União. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à

Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 05 de Setembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:282E376A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 189/2018

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 189/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 012/2018, tendo como contratante:**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ nº 11.251.832/0001-05, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ nº 12.257.765/0001-90 e como contratada:**ADAMS HERLEM DE SOUZA SANTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. **12.611.916/0001-67**, com sede à Rua Rio Amazonas, nº 67, Ipsep/Recife-PE, cujo objeto é:**Contratação de empresa especializada para locação de veículos diversos destinados a suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura, Educação, Administração, Saúde e Assistência Social deste Município.** Constitui o objeto do presente termo aditivo, a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe por mais 12 (**doze**) meses. Validade: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 19 de julho de 2019. Signatários: Gislaine Bezerra Calado Muniz; Adams Herlem de Souza Santos.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:4AF2FBE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **021/2019** – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº **009/2019**, tendo como CONTRATANTE: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, inscrita no CNPJ nº 11.251.832/0001-05, através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no CNPJ nº **12.257.765/0001-90** e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº **12.258.093/0001-38** e a CONTRATADA: **PEREIRA E LUNA LTDA ME** , inscrita no CNPJ sob o nº. **26.872.426/0001-29**, com sede a Rua da Alegria, nº 307, Centro/Limoeiro-PE. OBJETO: **Contratação de Empresas especializadas em para fornecimento parcelado de material de limpeza, descartável e higiene, a fim de atender as necessidades do hospital e maternidade Petronila Campos, a Secretaria de Saúde e suas unidades de saúde, assim como a Secretaria de Educação e suas unidades de ensino, a ASSISTÊNCIA SOCIAL, CRAS, CREAS, Serviço de Convivência, e a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata e as demais secretarias.** Valor Total: R$ **243.239,69 (Duzentos e quarenta e três mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e nove centavos)**. Vigência: 12 (doze) Meses. Data da Assinatura: 05 de junho de 2019. Signatários: Kely Morgana Bezerra de Lima Brito; Gislaine Bezerra Calado Muniz; Lourença Muniz França dos Santos; Bárbara Oliveira Teles; Paulo Sérgio de Melo Luna.

Publicado por:
Aline Rodrigues Bouças Alves
Código Identificador:96BE2921

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 14.06.2019, pág. 41, edição 2352, ano X, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente ao Extrato de 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019,

ONDE SE LÊ: "Sertânia, 20 de Abril de 2019"

LEIA-SE: "Sertânia, 22 de Abril de 2019"

Sertânia (PE), 05 de Setembro de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:782EB45D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação do dia 14.06.2019, pág. 41, edição 2352, ano X, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, referente ao Extrato de 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2019,

ONDE SE LÊ: "Sertânia, 20 de Abril de 2019"

LEIA-SE: "Sertânia, 22 de Abril de 2019"

Sertânia (PE), 05 de Setembro de 2019.

MARIANA GRACE ARAÚJO FERREIRA PATRIOTA.
Secretária Municipal de Saúde. (*)

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:3DE63176

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 025/2019. Processo Nº: 047/2019. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor DEIBSON BALA, no dia 07.09.2019, às 21h00min, por ocasião da tradicional Festa Popular do Povoado de Caroalina, no Município de Sertânia - PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: GIVANILSON SANTOS DA SILVA 10147937426 – CNPJ nº 32.314.428/0001-03. Valor: R$ 1.500,00.

Sertânia (PE), 05 de Setembro de 2019.

ÂNTONIO MONTEIRO DE ALMEIDA.
Prefeito em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:7B6D35A2

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 026/2019. Processo Nº: 048/2019. CPL. Outros. Apresentação artística do cantor NENO O MAGNIFICO, no dia 07.09.2019, às 23h00min, por ocasião da tradicional Festa Popular do Povoado de Caroalina, no Município de Sertânia - PE. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93. Contratado: JOSIVALDO INACIO DA SILVA – ME – CNPJ: 05.192.425/0001-63. Valor: R$ 5.000,00.

Sertânia (PE), 05 de Setembro de 2019.

ÂNTONIO MONTEIRO DE ALMEIDA.
Prefeito em Exercício. (*).

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:0B7F2335

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2018

1° (primeiro) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 048//2018

Contratada: FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
Resumo do Objeto: Prorrogar o prazo do contrato nº 048/2018, cujo objeto é a contratação da empresa FRANCRIS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME, para aquisição de 20 (Vinte) unidades de ventiladores para as Escolas da Rede Municipal de Ensino, a fim de atender o Município de Surubim/PE.
Vigência:29/07/2019 à 29/11/2019
Data de Assinatura: 14/06/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:BCE1AEF5

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2018.

2° (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato nº 038//2018

Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 038/2018, cujo objeto é a contratação da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para prestação de serviços de realização das obras de pavimentação de diversas ruas do Município de Surubim.
Vigência: 07/06/2019 à 07/06/2020
Data de Assinatura: 06/06/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:72D62B30

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018.

2° (segundo) Termo Aditivo ao Contrato nº 005//2018

Contratada: AILTON DA COSTA BARBOSA - ME
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor ao contrato nº 005/2018, cujo objeto é a contratação da empresa AILTON DA COSTA BARBOSA - ME, para execução de serviços técnicos relativos à locação, montagem e desmontagem de estruturas para festividades, para atender as demandas do Poder Executivo do Município de Surubim/PE, aumentado na ordem de R$ 147.750,00 (cento e quarenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais) ao contrato nº 005/2018.
Data de Assinatura: 13/03/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:09FB4929

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 036/2018.

2° (segundo) Termo Aditivo de Prorrogação ao Contrato de Obra Pública nº 036//2018.

Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA
Resumo do Objeto: Prorrogar o contrato nº 036/2018, cujo objeto é a contratação da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de realização das obras de pavimentação de diversas ruas do Município de Surubim/PE.
Vigência: 22/05/2019 à 22/05/2020
Data de Assinatura: 21/05/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:2FF19653

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO 035/2018.

1° (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 035//2018

Contratada: ARMAZÉM FRANÇA LTDA ME
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 20,62102%(vinte inteiros e sessenta e dois mil, cento e dois centésimos de milésimos), do valor do quantitativo contratado do contrato nº 035/2018, cujo objeto é a contratação da empresa ARMAZÉM FRANÇA LTDA ME, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Surubim/PE, aumentado na ordem de R$ 18.146,50 (dezoito mil e cento e quarenta e seis reais e cinquenta centavos) no valor do contrato nº 035/2018.
Data de Assinatura: 19/12/2018

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:73BB8597

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DO 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRA PÚBLICA Nº 038/2018.

3° (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato nº 038//2018

Contratada: PROQUALYT ENGENHARIA LTDA
Resumo do Objeto: Acrescer o percentual de 19,04% (dezenove e quatro por cento), do contrato nº 038/2018, cujo objeto é a contratação da empresa PROQUALYT ENGENHARIA LTDA, para prestação de Serviços de pavimentação em paralelepípedos graníticos no bairro do Coqueiro do Município de Surubim/PE, aumentado na ordem de R$ 138.027,35 (cento e trinta e oito mil e vinte sete reais e trinta e cinco centavos) no valor do contrato nº 038/2018.
Data de Assinatura: 29/07/2019

Publicado por:
Jeivson Roberto Silva de Sena
Código Identificador:372CAC19

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 29/2019 EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 29/2019

EMENTA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO de TAQUARITINGA DO NORTE-PE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.951/2018, Art. 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64,

DECRETA:

Art.1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a dotação orçamentária abaixo descriminada:

CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100011.001- AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO PRED. DA CÂMARA
44905100- OBRAS E INSTALAÇÕES
001- Recursos Ordinários R$20.000,00
0103100011.002- REEQUIPAMENTO DA UNIDADE
44905200- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
001- Recursos Ordinários R$50.000,00
0103100012.001- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
33901400- DIÁRIAS- CIVIL
001- Recursos Ordinários R$30.000,00
Total R$100.000,00

Art. 2º. O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações descriminadas abaixo:

01.01-CORPO DELIBERATIVO E SECRETARIA
0103100012.002- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
33901400- DIÁRIAS- CIVIL
001- Recursos Ordinários R$15.000,00
33903000- OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
001- Recursos Ordinários R$15.000,00
33903600- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA FÍSICA
001- Recursos Ordinários R$70.000,00

Total R$100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 06 de agosto de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:DEED2DE0

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 30/2019. EMENTA: DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRAS DE PROPRIEDADE DA SRA. MARIA DE JESUS SILVA PEREIRA E JOSÉ PEREIRA FILHO, LOCALIZADA NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR, CONFORME ÁREA, CONFRONTAÇÕES E LIMITES.

DECRETO Nº 30/2019.

EMENTA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, terras de propriedade da Sra. Maria de Jesus Silva Pereira e José Pereira Filho, localizada no Distrito de Pão de Açúcar, conforme área, confrontações e limites definidos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso XV e XVI, da Lei Orgânica do Município, com supedâneo no disposto no artigo 5º, alíneas "e", "g", "h" e "m" do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,
DECRETA
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra com total de 160 (cento e sessenta metros quadrados), localizada no Distrito de Pão de Açúcar, neste município, conforme confrontações e limites aqui definidos em memorial descritivo e planta integrante, respectivamente, dos Anexos I e II do presente Decreto.
Art. 2º - A área de terra de que trata o art. 1º deste Decreto destina-se a uma via de acesso para uma rua sem saída e um chafariz público, no distrito de Pão de Açúcar a fim de atender as necessidades da população e viabilizar os acessos e locomoções no Distrito de Pão de Açúcar.
Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Decreto devem correr à conta dos recursos financeiros da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, consignados em dotações próprias, ficando esta autorizada a promover a competente desapropriação, de forma amigável ou judicial, incorporando ao seu patrimônio o bem desapropriado.
Art. 4º - Pode ser invocado o caráter de urgência em processo judicial para fins de imissão de posse da área de terra abrangida por este Decreto, nos termos do artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Taquaritinga do Norte, 22 de agosto de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:8993994A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 31/2019 EMENTA: ANTECIPA O DIA DA FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 31/2019

EMENTA: ANTECIPA O DIA DA FEIRA LIVRE NO DISTRITO DE PÃO DE AÇÚCAR NO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legal e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.
Considerando as Festividades da Semana da Independência do Brasil em nosso Município, mais especificamente o dia 01 de setembro onde acontece o Desfile Cívico no Distrito de Pão de Açúcar,
DECRETA:
Artigo 1º – Fica decretada a antecipação da data para a realização da feira livre no Distrito de Pão de Açúcar em Taquaritinga do Norte-PE, a qual será realizada conforme quadro abaixo:

FEIRA:	ANTECIPADA PARA:
Domingo dia 01/09/2019	Sábado dia 31/08/2019

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 22 de agosto de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:9311E948

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 32/2019 EMENTA: ANTECIPA O DIA DA FEIRA LIVRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 32/2019

EMENTA**:** ANTECIPA O DIA DA FEIRA LIVRE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, no uso de suas atribuições legal e consubstanciado no que dispõe o art. 68, inciso V da Lei Orgânica do Município de 05 de dezembro de 2016.
Considerando as Festividades da Semana da Independência do Brasil em nosso Município, mais especificamente o dia 07 de setembro onde acontece o Desfile Cívico em nossa cidade.
DECRETA:
Artigo 1º – Fica decretada a antecipação da data para a realização da feira livre na Sede do Município de Taquaritinga do Norte-PE, a qual será realizada conforme quadro abaixo:

FEIRA:	ANTECIPADA PARA:
Sábado dia 07/09/2019	Sexta-feira dia 06/09/2019

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Taquaritinga do Norte, 29 de agosto de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:1F7F3466

SECRETARIA DE GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2019 EMENTA: "INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS."

LEI MUNICIPAL Nº 1.974/2019

EMENTA: "INSTITUI O BANCO DE IDEIAS LEGISLATIVAS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, E DÁ OURAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu Art. 68 inciso V, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Taquaritinga do Norte aprovou o **Projeto de Lei Legislativo Nº 014/2019** e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Banco de Ideias Legislativas no Município de Taquaritinga do Norte.

Art. 2º - Dos objetivos do Banco de Idéias Legislativas:

I- promover a legislação participativa no âmbito do Município de Taquaritinga do Norte;
II- aproximar a Câmara de Vereadores da comunidade, permitindo que cidadãos individualmente apresentem sugestões ao Parlamento; e
III- integrar as entidades da sociedade civil às discussões sobre o ordenamento jurídico do Município.

Art. 3º – O Banco de Ideias Legislativas será atrelado ao Sistema de Informação do Poder Legislativo de Taquaritinga do Norte, ficando a cargo do servidor responsável por este a atribuição de sua gestão.

Art. 4º - Qualquer interessado poderá cadastrar sugestões junto ao Banco de Ideias Legislativas.

§1º As sugestões, referidas no caput, devem observar os seguintes requisitos:

I- conter a identificação do(s) autor(es),, seus meios para contato, bem como a especificação da sugestão; e

II- serem efetuadas por meio do preenchimento de formulário eletrônico, disponibilizado no sítio da Câmara de Vereadores, podendo o formulário ser solicitado, via e-mail ou pessoalmente, na Secretaria da Câmara de Vereadores.

§2º Associações, sindicatos, ONG's, partidos políticos ou qualquer entidade da sociedade civil poderão se registrar como autoras de sugestões.

§3º Não serão aceitas sugestões sem a devida identificação dos(s) autor(es).

Art. 5º As sugestões serão catalogadas de acordo com o autor, tema e data do cadastro, e disponibilizadas para consulta permanente, pelos vereadores e pela comunidade, na secretaria da Câmara de Vereadores e no sítio da Câmara de Vereadores.

Art. 6º A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, bem como as Comissões Permanentes ou os vereadores individualmente poderão se valer das sugestões catalogadas junto ao Banco de Ideias Legislativas para elaborar e protocolar projetos de lei ordinária, projetos de lei complementar, projetos de emenda à Lei Orgânica, emendas, projetos de decreto legislativo ou projetos de resolução.

Parágrafo Único- Caberá aos integrantes do poder Legislativo avaliar a pertinência, viabilidade e importância das sugestões protocoladas junto ao Banco de Ideias Legislativas, bem como o instrumento jurídico mais adequado, em caso de decidirem se valer destas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte, 23 de Agosto de 2019.

IVANILDO MESTRE BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Eliene Oliveira Nascimento
Código Identificador:C3905E29

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

SEPLAG/SEDUC/CTTU/PGM/SDE/SCE/SEGOV

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, da PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, da SECRETARIA DE GOVERNO, da COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO, conjuntamente no uso de suas atribuições.

Considerando a adjudicação do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital, realizada no dia 05/09/2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras: a empresa **REGINALDO APOLINARIO SOUZA ME,** inscrita no CNPJ/MF: 01.892.321/0001-00, no Valor Total: R$ 28.030,00 (vinte e oito mil, e trinta reais); a empresa **PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA ME,** inscrita no CNPJ/MF:12.424.127/0001-17, no Valor Total: R$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais); a empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME (GRAFICA CAMINHA),** inscrita no CNPJ/MF: 18.658.386/0001-99, no Valor Total: R$ 1.298,20 (mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos); a empresa **EDINALDO ELIAS DA SILVA ME,** inscrita no CNPJ/MF: 15.988.356/0001-52, no Valor Total: R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais); a empresa **LN FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO (NORDESTE EMP.)**, inscrita no CNPJ/MF: 29.250.038/0001-02, no Valor Total: 12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais); a empresa **PERFIL GRAFICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF: 08.829.277/0001-33, no Valor Total: R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais); a empresa **MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF: 11.506.179/0001-70, no Valor Total: R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais); pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:BF6FE199

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa **REGINALDO APOLINARIO SOUZA ME**
CNPJ/MF: 01.892.321/0001-00

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação de 05 de setembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 28.030,00 (vinte e oito mil, e trinta reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:16DC4681

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa **PR DOS SANTOS DISTRIBUIDORA ME**
CNPJ/MF:12.424.127/0001-17

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação de 05 de setembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 129.750,00 (cento e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:A38B7C64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa **MARIA L CAMINHA DA SILVA ME (GRAFICA CAMINHA)**
CNPJ/MF: 18.658.386/0001-99

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação de 05 de setembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 1.298,20 (mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte centavos)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:E0B6690D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa **EDINALDO ELIAS DA SILVA ME**
CNPJ/MF: 15.988.356/0001-52

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação de 05 de setembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será **R$ 693,00 (seiscentos e noventa e três reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:76F0F301

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa**: LN FIGUEIREDO SILVA IMPRESSAO (NORDESTE EMP.)**
CNPJ/MF: 29.250.038/0001-02

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação de 05 de setembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será **R$12.970,00 (doze mil, novecentos e setenta reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:46CC3377

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa**: PERFIL GRAFICA LTDA**
CNPJ/MF: 08.829.277/0001-33

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação de 05 de setembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será **R$ 3.420,00 (três mil, quatrocentos e vinte reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:89F64CCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa**: MARCOS B DOS SANTOS COMERCIO E SERVICO EIRELI**
CNPJ/MF: 11.506.179/0001-70

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de capas de processos, crachás, blocos para anotações, panfletos e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de faixas, folders banners, placas, adesivos, outdoor e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Governo, Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação de 05 de setembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será **R$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do mesmo diploma legal.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

EDSON TAVARES DE LIMA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

MOISÉS ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C4A5103D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa **PETRONILHA COMERCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA - EPP**
CNPJ/MF: 69.028.579/0001-05

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do Contrato oriundo da Adesão da Ata de Registro de Preços nº 017/2018 – CPL/P, oriundo do **Processo Licitatório nº 049/2018, na modalidade Pregão Presencial nº 043/2018 – CPL/P, Registro de Preços nº 013/2018, do Município de Caruaru, cujo objetivo da Adesão é a** confecção de fardamentos, por demanda, para atender as necessidades dos servidores da Secretaria de Obras e Urbanismo, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

De acordo com os critérios e condições determinadas nos Termos de Adesão, o valor total do Contrato será de **R$ 80.459.70 (oitenta mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

Toritama, 05 de setembro de 2019.

RÔMULO CESAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C9EEA916

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 30, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Prorroga o prazo para adesão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS exercício 2019 nos termos do parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 13, de 22 de novembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 13, de 22 de novembro de 2018.
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogar o prazo do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS por mais 30 dias;
CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 3º da Lei Complementar nº 13/2018 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo de adesão do REFIS sucessivas vezes até o final do exercício 2019, desde que não superior a 30 dias;
DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado pelo prazo de 30 dias o período de adesão do Programa de Recuperação Fiscal - REFIS, previsto na Lei Complementar nº 13, de 22 de novembro de 2018.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor no dia 06 de setembro de 2019.

Toritama, 02 de setembro de 2019, 66º da Emancipação.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Sergio Procopio da Silva Carvalho
Código Identificador:740840C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRIUNFO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - PE
LEI N°1.485/ 2019

EMENTA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2o do art. 165 da Constituição, e na Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, as diretrizes orçamentárias do Município de Triunfo para o exercício de 2020, compreendendo:

I - as metas e prioridades, metas fiscais e riscos fiscais da administração pública municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições para as transferências;
V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação e sua adequação orçamentária;
VII - as disposições sobre a fiscalização pelo Poder Legislativo;
VIII- as disposições relativas à dívida pública do Município:
IX- a política de aplicação de recursos das agências financeiras oficiais de fomento;
X- as disposições sobre transparência fiscal; e
XI - as disposições finais.

CAPÍTULO I
AS METAS E PRIORIDADES, METAS FISCAIS E RISCOS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Seção I
Das Prioridades e Metas

Art.2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, bem como a execução da respectiva Lei, deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário constante desta Lei.

Art. 3ºAs prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2020, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, entretanto, em limite à programação de despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área da saúde, com ampliação da rede física, humanização dos serviços, promovendo a melhoria do atendimento da atenção básica;

II - ampliação do acesso à educação básica, melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem, com ampliação e requalificação da rede física, atualização, aperfeiçoamento e qualificação de professores e diretores de escolas municipais, expansão de programas de saúde na escola e intensificação das ações conjuntas entre as outras políticas sociais do Município;

III - garantia da mobilidade e da acessibilidade no espaço urbano, expansão das intervenções em vias urbanas;

IV - melhoria das condições de segurança pública no Município, sobretudo em seus próprios públicos e criação de uma rede municipal de prevenção social da violência;

V- estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com projetos de infraestrutura, otimização dos processos de licenciamento e regularização, possibilitando ambiente acolhedor ao empreendedor, expansão dos programas de qualificação de jovens, ampliação das perspectivas de turismo de lazer, cultura e negócios no Município;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, elevando a qualidade do atendimento ao cidadão e aperfeiçoando o relacionamento com a população, valorização e aprimoramento do desempenho profissional dos servidores e empregados públicos municipais, por meio da melhoria nas condições de trabalho, da capacitação;

VII - fortalecimento da política habitacional de interesse social, por meio da ampliação de ações habitacionais, com viabilização de novas moradias, reassentamentos, melhorias urbanísticas e ambientais;

VIII - aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, melhoria da articulação das instâncias participativas e aumento da integração com os instrumentos de planejamento e gestão, garantindo a transparência, a justiça social e a excelência da gestão pública democrática, participativa e eficiente;

IX - promoção da recuperação e preservação ambiental, notadamente por meio de ações voltadas para a despoluição de cursos d'água, desenvolvimento urbano ordenado e melhoria das condições urbanísticas, ambientais e econômicas da cidade por meio da revitalização de espaços urbanos, garantia dos serviços de limpeza urbana e expansão dos serviços de coleta; garantia do ordenamento e a correta utilização do espaço urbano, revitalização dos principais corredores viários e garantia dos serviços de manutenção necessários aos espaços públicos da cidade, melhoria da qualidade ambiental, da informação e das infraestruturas;

X - promoção, apoio e incentivo à formação cultural, ao acesso da população aos bens e atividades culturais de forma integrada às outras políticas sociais do Município, apoio às iniciativas de criação e produção artístico-culturais da sociedade, promoção de medidas de preservação dos marcos e espaços de referência simbólica e da história da cidade e recuperação e valorização do patrimônio cultural;

Art. 4º As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício de 2020 são as constantes do anexo I que integra esta Lei.

Seção II
Das Metas Fiscais

Art. 5º As Metas Fiscais, constantes do Anexo II que integra esta Lei, dispõe sobre as metas anuais, em valores constantes e correntes, de receitas e de despesas, os resultados nominal e primário, o montante da dívida pública, para o exercício de 2020 e para os dois seguintes, bem como a avaliação do cumprimento de metas referidas no § 2˚ do art. 4˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000, por meio dos demonstrativos abaixo:

I - demonstrativo I -metas anuais
II - demonstrativo II– avaliação do cumprimento das metas do exercício anterior;
III - demonstrativo III– metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
IV - demonstrativo IV– evolução do patrimônio líquido;
V - demonstrativo V– origem e aplicação dos recursos obtidos com alienação de ativos;
VI - demonstrativo VI– avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio de previdência social dos servidores públicos;
VII -demonstrativo VII- estimativa e compensação da renúncia de receita;
VIII - demonstrativo VIII- margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 1° No Anexo de Metas Fiscais, os demonstrativos descritos nos inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do § 2° do art. 50 da Lei Complementar n° 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN n° 637, de 18 de outubro de 2012, e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública.

§ 2° Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no Anexo 2, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

Art. 6˚ Durante o exercício será avaliado o cumprimento das metas fiscais em audiências públicas para cumprimento do disposto no § 4˚ do art. 9˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

Seção III
Dos Riscos Fiscais

Art. 7° Os Riscos Fiscais, constantes do Anexo III que integra esta Lei, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

§1˚ Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5˚ da Lei Complementar n˚ 101/2000.

§2˚ Os orçamentos para o exercício de 2020 destinarão recursos para reserva de contingência, não inferiores a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o referido exercício.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 8º. O projeto de lei orçamentária do Município de Triunfo, relativo ao exercício de 2020, deve assegurar os princípios de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, na seguinte conformidade:

I - o princípio de justiça social implica assegurar, na elaboração e execução do orçamento, projetos e atividades que venham a reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da cidade, bem como combater a exclusão social;

II - o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento, devendo o Governo Municipal promover audiências públicas;

III - o princípio de transparência implica, além da observância ao princípio constitucional da publicidade, a utilização de todos os meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 9º. Na Lei Orçamentária de 2020, a despesa será discriminada por programas, órgãos executores, natureza da despesa e fontes de recursos.

§ 1º Os programas serão os seguintes:
I - 1000 – Câmara Municipal;
II - 1001 – Fortalecimento da Gestão Pública;
III - 1002 – Educação Cada Vez Melhor;
IV - 1003 – Saúde Cada Vez Melhor;
V - 1004 – Triunfo Vivendo Cada Vez Melhor;
VI - 1005 – Triunfo Mais Humano;
VII -1006 – Triunfo Desenvolve Cada Vez Mais; e
VIII - 1007 – Triunfo Avançando e Criando Oportunidades.

§ 2º A despesa, quanto à sua natureza, segundo o art. 6º da Portaria Interministerial nº. 163, de 4 de maio de 2001 e alterações posteriores, da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação e elemento de despesa.

§ 3º As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreendem:
I -Tesouro Livre - Administração Direta;
II - Tesouro Livre - Administração Indireta;
III-Tesouro - Vinculados pela Constituição - Educação - MDE;
IV - Tesouro - Vinculados pela Constituição - Saúde;
V - Vinculados por Lei;
VI - Tesouro - Contrapartida;
VII - Recursos Vinculados / Convênios e Contratos; e
VIII - Operações de Crédito.

Art. 10 Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - subtítulo, o menor nível da categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação;

II - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;

III - órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

IV - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública municipal direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;

V - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública federal direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais ou do Distrito Federal e as entidades privadas, com os quais a administração pública municipal pactue a execução de ações com transferência de recursos financeiros;

VI - produto, bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;

VII - unidade de medida, utilizada para quantificar e expressar as características do produto; e

VIII - meta física, quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.

§ 1ºAs categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei, bem como nos créditos adicionais, por programas, projetos, atividades ou operações especiais e respectivos subtítulos, com indicação, quando for o caso, do produto, da unidade de medida e da meta física.

§ 2º Ficam vedadas na especificação dos subtítulos:

I - alterações do produto e da finalidade da ação; e

II - referências a mais de uma localidade, área geográfica ou beneficiário, se determinados.

§ 3º A meta física deve ser indicada em nível de subtítulo e agregada segundo o respectivo projeto, atividade ou operação especial, devendo ser estabelecida em função do custo de cada unidade do produto e do montante de recursos alocados.

§ 4º As atividades que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade executora.

§5º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.

§ 6º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental.

Art. 11. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município e seus fundos, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada no Sistema Contabilidade Pública Integrado - SCPI.

Art.12. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, com suas categorias de programação detalhadas no menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, o identificador de resultado primário, a modalidade de aplicação, o identificador de uso e a fonte de recursos.

§ 1ºA esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é Fiscal (F) e da Seguridade Social (S).

§ 2º Os Grupos de Natureza de Despesa (GND) constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I - pessoal e encargos sociais (GND 1);

II - juros e encargos da dívida (GND 2);
III - outras despesas correntes (GND 3);
IV - investimentos (GND 4);
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou ao aumento de capital de empresas (GND 5); e
VI - amortização da dívida (GND 6).

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 15, será classificada no GND 9.

§4º O identificador de Resultado Primário (RP) tem como finalidade auxiliar a apuração do superávit primário previsto no art. 2º, devendo constar no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e na respectiva Lei em todos os grupos de natureza de despesa.

§5º Nenhuma ação conterá, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias, ressalvada a Reserva de Contingência.

§6º A Modalidade de Aplicação (MA) destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, em decorrência de descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante dos Orçamentos Fiscal ou da Seguridade Social;

II - indiretamente, mediante transferência, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas;

§ 7º A especificação da modalidade de que trata o § 7o observará, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I - Transferências a Estados e ao Distrito Federal (MA 30);

II - Transferências a Municípios (MA 40);

III - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos (MA 50);

IV - Aplicações Diretas (MA 90); e

V - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social (MA 91).

§ 8º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação "a definir" (MA 99).

§ 9º. É vedada a execução orçamentária de programação que utilize a designação "a definir" ou outra que não permita sua identificação precisa.

Art. 13 Todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a outras unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 1o Não caracteriza infringência ao disposto no **caput**, bem como à vedação contida no inciso VI do **caput** do art. 167 da Constituição, a descentralização de créditos orçamentários para execução de ações pertencentes à unidade orçamentária descentralizadora.

§ 2o As operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, ressalvado o disposto no § 1o, serão executadas, obrigatoriamente, por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91.

Art. 14. O Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, até o dia cinco de outubro, a proposta Orçamentária Anual do Município de Triunfo/PE (LOA) para o exercício seguinte, e compor-se-á de:

I. Mensagem;
II. Projeto de Lei Orçamentária Anual;
III. Tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
IV - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, contendo:
a) receitas, discriminadas por natureza, identificando as fontes de recursos correspondentes a cada cota-parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira (F) ou primária (P), observado o disposto no art. 6o da Lei no 4.320, de 1964; e
b) despesas, discriminadas na forma prevista no art. 7o e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

V - Demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes das isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
VI - Relação de projetos e atividades constantes do projeto de lei orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados no mínimo por categoria econômica, pelo grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa.
VII - Anexo dispondo sobre as medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o inciso II do artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
VIII - Anexo com demonstrativo da compatibilidade da programação dos respectivos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o inciso II do artigo 2º desta lei;
IX - Reserva de contingência, estabelecida na forma desta lei;
X - Demonstrativo com todas as despesas relativas à dívida pública;

§ 1º A mensagem de encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual conterá:

I. Avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal;

II. Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa, observado, na previsão da receita, o disposto no artigo 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

III. Demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

IV. Demonstrativo do cumprimento das disposições da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;

V. Justificativa para eventuais alterações em relação às determinações contidas nesta lei.

§ 2º Os quadros e tabelas da proposta orçamentária deverão ser encaminhados em suporte físico que permita o imediato processamento eletrônico dos dados, sem prejuízo da apresentação usual, devendo os Poderes Executivo e Legislativo prover os recursos necessários ao adequado processamento dessas informações.

§ 3º O Poder Executivo tornará disponíveis, por meio da Internet, cópia da proposta orçamentária, cópia da lei orçamentária e respectivos anexos, até 10 (dez) dias após sua publicação e relatório resumido da execução orçamentária até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada bimestre.

Art. 15. A Reserva de Contingência, observado o inciso III do **caput** do art. 5o da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, equivalendo no Projeto e na Lei Orçamentária de 2020 a, no mínimo, 1% (um por cento) e 0,5 (zero vírgula cinco por cento) da receita corrente líquida, respectivamente, sendo pelo menos metade da Reserva, no Projeto de Lei, considerada como despesa primária para efeito de apuração do resultado fiscal.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Seção I
Diretrizes Gerais

Art. 16. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1o O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2o O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

§ 3o Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 4°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 5°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - celebração, renovação e prorrogação de contratos de locação e arrendamento de quaisquer veículos para representação pessoal;

II - ações de caráter sigiloso;

III - ações que não sejam de competência do Município, nos termos da Constituição;

IV - clubes e associações de agentes públicos, ou quaisquer outras entidades congêneres;

V - pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, à conta de quaisquer fontes de recursos;

VI - compra de títulos públicos por parte de entidades da administração pública federal indireta;

VII - pagamento de diárias e passagens a agente público da ativa por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público;

VIII - concessão, ainda que indireta, de qualquer benefício, vantagem ou parcela de natureza indenizatória a agentes públicos com a finalidade de atender despesas relacionadas a moradia, hospedagem, transporte ou atendimento de despesas com finalidade similar, seja sob a forma de auxílio, ajuda de custo ou qualquer outra denominação.

Art. 18. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2020 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nos arts. 2º e 3ºdesta Lei, somente incluirão ações ou subtítulos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as despesas mencionadas no art. 4o; e

b) os projetos e respectivos subtítulos em andamento;

II - os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas de que trata o § 1o do art. 59; e

III - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual 2019-2021.

§ 1o Serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles, constantes ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2019, ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu custo total estimado.

§ 2o Entre os projetos ou subtítulos de projetos em andamento, terão precedência na alocação de recursos àqueles que apresentarem maior percentual de execução física.

Art. 19. O Projeto de Lei Orçamentária de 2020 poderá considerar modificações constantes de projeto de lei de alteração do Plano Plurianual 2019-2021.

Seção II
Diretrizes Específicas para o Poder Legislativo

Art. 20. A Câmara Municipal encaminhará ao Poder Executivo, até 5 de setembro de 2019, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2020, observadas as disposições desta Lei.

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária na forma das suas diretrizes e objetivos, observando que o total da despesa, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar 7% (sete inteiros por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizada no exercício de 2019.

§ 2º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

§ 3º A remuneração dos servidores do Poder Legislativo não deverá ultrapassar o subsídio do Chefe do Poder Executivo, nos moldes do art. 37, XI, da Constituição Federal.

I - Na fixação dessa remuneração, a Câmara deverá observar, simultaneamente, o total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos vereadores e excluídos os gastos com inativos, além dos percentuais incidentes sobre o somatório das receitas tributárias e das transferências efetivamente realizadas no exercício anterior, previstas nos art. 153, §5º, 158 e 159 da Constituição Federal.

II - a despesa com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder 6% da Receita Corrente Líquida do Municipal, conforme os art. 19 e 20 da LC 101/00.

III. Não será permitido à Câmara Municipal gastar mais de 70% de sua receita com folha de pagamento, incluindo os subsídios dos vereadores e proventos de inativos, nos termos do art. 29-A, §1º, da Constituição Federal.

§ 4º À Câmara de Vereadores enviará a Prefeitura cópia dos balancetes orçamentários, até o décimo dia útil do mês subsequente, para efeito de processamento consolidado e cumprimento das disposições do art. 74 da Constituição Federal, bem como propiciar a elaboração dos Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal exigidos pela Lei Complementar n˚ 101/2000.

§ 6º Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão feitos pela Prefeitura até o dia vinte de cada mês, nos termos art. 29-A da Constituição Federal.

Parágrafo único - O repasse dos recursos à Câmara de Vereadores, relativo ao mês de janeiro de 2020, poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2019, devendo ser ajustada, em fevereiro de 2020, eventual diferença que venha a ser conhecida, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo art. 29-A da Constituição Federal para repasses de fundos ao Poder Legislativo.

Seção III
Dos Débitos Judiciais

Art. 21. O orçamento para o exercício de 2020 consignará dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias e de precatórios, conforme discriminação constante nos §§ 1º, 1˚-A, 2º e 3˚ do art. 100 da Constituição Federal, art. 87 do ADCT da Carta Magna e disposições da legislação específica.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2019, serão obrigatoriamente incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2020, conforme determina a Constituição Federal.

§ 2º A contabilidade da Prefeitura registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica, devendo periodicamente oficiar aos Tribunais para conferir os registros.

§ 3º Para fins de acompanhamento, o Setor Jurídico do Município examinará todos os precatórios e instruirá os setores envolvidos.

Seção IV
Do Orçamento da Seguridade Social

Art. 22. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social:

I - da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III - do Orçamento Fiscal; e

III - das demais receitas, inclusive próprias e vinculadas e de fundos, cujas despesas integrem, exclusivamente, o orçamento referido no **caput**.

§ 1o As receitas de que trata o inciso III do **caput** deverão ser classificadas como receitas da seguridade social.

Seção VII
Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 23. Os créditos adicionais, especiais e suplementares, serão autorizados pela Câmara de Vereadores, por meio de Lei, e abertos por Decreto do Poder Executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra, observadas as disposições da Lei Federal n˚ 4.320/64 e atualizações posteriores.

§1º Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos adicionais, especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II - recursos provenientes de excesso de arrecadação;
III - recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;
IV - produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;
V - recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;
VI - recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

§ 2o Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de adicional, conforme definido nos incisos I e II do art. 41 da Lei no 4.320, de 1964.

§ 3o Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução de atividades, projetos, operações especiais e respectivos subtítulos e metas.

§ 4o As exposições de motivos às quais se refere o § 3o, relativas a projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados ao atendimento de despesas primárias, deverão conter justificativa de que a realização das despesas objeto desses créditos não afeta a obtenção do resultado primário anual previsto nesta Lei.

§ 5o Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as comas estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2020, apresentadas de acordo com a classificação de que trata a alínea “a” do inciso IV do **caput** do art. 14, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 6o Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos;
II - créditos reabertos no exercício de 2020;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação; e
IV - saldo do superávit financeiro do exercício de 2019, por fonte de recursos.

§ 7º Para fins do disposto no § 6º, será publicado, junto com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária referente ao primeiro bimestre do exercício financeiro de 2020, demonstrativo do superávit financeiro de cada fonte de recursos, apurado no Balanço Patrimonial do Município do exercício de 2019.

§ 8º No caso de receitas vinculadas, o demonstrativo a que se refere o § 6º deverá identificar as respectivas unidades orçamentárias.

§ 9º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n˚ 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 10 Não se incluem no limite de suplementação previsto no § 9º as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamentos do sistema previdenciário;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV - pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
V - transferências de fundos ao Poder Legislativo.

§ 11 As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1˚ do art. 66 da

Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

§ 12 Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 24. As propostas de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2020 serão submetidas ao Prefeito, acompanhadas de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações, observado o disposto no § 4ºdo art. 23.

§1º Será através de Decreto a execução da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total da lei orçamentária para o exercício de 2020.

§2º Não se incluem no limite de suplementação definido em ato normativo do Poder Executivo as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

I – pessoal e encargos sociais;
II – pagamentos do sistema previdenciário;
III – pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde – SUS e do Sistema municipal de Ensino;
V – transferências de fundos ao Poder Legislativo.

Art. 25. Na abertura de crédito extraordinário, é vedada a criação de novo código e título para ação já existente.

Parágrafo Único. Os grupos de natureza de despesa decorrentes da abertura ou reabertura de créditos extraordinários durante o exercício, destinados, exclusivamente, ao atendimento de despesas relativas à calamidade pública, poderão ser alterados, justificadamente, por ato do Poder Executivo, para adequá-los à necessidade da execução.

Art. 26. Os Anexos dos créditos adicionais obedecerão à mesma formatação dos Quadros dos Créditos Orçamentários constantes da Lei Orçamentária de 2020.

Art. 27. Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2020 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização da Câmara Municipal.

Art. 28. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no §2o do art. 167 da Constituição, será efetivada, se necessária, mediante ato próprio de cada Poder, até 15 de fevereiro de 2020, observado o disposto no art. 26.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no § 1o do art. 10, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso e de resultado primário.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2020 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação da classificação funcional e do Programa Gestão Pública.

Seção VIII
Da Limitação Orçamentária e Financeira

Art. 30. Os Poderes do Município deverão elaborar e publicar por ato próprio, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, com vistas ao cumprimento da meta de superávit primário estabelecida nesta Lei.

§ 1o No caso do Poder Executivo, o ato referido no **caput** e os que o modificarem, conterão, em reais:

I - metas quadrimestrais para o superávit primário dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, demonstrando que a programação atende à meta estabelecida no art. 2o;

II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei de Responsabilidade Fiscal, discriminadas pelos principais tributos administrados pela Secretaria de Finanças do Município, as contribuições para o Regime Próprio de Previdência do Servidor Público, as concessões e permissões, as compensações financeiras, as receitas próprias e as demais receitas, identificando-se separadamente, quando cabível, as resultantes de medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal, da cobrança da dívida ativa e da cobrança administrativa;

III - cronograma de pagamentos mensais de despesas primárias à conta de recursos do Tesouro Municipal e de outras fontes, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, ou custeadas com receitas de doações e convênios, e, incluídos em demonstrativo à parte, os restos a pagar, distinguindo-se os processados dos não processados; e

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terá como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.

Art. 31. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo apurará o montante necessário e informará mediante relatório, ao Poder Legislativo, até o vigésimo segundo dia após o encerramento do bimestre.

§ 1º O montante da limitação a ser promovida pelo Poder Executivo e pelo Poder Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais classificadas como despesas primárias discricionárias, identificadas na Lei Orçamentária de 2020.

§ 2º Os Poderes do Município, com base na informação a que se refere o **caput**, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 3º O restabelecimento dos limites de empenho e movimentação financeira poderá ser efetuado a qualquer tempo, devendo o relatório a que se refere o **caput** ser divulgado na internet e encaminhado à Câmara Municipal.

Seção IX
Da Execução Provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 32. Se o Projeto de Lei Orçamentária de 2020 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2019, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento de:

I - pagamento de estagiários e de contratações temporárias por excepcional interesse público na forma da Lei no 8.745, de 9 de dezembro de 1993;
II - dotações destinadas à aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, classificadas na Lei Orçamentária.
III–Pessoal e Encargos Sociais;
IV–Serviço da dívida; e
XII – despesas com apoio ao transporte escolar.

§ 1º Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da Lei Orçamentária de 2020 a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária de 2020 na Câmara Municipal e da execução prevista neste artigo serão ajustados por decreto do Poder Executivo, após sanção da Lei Orçamentária de 2020, por intermédio da abertura de créditos suplementares ou especiais, mediante remanejamento de dotações, até o limite de 40% (quarenta por cento) da programação objeto de cancelamento, desde que não seja possível a reapropriação das despesas executadas.

§ 3º As programações não contempladas nos incisos do **caput** poderão ser executa das até o limite de um doze avos do valor previsto para cada órgão no Projeto de Lei Orçamentária de 2020, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES PARA AS TRANSFERÊNCIAS

Seção I
Das Transferências para o Setor Privado
Subseção Única
Das Subvenções Sociais

Art. 33. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art.16 da Lei no 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo Único. A certificação de que trata o **caput** poderá ser:

I - substituída pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente, nos termos da legislação vigente; ou

II - dispensada, desde que a entidade seja selecionada em processo público de ampla divulgação promovido pelo órgão ou entidade concedente para execução de ações, programas ou serviços em parceria com a administração pública federal, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV - Vírus da Imunodeficiência humana, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

Seção II

Disposições Gerais

Art. 34. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 33 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei no 4.320, de 1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá da justificação pelo órgão concedente de que a entidade complementa de forma adequada os serviços prestados diretamente pelo setor público e ainda de:

I - execução na modalidade de aplicação 50 - transferência a entidade privada sem fins lucrativos;

II - compromisso da entidade beneficiada de disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato do convênio ou instrumento congênere, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos;

III - apresentação da prestação de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e nas condições fixados na legislação e inexistência de prestação de contas rejeitada;

IV - publicação, pelo Poder respectivo, de normas, a serem observadas na concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições correntes, que definam, entre outros aspectos, critérios objetivos de habilitação e seleção das entidades beneficiárias e de alocação de recursos e prazo do benefício, prevendo-se, ainda, cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

VI - comprovação pela entidade da regularidade do mandato de sua diretoria, além da comprovação da atividade regular nos últimos três anos, por meio da declaração de funcionamento regular da entidade beneficiária, inclusive com inscrição no CNPJ, na forma definida pelo concedente;

VII - cláusula de reversão patrimonial, válida até a depreciação integral do bem ou a amortização do investimento, constituindo garantia real em favor do concedente em montante equivalente aos recursos de capital destinados à entidade, cuja execução ocorrerá caso se verifique desvio de finalidade ou aplicação irregular dos recursos;

VIII - manutenção de escrituração contábil regular;

IX - apresentação pela entidade de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e à dívida ativa da União, certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e de regularidade em face do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN;

X - demonstração, por parte da entidade, de capacidade gerencial, operacional e técnica para desenvolver as atividades; e

XI - manifestação prévia e expressa do setor técnico e da assessoria jurídica do órgão concedente sobre a adequação dos convênios e instrumentos congêneres às normas afetas à matéria.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Seção I
Das Despesas de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 35. Os Poderes Executivo e Legislativo do Município terão como base de projeção do limite para elaboração de suas propostas orçamentárias de 2020, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento vigente em junho de2019, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, ou outro limite que vier a ser estabelecido por legislação superveniente.

Art. 36. Os Poderes do Município disponibilizarão e manterão atualizada, nos respectivos sítios na internet, no portal "Transparência" ou similar, tabela, por órgão, com os quantitativos, por níveis e o total geral, de:

I - cargos efetivos vagos e ocupados por servidores estáveis e não estáveis e postos militares, agrupados por nível e denominação;

II - cargos em comissão e funções de confiança vagos e ocupados por servidores com e sem vínculo com a administração pública municipal, agrupados por nível e classificação; e

III - pessoal contratado por tempo determinado, observado a legislação vigente.

§ 1o A tabela a que se refere o **caput** obedecerá ao modelo a ser definido pelo Poder Executivo, em conjunto com o Poder Legislativo.

§ 2o Não serão considerados como cargos e funções vagos, para efeito deste artigo, as autorizações legais para a criação de cargos efetivos e em comissão e funções de confiança cuja efetividade esteja sujeita à implementação das condições de que trata o § 1ºdo art. 169 da Constituição.

§ 3o Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária de 2020 dotações necessárias à contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos casos estabelecidos em lei.

Art. 37. No exercício de 2020, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se, cumulativamente:

I - existirem cargos e empregos públicos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 36;

II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

III - for observado o limite previsto no art. 35.

Art. 38. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais deverão ser acompanhados de:

I - premissas e metodologia de cálculo utilizadas, conforme estabelece o art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos, inativos e pensionistas;

§ 1º Os projetos de lei ou medidas provisórias previstos neste artigo, e as leis deles decorrentes, não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à entrada em vigorou à plena eficácia.

§ 2ºExcetua-se do disposto neste artigo a transformação de cargos que, justificadamente, não implique aumento de despesa.

§ 3º Fica o Poder Público autorizado a criar cargos e admitir pessoal mediante concurso público de provas ou provas e títulos, e contratação temporária por excepcional interesse para atender as necessidade da administração direta, indireta e empresas públicas.

Art. 39. Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do § 1o do art. 169 da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações a título, de civis ou militares, até o montante das quantidades e dos limites orçamentários constantes de anexo específico da Lei Orçamentária de 2020, cujos valores deverão constar da programação orçamentária e ser compatíveis com os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 1o O anexo a que se refere o **caput** conterá autorização somente quando amparada por proposição, cuja tramitação seja iniciada na Câmara Municipal até 31 de agosto de 2019, e terá os limites orçamentários correspondentes discriminados, por Poder e, quando for o caso, por órgão referido no art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, com as respectivas:

I - quantificações para a criação de cargos, funções e empregos, identificando especificamente o projeto de Lei, ou a lei correspondente;

II - quantificações para o provimento de cargos, funções e empregos; e

III - especificações relativas a vantagens, aumentos de remuneração e alterações de estruturas de carreira, identificando o projeto de lei, ou a lei correspondente.

§ 2o O anexo de que trata o § 1o considerará, de forma segregada, provimento e criação de cargos, funções e empregos, indicará expressamente o crédito orçamentário que contenha a dotação dos valores autorizados em 2020 e será acompanhado dos valores relativos à despesa anualizada, facultada sua atualização.

Art. 40. Os atos de provimentos e vacâncias de cargos efetivos e comissionados, bem como de funções de confiança, no âmbito dos Poderes do Município, deverão ser, obrigatoriamente, publicados e disponibilizados nos sítios dos respectivos órgãos na internet.

Parágrafo único. Na execução orçamentária, deverá ser evidenciada a despesa com cargos em comissão em subelemento específico.

Art. 41. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos.

§ 1o As despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado a que se refere o **caput**, quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, deverão ser classificadas no GND 1, salvo disposição em contrário constante de legislação vigente.

§ 2o O disposto no § 1o do art. 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, não se constituindo em despesas classificáveis no GND 1.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO E SUA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Disposições Gerais sobre Adequação Orçamentária das Alterações na Legislação

Art. 42. As proposições legislativas, que, direta ou indiretamente, importem ou autorizem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município, deverão estar acompanhadas de estimativas desses efeitos no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, detalhando a memória de cálculo respectiva e correspondente compensação, para efeito de adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com as disposições constitucionais e legais que regem a matéria.

§ 1o O Poder Executivo encaminhará, quando solicitados por Presidente da Câmara Municipal, prazo máximo de sessenta dias, o impacto orçamentário e financeiro relativo à proposição legislativa, na forma de estimativa da diminuição de receita ou do aumento de despesa, ou oferecerão os subsídios técnicos para realizá-la.

§ 2o A estimativa do impacto orçamentário-financeiro previsto neste artigo deverá ser elaborada ou homologada por órgão competente da Poder Executivo e acompanhada da respectiva memória de cálculo.

§ 3o A remissão à futura legislação, o parcelamento ou a postergação para exercícios financeiros futuros do impacto orçamentário-financeiro não elidem a necessária estimativa e correspondente compensação previstas no **caput**.

§ 4o Será considerada incompatível a proposição que:

I - aumente despesa em matéria de iniciativa privativa; e

II - altere gastos com pessoal, nos termos do art. 169, § 1o, da Constituição, concedendo aumento que resulte em somatório das parcelas remuneratórias permanentes superior ao limite fixado no inciso XI do art. 37 da Constituição.

Seção II

Alterações na Legislação Tributária e das Demais Receitas

Art. 43. Somente será aprovado o projeto de lei que institua ou altere receita pública quando acompanhado da correspondente demonstração da estimativa do impacto na arrecadação, devidamente justificada.

§ 1o A criação ou alteração de tributos de natureza vinculada será acompanhada de demonstração, devidamente justificada, de sua necessidade para oferecimento dos serviços públicos ao contribuinte ou para exercício de poder de polícia sobre a atividade do sujeito passivo.

§ 2o As proposições que tratem de renúncia de receita, ainda que sujeitas a limites globais, devem ser acompanhadas de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e correspondente compensação.

Art. 44. Na estimativa das receitas e na fixação das despesas do Projeto de Lei Orçamentária de 2020 e da respectiva Lei, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições, que sejam objeto de proposta de emenda, de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto de Lei Orçamentária de2020:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a variação esperada na receita, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos; e
II - será identificada a despesa condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até sessenta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante decreto, nos trinta dias subsequentes

§ 3º O atendimento de programação cancelada nos termos do § 2º far-se-á por intermédio da abertura de crédito suplementar.

§ 4º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 45. Sem prejuízo do disposto no art. 44, as estimativas de receita constantes do Projeto de Lei Orçamentária e da respectiva Lei poderão considerar as desonerações fiscais que serão realizadas e produzirão efeitos no exercício de 2020.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A FISCALIZAÇÃO PELO PODER LEGISLATIVO

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 46. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 47. A Câmara Municipal poderá realizar audiências públicas com vistas a subsidiar as deliberações acerca do bloqueio ou desbloqueio de contratos e convênios com indícios de irregularidades graves.

CAPÍTULO VIII

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 48. A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para pagamento da despesa com a dívida contratual e com o refinanciamento da dívida pública municipal, nos termos dos contratos firmados.

CAPÍTULO IX

A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAS AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 49. Não compete ao Município de Triunfo estabelecer política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento.
CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

Art. 50. Os Poderes do Município divulgarão e manterão atualizada, na página do órgão concedente na internet, relação das entidades privadas termos dos arts. 33 a 34, contendo, pelo menos:

I - nome e CNPJ;
II - nome, função e CPF dos dirigentes;
III - área de atuação;
IV - endereço da sede;
V - data, objeto, valor e número do convênio ou instrumento congênere;
VI - órgão transferidor; e
VII - valores transferidos e respectivas datas.

Seção Única

Da Publicidade na Elaboração e Aprovação dos Orçamentos

Art. 51. A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2020 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ Parágrafo Único. Serão divulgados na internet:

I - pelo Poder Executivo:

a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3o, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) o Projeto de Lei Orçamentária de 2020, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

c) a Lei Orçamentária de 2020 e seus anexos;

d) os créditos adicionais e seus anexos;

e) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação classificada com identificador de resultado primário:

f) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2020, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

g) demonstrativo, atualizado mensalmente, de contratos, convênios, contratos de repasse ou termos de parceria referentes a projetos, discriminando as classificações funcional e por programas, a unidade orçamentária, a contratada ou o convenente, o objeto e os prazos de execução, os valores e as datas das liberações de recursos efetuadas e a efetuar;

h) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo; e

II - pelos Poderes, no sítio de cada Poder, o Relatório de Gestão, o Relatório e o Certificado de Auditoria, o Parecer do órgão de controle interno, em até trinta dias após seu envio ao Tribunal.

Art. 52. Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4o do art. 9o da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até três dias da audiência ou até o último dia dos meses de maio, setembro e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

CAPÍTULO XI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 53. A execução da Lei Orçamentária de 2020 e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública municipal, não podendo ser utilizada para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

§1º No texto da lei orçamentária para o exercício de 2020 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de vinte por cento do total dos orçamentos e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

§ 2º Não será objeto de emenda ao Projeto da Lei Orçamentária para o exercício de 2020, a supressão da autorização para abertura de créditos adicionais suplementares no valor estabelecido no Projeto de Lei, bem como a autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução n° 43/2001, do Senado Federal e atualizações posteriores, bem como da legislação aplicável.

Art. 54. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1o A contabilidade registrará todos os atos e fatos relativos à gestão orçamentária, financeira e patrimonial, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no **caput**.

§ 2o Com vistas a assegurar o conhecimento da composição patrimonial a que se refere o art. 85 da Lei no 4.320, de 1964, a contabilidade:

I - reconhecerá o ativo referente aos créditos tributários e não tributários a receber; e
II - segregará os restos a pagar não processados em exigíveis e não exigíveis.

Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3o do art. 182 da Constituição;

II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei no 8.666, de 1993;
III - na execução das despesas na ante vigência da Lei Orçamentária de 2020, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2020 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 56. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à prestação de serviços já existentes e destinados à manutenção da administração pública municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 57. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceira e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, conforme Lei Municipal e demais disposições legais aplicáveis, inclusive observância da Resolução TC n° 020/2005, do TCE-PE.

Parágrafo Único: Os Programas, Projetos, Atividades e Ações constantes da Lei Orçamentária Anual poderão ser realizados através de Consórcios Públicos instituídos na forma da Legislação Federal específica.

Art.58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Triunfo/PE, em 03 de setembro de 2019.

JOAO BATISTA RODRIGUES DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Poliana Carolina Santos Dias
Código Identificador:6270FF5A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132, DE 10 DE JUNHO DE 2019

A **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, usando das atribuições legais que o cargo lhe confere, e

CONSIDERANDO o Decreto nº 003, de 02 de janeiro de 2019, que dispõe sobre a delegação de competência – art. 66, IX, Lei Orgânica Municipal - pelo **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**.

CONSIDERANDO o art. 109 e seguintes da Lei nº 6.123/1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Pernambuco, adotado por este Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - CONCEDER, ao Servidor Público Municipal **MARCELO JOSÉ DUQUE PACHECO**, Médico, matrícula 0000478, lotado na Secretaria de Saúde, portador do RG nº 1480769 SSP/PE e inscrito no CPF nº 166.747.234-87, **LICENÇA PRÊMIO (INICIAL)**, referente ao decênio 2008-2018, pelo prazo de 4 (quatro) meses, a partir do dia 01 de agosto de 2019 ao dia 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de junho do ano em curso.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

CLEIDJANE SOARES DE BARROS
Secrtária de Administração e Planejamento

Tupanatinga 06 de setembro de 2019.

Publicado por:
José Aires de Moura Alves
Código Identificador:13FA34B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUPARETAMA

EDITAL Nº 010/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA INSCRIÇÃO DE FISCAIS DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE PARA O QUADRIÊNIO 2020/2024.

A COORDENADORA DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL – CEE DO SEGUNDO PROCESSO DE ESCOLHA EM DATA UNIFICADA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE TUPARETAMA – PE, criada pela Resolução do CMDCA nº 02/2019, de 11 de abril de 2019, no uso das atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.069/90 – ECA e na Lei Municipal nº 159/1997, de 25 de junho de 1997 e suas alterações, e observadas as determinações da Resolução do CMDCA nº 001/2019, 11 de abril de 2019, que regulamenta o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada dos membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024, TORNA PÚBLICO O PRESENTE EDITAL para convocação de candidatos para inscrição de fiscais.

1. Os candidatos estão convocados a inscreverem quatro fiscais de votação e um de apuração que irão acompanhar o Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para membros do Conselho Tutelar do Município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024 que se realizará dia 06 de outubro de 2019.

2. As inscrições deverão ser entregues a comissão eleitoral até as 14 horas do dia 06 de setembro de 2019 na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3. O candidato deverá apresentar requerimento, conforme modelo no anexo deste Edital, e as fichas de inscrição dos fiscais (a ser fornecido pela Comissão Especial Eleitoral) devidamente preenchidos juntamente com cópia da cédula de identidade, CPF e comprovante de residência dos inscritos.

4. Caso o candidato não cumpra o procedimento e prazo do item 3 deste Edital, não poderá credenciar fiscais posteriormente.

Tuparetama – PE, 02 de setembro de 2019.

LUANA MARIA DE LIMA
Coordenadora da CEE de Tuparetama –PE

ANEXO
EDITAL Nº 010/2019
INSCRIÇÃO DE FISCAIS

REQUERIMENTO

Eu, _____, candidato(a) a membro do Conselho Tutelar, pelo presente instrumento, venho requerer a Comissão Especial Eleitoral, a inscrição de _____, _____ ,_____ e _____ como Fiscais de Votação e _____ como Fiscal de Apuração no Segundo Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do município de Tuparetama – PE para o quadriênio 2020/2024 que se realizará no dia 06 de outubro de 2019.

Tuparetama – PE, _____ de setembro de 2019.

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Tuparetama – PE, 02 de setembro de 2019.

LUANA MARIA DE LIMA
Coordenadora da CEE de Tuparetama – PE

Publicado por:
Eryka Maria Rafael Agostinho
Código Identificador:58C9864C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00029/2019. Processo Nº: 0012/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00011/2019. Compra. Aquisição de 03(três) motocicletas 0Km Primeiro emplacamento para o Município de Vertente do Lério para atender as Unidades Básicas de Saúde, ano de fabricação igual ou superior ao ano do faturamento. DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde através da Proposta nº 69902.112000/1180-08, Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério, 30.100 Fundo Municipal de Saúde 10.301.1008.1041.0000 Aquisição de veículos, ambulância, maquinas e equipamentos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: Limoeiro Motos Comercial Ltda. CNPJ: 03.005.570/0002-43. Valor R$41.100,00. Vigência: de 03/09/2019 a 31/12/2019.

Vertente do Lério, 03/09/2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:4969EA2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VICÊNCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO FINAL DE LICITAÇAO APÓS PRAZO RECURSAL

O Município de Vicência/PE, por meio da CPL, torna público o resultado de licitação/habilitação do **Processo nº. 31/2019 – Tomada de Preços nº 02/2019**, cujo **objeto** é a Contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de pavimentação em paralelepípedos e meio fio graníticos da Rua Santo Antônio no Distrito de Borracha e ruas Cícero Ramos Pereira e Projetada do Bloco 2 rural no Sítio Novo, próximo ao distrito de Borracha; Pavimentação na Rua Eufrásio Benício da Silva, no Lot. Cromácio Figueiredo na sede do município, conforme Projetos Básicos e Termo de Referência.

Empresa vencedora:
VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA EIRELI EPP
CNPJ 24.361.671/0001-46, venceu os dois lotes:

Lote 01:
Valor global de R$ **107.089,46** (cento e sete mil, oitenta e nove reais e quarenta e seis centavos).

Lote 02:

Valor global de R$ **102.686,85 (**cento e dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Resultado Adjudicado e Homologado pelo Ordenador de Despesas

Vicência/PE, 05 de setembro de 2019.

GUILHERME DE ALBUQUERQUE MELO NUNES
Prefeito

Publicado por:
Maria Sabrina Ferreira Sabino
Código Identificador:B6377534

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 – AVISO DE REUNIÃO

Processo Nº 034/2019 – Pregão Presencial Nº 011/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **09 de setembro de 2019 às 09h00**, **reunião para dar continuidade** (análise do parecer técnico elaborado pelo setor de engenharia quanto a proposta e composições) ao processo licitatório na modalidade acima indicada, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para Execução de Serviço de Pavimentação em paralelepípedos de pedras graníticas e drenagem das Ruas "10" e "12" no Bairro do Caíque, com emprego de meio fio de concreto pré-moldado, caixas coletoras de esgoto tubulação de condução de esgoto residencial, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do instrumento convocatório.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 04 de agosto de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Pregoeiro

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:2783E9C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 062/2019, CONCORRÊNCIA Nº 005/2019 – COMUNICADO DE APRESENTAÇÃO RECURSOS

Processo Nº 062/2019 – Concorrência n° 005/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que foi impetrado recurso pela licitante CAVI EMPREENDIMENTOS - CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO, inscrita no CNPJ – MF sob o n° 32.495.671/0001-67, com relação à fase de habilitação referente ao processo retro mencionado que possui como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para a conclusão da construção de Escola com 12 salas e quadra coberta no distrito de Pirituba, no Vitória de Santo Antão –PE. Comunica ainda, que fica aberto o prazo de 05 dias úteis para apresentação de contrarrazões, conforme estipulado nos termos do § 3° do Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

Maiores informações podem ser obtidas na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 04 de setembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0B2CE78D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 044/2019 – Tomada de Preço Nº 005/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que considerando o relato disposto no acórdão TCU -Plenário de n° 2742/2017, considerando os princípios da economicidade, razoabilidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para esta municipalidade, julgou e resolveu por declarar **vencedora** do presente processo a empresa **ATENAS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 00.612.720/0001-08, em razão de ter apresentado o menor valor global de R$ 616.107,37 (seiscentos e dezesseis mil cento e sete reais e trinta e sete centavos). Comunica, ainda, que fica aberto o prazo de 05 dias úteis a partir desta publicação para interposição de recursos administrativos referente a fase que se apresenta, conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O presente processo possui como objeto a **contratação de empresa** de engenharia especializada em prestação de serviços de **execução de capeamento asfáltico com CBUQ** de 7.208,40 m² e sinalização horizontal **nas Ruas Hermenegildo Costa e Horácio de Barros no Bairro da Matriz** incluindo materiais e equipamentos necessários, em atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Maiores informações podem ser obtidas presencialmente na CPL no endereço supracitado, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:6BEA9C1A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 011/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019

Processo Nº: 011/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 007/2019. Compra. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM, TIPO AMBULÂNCIA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO. DOTAÇÃO: 10.301.1001.2093.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA; 10.302.1002.2094.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE INCLUINDO CONTRATAÇÃO DE REDE COMPLEMENTAR DA SAÚDE; 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE. **Contrato Nº: 00082/2019**. Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 03.935.826/0001-30. PELO VALOR DE R$ 1.079.400,00 (um milhão e setenta e nove mil e quatrocentos reais).Vigência: de 04/09/2019 a 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:C87A5E14

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 016/2019 – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 010/2019

O Fundo Muncipal de Saúde da Vitória de Santo Antão - PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de 19 de setembro de 2019 às 09h00 o Processo Nº: 016/2019 – Pregão Presencial SRP Nº 010/2019, cujo objeto é Registro de preços para eventual aquisição de 04 (ônibus) ônibus rodoviários para o transporte de pacientes cadastrados no programa Tratamento Fora de Domicílio - TFD do município de Vitória de Santo Antão - PE. Valor global máximo aceitável de R$ 2.199.996,00 (dois milhões e cento e noventa e nove mil e novecentos e noventa e seis reais). Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., ou pelo e-mail: cplfmsvitoria@gmail.com. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA,
Pregoeiro.

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:0E3EBF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES / GABINETE DO SECRETÁRIO
PROCESSO Nº 071/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 031/2019 - RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 031/2019 - Processo nº 071/2019. CPL. Objeto: contratação do show da **Banda Sedutora**, para apresentação no dia **07 de setembro de 2019**, por ocasião da tradicional Feira de Animais do mês de setembro. Fundamentação legal: inciso III, do Art. 25 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas modificações posteriores. Contratado: **BRED VIAGENS E EVENTOS LTDA ME,** inscrita no C.N.P.J. sob o nº 08.789.244/0002-98. Valor global: **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Vitória de Santo Antão, 05 de setembro de 2019.

MARCOS EVANDRO LINS DA ROCHA
Secretário de Cultura, Turismo e Esportes

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:4F17FC91

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação nº 015/2019 – Pregão Presencial nº 12 – **Tipo:** Registro de Preço **Natureza**: Compra **Objeto**: Contratação Exclusiva de Empresa ME/EPP destinado a Compra/Fornecimento parcelado de Materiais Limpeza, para Secretaria de Saúde, UBSs e Hospital/Maternidade Santa Joana do Município de Xexéu - PE - **Valor de Orçamento**: R$ 186.493,56 - **Data e Hora**: 19/09/2019 às 09:00 hs – informações via email cpl@xexeu.pe.gov.br, EDITAL disponível na sala da cpl.

Xexéu, 05 de setembro de 2019

JITANA CARLA DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:93A8AA1E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 041/2018

1º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 041/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N°: 094/2017

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 049/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2017, datada de 02 de janeiro 2018.

PORTARIA DA CPL: 716/2017

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

CONTRATADA: SEGUE EVENTOS E VIAGENS LTDA.

CNPJ/MF: 02.113.768/0001-05

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo e valor) com Alteração de Fonte ao Contrato nº 041/2018, referente a prestação de serviços de infraestrutura (iluminação, sonorização, locação de palco), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação para realização de eventos de culminância de programas e projetos educacionais, fóruns, seminários e demais eventos promovidos, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista/PE, fica prorrogado prazo do referido instrumento contratual por um período de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 23 de março de 2019 a 22 de março de 2020, perfazendo o seu valor total de R$ 243.928,00 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e vinte e oito reais), tendo como fundamento suas cláusulas quarta, quinta e sétima.

Justifica-se a alteração da Fonte de Recursos, visando adequar à Portaria nº 549/2018, da Secretaria do Tesouro Nacional, que ocasionou no âmbito da Prefeitura Municipal de Paulista modificações em várias dotações orçamentárias, fica alterado a fonte 10000 para 10010000.

Secretaria de Educação do Município do Paulista

Nota de Empenho nº 2019-000000424

Atividade: 4011 – Promoção de Eventos Educacionais

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Nota de Empenho nº 2019-000000821

Atividade: 4011 – Promoção de Eventos Educacionais

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho: R$ 95.866,00 (noventa e cinco mil e oitocentos e sessenta e seis reais).

Nota de Empenho nº 2019-000000826

Atividade: 4017 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor do Empenho: R$ 15.626,00 (quinze mil e seiscentos e vinte seis reais)

TIPO DE EMPENHO: Estimativo.

ASSINATURA: 21/03/2019.

Paulista/PE, 21 de março de 2019.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:E5DBB50D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2018

2º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 040/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 127/2017
MODALIDADE: Concorrência nº 009/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/93.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA. EPP.
CNPJ/MF: 03.492.867/0001-08
OBJETO: Termo Aditivo de Prazo de Execução ao Contrato nº 040/2018, referente à contratação de empresa para execução dos serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico de vias nos Bairros da Vila Torres Galvão e Maria Farinha, no Município do Paulista/PE, fica prorrogado o prazo de execução do referido instrumento contratual pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de maio de 2019 a 13 de novembro de 2019, tendo como fundamento sua cláusula nona.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente prorrogação do prazo de execução, considerando a morosidade na liberação dos recursos financeiros, por meio dos órgãos concedentes, impossibilitando o cumprimento do cronograma de execução da obra; considerando a necessidade de conclusão da obra, para cumprimento da meta do convênio.

ASSINATURA: 04/03/2019

Paulista, 04 de março de 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:9B0FFCAA

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 042/2018

3º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 042/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO Nº: 024/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2017
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 029/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 020/2017 da Prefeitura de Abreu e Lima/PE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8666/1993.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço por item.
CONTRATADA: F & R – EVENTOS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.
CNPJ/MF: 18.577.811/0001-15
OBJETO: Termo Aditivo de Inclusão de Nova Dotação Orçamentária ao Contrato nº 042/2018, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet tipo: café executivo, coffee break e almoço/jantar a serem servidos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município do Paulista/PE, em conformidade com o Termo de Referência do Processo Licitatório nº 066/2017, e ao Contrato, fica Incluída/Alterada a Nova Dotação Orçamentária, tendo como fundamento a Lei 8.666/1993, conforme descrito abaixo Fundo Municipal de Saúde/Secretaria de Saúde do Município do Paulista.
DOTAÇÃO ORIGINÁRIA

Nota de Empenho nº 2019-000000455 Atividade: 4511 – Desenvolvimento e Qualificação da Rede Especializada Própria de Saúde. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. *Valor Estimativo Empenhado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*	**Nota de Empenho nº 2019-000000456** Atividade: 4518 – Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. *Valor Estimativo Empenhado: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).*
Nota de Empenho nº 2019-000000457 Atividade: 4503 – Manutenção e Qualificação Rede Básica de Saúde. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. *Valor Estimativo Empenhado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).*	**Nota de Empenho nº 2019-000000458** Atividade: 8502 – Gestão Administrativa das Ações do Fundo Municipal de Saúde. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. *Valor Estimativo Empenhado: R$ 10.000,00 (dez mil reais).*
Nota de Empenho nº 2019-000000459 Atividade: 2504 – Fortalecimento do Controle Social das Políticas de Saúde. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. *Valor Estimativo Empenhado: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).*	**Nota de Empenho nº 2019-000000460** Atividade: 4517 – Fortalecimento das Ações de Vigilância Sanitária. Elemento: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde. *Valor Estimativo Empenhado: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).*

DOTAÇÃO INCLUÍDA

Nota de Empenho nº 2019-000000681
Atividade: 4507 – Desenvolvimento de Ações para Políticas Afirmativas e Estratégicas
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho estimativo: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Nota de Empenho nº 2019-000000682
Atividade: 4507 – Desenvolvimento de Ações para Políticas Afirmativas e Estratégicas
Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 12110000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Valor do empenho estimativo: R$ 2.000,00 (dois mil reais).
ASSINATURA: 01/07/2019

Paulista/PE, 01 de julho de 2019.

FABIANA DAMO BERNART
Secretária de Saúde

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:A5E1A227

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 058/2018

5º TERMO ADITIVO
Nº CONTRATO: 058/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N°: 026/2018
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 004/2018
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, §1º, II, da Lei 8.666/1993.
CONTRATADA: CONSTRUTORA EVIDÊNCIA LTDA EPP.
CNPJ/MF: 03.492.867/0001-08
OBJETO: Termo Aditivo de Paralisação da Execução ao Contrato ao Contrato nº 058/2018, referente a contratação de empresa, por solicitação da Secretaria de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico de vias no bairro do Janga, no município do Paulista/PE, fica suspenso o

prazo de execução do referido instrumento contratual por 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de abril de 2019 à 09 de junho de 2019, após este período as atividades serão retomadas normalmente no primeiro dia útil após o último dia aquisitivo, ou seja, dia 10 de junho de 2019, tendo como fundamento legal tendo como fundamento legal a decisão do processo 1020832-27.2018.4.01.3400, concomitante com a lei 8.666/1993 e a previsão contratual.

ASSINATURA: 10/04/2019.

Paulista, 10 de abril 2019.

TIAGO MAGALHÃES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente

Publicado por:
Cláudia Brandão de Paula
Código Identificador:750B33EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
LEI Nº 2.388/2019

LEI Nº 2.388/2019

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Local, combinados com o que dispõe a Lei Municipal nº 2382, de 21 de dezembro de 2018, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 7.862.500,00 (sete milhões, oitocentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais), nas dotações orçamentárias conforme consta no Anexo I.

Art. 2º – Para o atendimento da Suplementação que trata o Artigo 1º, será utilizado recursos provenientes da anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no Anexo II.

Art. 3° – Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar os anexos da Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária, nos limites da modalidade de aplicação e fonte de recursos.

Art. 4° – Pela abertura do crédito suplementar previsto nos artigos da presente lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a acrescer o valor na respectiva ação, e alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2018/2021 e dá outras providências.

Art. 5° – A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Limoeiro (PE), 23 de agosto de 2019.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO I			
20.101 GABINETE DO PREFEITO			
	04 122 0055 2009 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
0000041	3390.14 99	10010 Diárias - Civil	9.400,00
0000046	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total da Ação			24.400,00
Total daUnidade Orçamentária			24.400,00
20.200 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ			
	04 122 0020 1009 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
0000112	4490.52 99	10010 Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Ação			30.000,00
	04 122 0021 2019 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE PLANEJ. ADMINIST. E TECNOLOGIA		
0000124	3390.14 99	10010 Diárias - Civil	5.100,00
0000125	3390.30 99	10010 Material de Consumo	175.000,00
0000127	3390.36 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	150.000,00
0000128	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	500.000,00
Total da Ação			830.100,00
Total da Unidade Orçamentária			860.100,00
20.400 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	04 122 0021 1011 REEQUIPAMENTO DA UNIDADE		
0000163	4490.52 99	10010 Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total da Ação			10.000,00
	04 121 0040 2027 MANUTENÇÃO SERV. CONTABILIDADE		
0000166	3390.35 99	10010 Serviços de Consultoria	20.000,00
0000168	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	40.000,00
Total da Ação			60.000,00
	04 123 0057 2030 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA FAZENDA		

0000180	3390.14 99	10010 Diárias – Civil	10.000,00
0000185	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	190.000,00
0000187	3390.92 99	10010 Despesas de Exercícios Anteriores	20.000,00
Total da Ação			220.000,00
Total da Unidade Orçamentária			290.000,00
20.700 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
	12 122 0060 2031 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
0000212	3390.39 99	11110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	205.000,00
Total da Ação			205.000,00
	12 365 0190 2036 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
0000230	3390.36 99	11110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
Total da Ação			10.000,00
	12 361 0188 2039 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA ALUNOS E PROFESSORES		
0000240	3390.32 99	11250 Material deDistribuição Gratuita	450.000,00
Total da Ação			450.000,00
	12 361 0188 2043 MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR SALARIO EDUCAÇÃO		
0000245	3390.39 99	11200 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	100.000,00
Total da Ação			100.000,00
	12 361 1220 2044 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
0000252	3390.36 99	11110 Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica	50.000,00
Total da Ação			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária			815.000,00
20.701 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES			
	27 122 0021 2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS		
0000262	3390.36 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica	70.000,00
Total da Ação			70.000,00
Total da Unidade Orçamentária			70.000,00
21.100 SEC. MUN. DE DESENV. AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE			
	20 122 0021 2058 GESTÃO TÉCNICA E ADMINIST. DA SECRETARIA		
0000347	3390.30 99	10010 Material de Consumo	150.000,00
Total da Ação			150.000,00
Total daUnidade Orçamentária			150.000,00
21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICO			
	15 451 0323 2064 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SEC. DE INFRA ESTRUTURA, OBRAS E HABITAÇÃO		
0000405	3390.30 99	10010 Material de Consumo	800.000,00
Total da Ação			800.000,00
	15 452 0327 2067 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
0000417	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	800.000,00
Total da Ação			800.000,00
Total da Unidade Orçamentária			1.600.000,00
21.300 FUNDEB			
	12 361 0188 2070MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 40%		
0000433	3390.30 99	11130 Material de Consumo	50.000,00
0000435	3390.39 99	11130 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	50.000,00
Total da Ação			100.000,00
	12 361 0188 2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
0000449	3390.39 99	11130 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	300.000,00
Total da Ação			300.000,00
Total da Unidade Orçamentária			400.000,00
21.400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
	10 122 0058 2074 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE SAÚDE		
0000478	3390.30 99	12110 Material de Consumo	20.000,00
0000479	3390.36 99	12110 Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica	3.000,00
Total da Ação			23.000,00
	10 122 0058 2075 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS		
0000490	3390.30 99	12110 Material de Consumo	50.000,00
0000492	3390.36 99	12110 Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica	80.000,00
0000493	3390.39 99	12110 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	200.000,00
Total da Ação			330.000,00
	10 303 0051 2078 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA		
0000530	3390.32 99	12110 Material de Distribuição Gratuita	300.000,00
Total da Ação			300.000,00
	10 301 0022 2079 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
0000548	3390.39 99	12110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total da Ação			10.000,00
	10 302 0050 2084 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS		
0000602	3390.36 99	12110 Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica	10.000,00
0000604	3390.39 99	12110 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	300.000,00
Total da Ação	10 302 0050 2085 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CAPS		310.000,00
0000620	3390.30 99	12110 Material de Consumo	20.000,00

Total da Ação			20.000,00
	10 302 0050 2086 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO SAMU		
0000630	3390.36 99	12110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0000633	3390.39 99	12140 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	50.000,00
		Total da Ação	60.000,00
	10 305 0052 2088 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA		
0000649	3390.36 99	12110 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	12.000,00
Total da Ação			12.000,00
Total da Unidade Orçamentária			1.065.000,00
21.500 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
	08 244 0061 1078 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O CRAS - PAIF		
0000751	4490.52 99	13110 Equipamentos eMaterial Permanente	15.000,00
Total da Ação			15.000,00
	08 122 0059 2097 GESTÃO TÉCNICA E ADMINIS. DA SEC. DE DESENV. SOCIAL E CIDADANIA		
0000769	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	200.000,00
Total da Ação			200.000,00
	08 244 0486 2099 SUBVENÇÃO A ASSOC. E FUNDAÇÕES		
0000771	3350.43 99	10010 Subvenções Sociais	50.000,00
Total da Ação			50.000,00
	08 244 0486 2102 MANUTENÇÃO DE CAPACITAÇÃO, CONFERÊNCIAS, SEMINÁRIOS E CURSOS DE CAPACITAÇÃO		
0000778	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	3.000,00
Total da Ação			3.000,00
	08 241 0061 2106 APOIO A PESSOA IDOSA		
0000802	3390.30 99	10010 Material de Consumo	20.000,00
0000805	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	20.000,00
Total da Ação			40.000,00
	08 244 0061 2110 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CRAS - PAIF		
0000836	3390.30 99	13110 Material de Consumo	50.000,00
0000840	3390.39 99	13110 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	10.000,00
Total da Ação			60.000,00
	08 244 0030 2111 PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – IGD		
0000850	3390.39 99	13110 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	50.000,00
Total da Ação			50.000,00
	08 244 0061 2112 PROGRAMA DE ATENDIMENTO A MULHER		
0000854	3390.36 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica	30.000,00
0000855	3390.39 99	10010 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	5.000,00
Total da Ação			35.000,00
Total da Unidade Orçamentária			453.000,00
21.700 FACAL			
	12 364 0021 2130 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA FACAL		
0000973	3390.14 99	11900 Diárias – Civil	5.000,00
0000976	3390.35 99	11900 Serviços de Consultoria	20.000,00
0000977	3390.36 99	11900 Outros Serviços de Terceiros - PessoaFísica	50.000,00
0000978	3390.39 99	11900 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	50.000,00
Total da Ação			125.000,00
	12 364 0205 2133 MANUTENÇÃO DO ENSINO SUPERIOR		
0000987	3390.14 99	11900 Diárias – Civil	20.000,00
0000988	3390.30 99	11900 Material de Consumo	5.000,00
0000990	3390.36 99	11900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
0000991	3390.39 99	11900 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	50.000,00
Total da Ação			95.000,00
	12 364 0247 2134MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA		
0000995	3390.36 99	11900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Total da Ação			50.000,00
Total da Unidade Orçamentária			270.000,00
21.800 FACULDADE DE DIREITO			
	12 364 0205 2135 MANUTENÇÃO DO CURSO DE DIREITO		
0001004	3390.39 99	11900 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	20.000,00
Total da Ação			20.000,00
Total da Unidade Orçamentária			20.000,00
21.901 FUNDO FINANCEIRO			
	09 122 0021 2136 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FUNDO FINANCEIRO		
0001011	3390.14 99 14200 Diárias - Civil		15.000,00
0001012	3390.30 99	14200 Material de Consumo	10.000,00
0001014	3390.35 99	14200 Serviços de Consultoria	65.000,00
0001016	3390.39 99	14200 Outros Serviços de Terceiros - PessoaJurídica	50.000,00
Total da Ação			140.000,00
	09 271 0495 2137 SEGURADOS LIMOEIROPREV - FUNDO FINANCEIRO		
0001020	3190.01 99	14200 Aposentadorias e Reformas	1.700.000,00
0001021	3190.03 99	14200 Pensões	5.000,00

Total da Ação	1.705.000,00
Total da Unidade Orçamentária	1.845.000,00
Total de Suplementações	**7.862.500,00**

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

ANEXO II			
20.900 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER			
	27 812 0224 1028 CONST. E AMP. DE GINÁSIO DE ESPORTES, QUADRAS E CAMPO DE FUTEBOL		
0000296	4490.51 99	15100 Obrase Instalações	1.362.500,00
Total da Ação			1.362.500,00
Total daUnidade Orçamentária			1.362.500,00
21.200 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DE SERVIÇOS PÚBLICO			
	26 782 0534 1052 CONSTRUÇÃO DE PONTES, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS CORRELATAS		
0000391	4490.51 99	19400 Obras e Instalações	6.500.000,00
Total da Ação			6.500.000,00
Total da Unidade Orçamentária			6.500.000,00
Total de Anulações			**7.862.500,00**
Total de Outras Fontes			**0,00**
Total Geral de Fontes			**7.862.500,00**

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:A79F85A3

